



**ATA DA
3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS**

No dia 6 de fevereiro de 2019, pelas nove horas e quarenta minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1.1 - APROVAÇÃO DAS ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS: -----

- 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2018; -----

- 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2018. -----

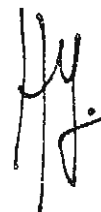
**2.1 - 3ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 3ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2019 - (EXTRAORDINÁRIA).
(DJAG/DFA) -----**

**2.2 - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS DE CATARINA FERREIRA
TEIXEIRA MATOS DA SILVEIRA. (PRES) -----**

**2.3 - PROPOSTA DE PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO, POR LOTES, DE “LICENÇAS DE
SOFTWARE MICROSOFT ENTERPRISE AGREEMENT E DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PÓS-
VENDA”, NO ÂMBITO DO “LOTE 68 – PACOTES DE SOFTWARE”, DO “ACORDO QUADRO DE
LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇOS CONEXOS” DA ENTIDADE DE SERVIÇOS
PARTILHADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, I.P. (ESPA). (GTIC) -----**

**3.1 - PROC. N.º 3/DMGAG/2019 – SIMAR – PROPOSTA DE INTENÇÃO DE EMISSÃO DE
DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE - CONCURSO PÚBLICO, EM AGRUPAMENTO DE ENTIDADES,
PARA O FORNECIMENTO DE BENS ALIMENTARES, LOTE 8 – FRUTA COM SERVIÇO DE
DISTRIBUIÇÃO – RATIFICAÇÃO. (DM) -----**

**3.2 – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “CRIAÇÃO DE “ZONA 30” – CENTRO
HISTÓRICO DE ODIVELAS” E “REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A
ODIVELAS – FASE 1”, EM AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES (MUNICÍPIO DE
ODIVELAS E SIMAR). (DOMH) -----**



3.3 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E PROJETO DE MINUTA DE CONTRATO, NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL PARA O MUNICÍPIO DE LOURES, MUNICÍPIO DE ODIVELAS E GESLOURES - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, E.M., EM AGRUPAMENTO DE ENTIDADES. (DJAG/DGP) -----

3.4 - PROPOSTA DE FATURAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO – REFORÇO DE CABIMENTO, COMPROMISSO E PAGAMENTO – FATURA N.º ZF2324038/0818 – DEZEMBRO DE 2018. (DGAT) -----

3.5 - PROPOSTA DE FATURAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO – CABIMENTO E COMPROMISSO ANUAL PARA O ANO DE 2019. (DGAT) -----

3.6 - PROPOSTA DE ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DE DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS NA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS DO BAIRRO GALO DA PÊRA. (DGAT) -----

3.7 - PROPOSTA DE PROGRAMA DE APOIO À GESTÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ESCOLARES (PAGIEE) PARA A EB ANTÓNIO GEDEÃO, EB CARLOS PAREDES, EB VASCO SANTANA, EB D. DINIS, EB DA PONTINHA E EB MOINHOS DA ARROJA. (DECS/DE/SPGRE) -----

3.8 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POR OCUPAÇÃO E DESTINO FINAL DOS MESMOS NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE VEÍCULOS ESTACIONADOS ABUSIVA E/OU INDEVIDAMENTE NA VIA PÚBLICA (RMVEAIVP). (DJAG/DFM) -----

4.1 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA COMUNICAÇÕES AOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1º CICLO DA REDE PÚBLICA, PARA O ANO DE 2019. (DECS/DE/SPGRE) -

4.2 - PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DA OBRA DO ARTISTA JORGE SANTOS, PINTURA INTITULADA “RELEVOS DE COR...PERSPECTIVAS”. (DDCT/DCT/SDC) -----

4.3 - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL À JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES, PARA DESLOCAÇÃO À PRAIA DA TORRE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRAIA SÉNIOR, NOS DIAS 2, 3, 4, 5 E 6 DE SETEMBRO DE 2019. (DESC/DCS/SPRIS) -----



5.1 - PROC. N.º 4494/LO/GI - RAMAIS A TÍTULO PRECÁRIO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCESSÃO A TÍTULO PRECÁRIO NO BAIRRO SERRA CHÃ - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS. (DGOU) -----

5.2 - PROC. N.º 4681/LO/GI - BAIRRO CASAL DO SARAMAGO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO, LICENCIAMENTO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E CONDIÇÕES DA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO. (DGOU) -----

5.3 - PROC. N.º 44673/RC - BAIRRO ALTO DE FAMÕES - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2011, PARA OS LOTES 1, 2, 6, 7, 19, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 53, 57, 60, 66, 70, 76, 77, 79, 84, 97, 111, 116, 117, 123, 124, 131, 134, 138, 139, 151, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 163, 165, 167, 169, 170, 171, 173, 176, 180, 183, 184 E PARCELAS DE CEDÊNCIA B, C, E, H E J. (DGOU) -----

5.4 - PROC. N.º 2731/LO/GI – BAIRRO DOS QUATRO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DA CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2011, PARA OS LOTES 555 E 557. (DGOU) -----

5.5 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2000 – BAIRRO GRANJAS NOVAS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 183. (DGOU) -----

5.6 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2001 – BAIRRO TRIGACHE NORTE AUGI 1 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 12. (DGOU) -----

5.7 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2006 – BAIRRO DA MILHARADA – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 189C. (DGOU) -----

5.8 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2009 – BAIRRO DO CANHAMATO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 5. (DGOU) -----

Câmara Municipal de Odivelas

**Presidência do Conselho – Câmara da Assembleia
Rua Gonçalves Costa, 100 - Odivelas 3**

NIPC 004 395135

**Tel: 21 291 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt**



A reunião iniciou-se com as seguintes presenças: _____

O Senhor Presidente: _____

HUGO MANUEL DOS SANTOS MARTINS _____

Vereadores: _____

EDGAR LUÍS SIMÕES VALLES _____

RICARDO CORDEIRO HENRIQUES TOMÁS _____

ANA SUSANA OLIVEIRA DOS SANTOS _____

FERNANDO PAINHO FERREIRA _____

PAULO CÉSAR PRATA TEIXEIRA _____

MARCO PAULO LEMOS PINA _____

JOÃO PAULO DA CRUZ ANTÓNIO _____

MÓNICA LISA GONÇALVES VILARINHO _____

RUI MANUEL RODRIGUES FRANCISCO _____

ANA ISABEL COSME GOMES _____

O Senhor Vereador Fernando Jorge Loureiro de Reboredo Seara não esteve presente na reunião, tendo sido substituído pelo Senhor Ricardo Cordeiro Henriques Tomás. _____

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia 4 de fevereiro de dois mil e dezanove, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em € 21.058.253,01 (vinte e um milhões, cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três euros e um cêntimo). –

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO _____

Não se registaram inscrições para intervenção do Público. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA _____



O Senhor Presidente deu conhecimento aos Senhores Vereadores, através do Portal Digital, dos seguintes documentos: -----

- Agradecimento da "Federação Regional de Lisboa das Associações de Pais" pelo Voto de Pesar pelo falecimento de Isidoro Manuel Póvoas Roque;-----
- Agradecimento de Elisabete Jacinto pelo Voto de Congratulação pela conquista do primeiro lugar na categoria de camiões da África Eco Race 2019;-----
- Relatório de Gestão de Refeitórios Escolares – 1º Semestre – Ano Letivo 2018/2019. -----

Aberto o período para intervenções, usaram da palavra: -----

O Senhor Presidente que prestou informações sobre a abertura de consulta pública à população, para o Mosteiro de Odivelas, dando nota da iniciativa, com um dia aberto à população, no dia 9 de março de 2019.-

O Senhor Vereador Fernando Painho Ferreira, pela bancada da CDU, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Na 1ª reunião de câmara deste ano colocámos a questão da degradação da passagem pedonal aérea que liga o Pomarinho à Ramada, junto da Escola João Villaret.-----

Ontem deslocámo-nos ao local e a situação mantém-se exatamente na mesma, conforma fotos abaixo



Os Vereadores da CDU

Request the Concellor - Office & Membership
 Best Conference Experience 2015-2016
 2015-2016
 6
 NRC 2015-2016
 Tel: 216 333-6000 | Email: info@cm-advaita.org
www.cm-advaita.org



Estamos empenhados em melhorar a qualidade do serviço que prestamos, diariamente, ao sector empresarial, através da agilização da tramitação de processos de licenciamento e apoio direto ao empresário. -----

Para o Município de Odivelas é uma satisfação ter conhecimento que o IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. e seus Parceiros atribuíram a 57 empresas odivelenses o estatuto PME Líder 2018 pela sua solidez financeira, rentabilidade acima da média nacional, consolidação de resultados e contributos ativos na criação de riqueza e de emprego. -----

Às empresas que alcançaram o estatuto PME Líder 2018, pelo seu rigor e profissionalismo uma palavra de apreço e de incentivo por em cada dia continuarem a responder positivamente aos desafios empresariais.

As PME Líder 2018: -----

- ✓ A Um - Equipamentos e Material de Escritório, Lda.-----
- ✓ Alartécnica - Comercialização e Montagem de Equipamento Eléctrico e Elevação, Lda.-----
- ✓ Ambigroup Resíduos, S.A.-----
- ✓ Ângelo Sousa Costa - Unipessoal Lda. -----
- ✓ Angopeças Sociedade Comercial e Importadora de Peças, Lda. -----
- ✓ AUTIELvolt, Lda.-----
- ✓ Auto Reparadora Melo Falcão, Lda.-----
- ✓ AUTO-CAMBOTA Lda. -----
- ✓ Autozitânia - Acessórios e Sobressalentes, S.A.-----
- ✓ Autozitânia II - Veículos e Peças, S.A. -----
- ✓ Carceluz - Armazenista de Iluminação, Material Eléctrico e Electrodomésticos, Lda.-----
- ✓ Casa de Saúde e Repouso da Amoreira, S.A.-----
- ✓ Casa de Saúde e Repouso Solar de Caneças S.A. -----
- ✓ Ecofrio -Reparação e Montagem de Equipamento Hoteleiro, Lda. -----
- ✓ El Rei D. Dinis Actividades Hoteleiras, Lda. -----
- ✓ Ernesto Ribeiro Ferreira, Lda. -----
- ✓ Esotérica Arte Importação e Exportação, Lda. -----
- ✓ Espigas de Odivelas, Lda. -----
- ✓ Estrela Polar - Cabeleireiros, S.A. -----
- ✓ Farmácia Brochado, Unipessoal Lda.-----
- ✓ Frigoríficos Imperial, Lda.-----
- ✓ Frutas Esteves, Lda.-----
- ✓ Futuritalhos, Lda. -----
- ✓ Gallus.Come - Actividades Hoteleiras, Lda. -----



- ✓ Grundéns Portugal, Lda. _____
- ✓ Indusmelec - Material Eléctrico e Automatismos Industriais, Lda. _____
- ✓ J. C. Sampaio, Lda. _____
- ✓ JMC - José Maria Cardoso, Lda. _____
- ✓ José Manuel Pinto Cavacas Alves, Lda. _____
- ✓ Machorro & Filhos Lda. _____
- ✓ Marques, Lda. _____
- ✓ Micau - Indústrias Alimentares e Comércio Geral, S.A. _____
- ✓ Mosaico - Publicidade, Unipessoal, Lda. _____
- ✓ Oásis - Combustíveis e Lubrificantes, Lda. _____
- ✓ Odiclina - Sociedade Técnica de Ar Condicionado, Lda. _____
- ✓ Odifercol - Materiais de Construção, Lda. _____
- ✓ Oliveira & Castim, Lda. _____
- ✓ Os Preguiças - Educação e Apoio Pedagógico, Lda. _____
- ✓ Perfect Clean - Limpeza e Manutenção, Lda. _____
- ✓ Piléu - Casa e Campo, Lda. _____
- ✓ Primeassist - Serviços de Manutenção e Climatização, Lda. _____
- ✓ Real Panóplia - Produções Gráficas e Serviços de Envelopagem, Lda. _____
- ✓ Saghir - Construções, Pinturas e Revestimentos Unipessoal, Lda. _____
- ✓ Sebastião Almeida Marcelino - Sociedade Unipessoal, Lda. _____
- ✓ Siperba - Sociedade de Farmácia S.A. _____
- ✓ Soandaimes - Sociedade de Andaimos, Lda. _____
- ✓ Sociedade Produtos Alimentares Jofer Lda. _____
- ✓ Sogaruop Sociedade Algarvia de Obras Publicas e Particulares Lda. _____
- ✓ Soulina - Comércio de Peças, S.A. _____
- ✓ Soupinto, Lda. _____
- ✓ Tabomil - Comércio de Utilidades Domésticas e Confeccões, Lda. _____
- ✓ Tavares & E. Faria Tavares - Ferragens e Ferramentas, Lda. _____
- ✓ Tenmega Portugal, Cabos e Condutores, Lda. _____
- ✓ Termiso-Isolamentos e Instalações Especiais, Lda. _____
- ✓ Termo Líder Manutenção e Assistência Técnica em Hotelaria Industrial, Lda. _____
- ✓ Topbet Trabalhos de Obras Publicas e Pavimentos Betuminosos S.A. _____
- ✓ Traço Criativo, Arquitectura, Planeamento e Design, Lda. _____



É graças à dinâmica empresarial, capacidade de inovação e empreendedorismo dos nossos empresários que Odivelas é hoje um território de referência na Área Metropolitana de Lisboa. -----

A construção de um Concelho que responda às necessidades de todos e todas, neste caso em particular do setor empresarial é o nosso incentivo diário. Pelo exposto, a Câmara Municipal de Odivelas, na sua 3ª Reunião Ordinária de 2019, delibera aprovar o presente Voto de Congratulação a estas empresas galardoadas, reconhecendo-se, assim, o seu esforço, dedicação e empenho no desenvolvimento económico do Concelho de Odivelas. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Odivelas e os Vereadores do PS" -----

O Senhor Vereador Rui Francisco que se referiu à escola Braamcamp Freire e questionou a CMO referindo que apesar desta escola ter sido intervencionada pela Parque Escolar, na 3ª fase, que terminou em 2013, se tem conhecimento que existem situações, que têm sido denunciadas pelos pais, alunos e trabalhadores, que têm a ver nomeadamente com a entrada de ar em vários espaços do edifício escolar, o que tem provocado diversos problemas de saúde e várias reclamações junto da Direção do Agrupamento, bem como, se o sistema de ventilação que foi instalado em 2012, até à data não teve qualquer tipo de manutenção, nem houve substituição das máquinas que entretanto avariaram. Referiu ainda que os vereadores tiveram conhecimento que, até à data, não houve qualquer intervenção por parte da Parque Escolar, apesar das diversas tentativas desenvolvidas pelo Agrupamento. Questionou se a CMO tem conhecimento destas situações e, se tem, o que tem feito para as minorar? -----

Relativamente ao Voto de Congratulação referiu que a CDU reconhecem o papel das empresas do Concelho, e por essa razão acompanham a Câmara Municipal na atribuição deste Voto de Congratulação. -

O Senhor Vereador Ricardo Tomás referiu-se ao estado da claraboia e à manutenção necessária da Piscina de Odivelas e sobre o Viaduto com a Ponte na Av. Reinaldo dos Santos, nas Clinas do Cruzeiro, que apresenta fissuras, rachas e marcas com ferrugem. -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, pela bancada do PPD/PSD, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Bom dia Sr. Presidente da Câmara, Srs. Vereadores, funcionários municipais, comunicação social. -----

A questão que queria colocar prende-se com o seguinte: decorrido um ano do atual mandato, gostaríamos de um ponto de situação relativamente aos realojamentos que têm sido feitos de agregados familiares.



Gostaríamos de saber que realojamentos foram feitos de agregados familiares recenseados no PER, que realojamentos foram feitos de agregados familiares não recenseados no PER e realojamentos de pedidos de habitação no âmbito do Regulamento de Habitação aprovado no final do mandato passado. Gostaríamos também de saber neste momento qual o ponto de situação sobre a estratégia municipal para a habitação, ou seja, ao abrigo da legislação que foi publicada 1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, gostaríamos de saber qual o plano da Câmara Municipal para no domínio da Habitação dar resposta às graves carências que continuam a persistir no nosso Concelho. -----

Tivemos recentemente a comunicação social inundada com notícias sobre um bairro na periferia de Lisboa, o Bairro da Jamaica, e no meio de toda a discussão suscitada, uma questão, que é se calhar lateral, ou não, relativamente ao problema que ocorreu no Seixal, é como é que continuam a persistir na área metropolitana de Lisboa, manchas de degradação habitacional social e humana como a que se verifica no Seixal. Em Odivelas, concelho, estão recenseadas 156 famílias no levantamento nacional de carências habitacionais. Estou a falar destas 156 famílias, que são aquelas que vivem em bairros de barracas, em condições similares àquelas que vimos no Bairro da Jamaica, no Seixal. Não estou a falar, sequer de carências habitacionais, pedidos de habitação, cuja gravidade e urgência é nalgumas situações maior do que a dos moradores em bairros de barracas. A situação no nosso concelho tem maior expressão no Bairro do Barruncho, muito parecido, não em altura, mas em pisos térreos, do ponto de vista da degradação, pobreza e exclusão social, com a realidade do bairro da Jamaica, no Seixal. -----

Deste modo, eu gostaria de saber, neste momento, que diligências estão a ser desenvolvidas pela Câmara Municipal para enfrentar este problema. Se não houver condições neste momento de responder à questão, aguardaremos, poderá ser respondida noutra Reunião de Câmara. -----

Gostaríamos também de saber se no atual mandato já foi feita ou está a ser preparada uma atualização das rendas do Parque Habitacional, e neste âmbito gostaríamos também de saber qual a taxa de incumprimento, relativamente ao pagamento das rendas municipais. -----

O Senhor Vereador Fernando Painho Ferreira, pela bancada da CDU, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve:-----

“Recebemos um E-mail de uma munícipe da Serra da Luz, moradora na Rua D. João II, a alertar para a situação da degradação da construção existente no lote 304 daquela rua, em que caem pedras e outros materiais que são da fachada do prédio. -----

Deslocámo-nos ao local e registámos -----

[Handwritten signature]



Os Vereadores da CDU" -----

O Senhor Vereador João António que prestou esclarecimentos às questões colocadas referindo que a habitação é uma propriedade particular onde habitam seis agregados familiares, sendo que um deles não paga a renda há vários anos, mas nesta fase, os serviços estão a encetar contactos com a Senhoria para informar da degradação existente no prédio, sendo que, por se tratar de um prédio particular, as obras deverão ser da responsabilidade da proprietária. Mais informou que os serviços acompanharão o caso com atenção e que existem procedimentos a efetuar antes da intervenção direta da Câmara e que já



providenciou a colocação de fitas a delimitar a área envolvente para o caso de haver deslocamento de materiais da fachada. -----

A Senhora Vereadora Susana Santos referiu-se à ventilação da Escola Braamcamp Freire dando nota que a Parque Escolar já tem conhecimento da situação e que muito em breve começarão as obras. Sobre a habitação prestou os esclarecimentos que seguidamente se transcrevem: -----

“Relativamente às questões da habitação, quero responder à Vereadora Ana Isabel Gomes que, em 2018, foram feitos dois realojamentos, um PER e outro de emergência e foram feitos dois desdobramentos; relativamente à previsão para 2019, temos quase pronta a obra da Rua António Aleixo, na Póvoa de Santo Adrião, onde vamos fazer três realojamentos, um Pro-habita, e dois PER. E está em fase de adjudicação, e portanto prevemos que possa começar este ano, a obra da Praceta Alice Pestana, num valor superior de €400.000, que vai permitir realojar mais cinco famílias. Esta obra inclui a reabilitação geral do edifício.-----

Relativamente ao processo de atualização de rendas, como sabe, ele foi executado entre 2015 e 2017; é um processo que demora dois anos, prevendo-se que para o ano possamos encetar novo processo de atualização. E sabendo da morosidade estamos a avaliar começar exatamente no próximo ano. -----

Relativamente à «estratégia», já temos um processo adjudicatório para contratar um especialista para fazer a transição para a «estratégia»; como sabe, no âmbito do programa «1.º Direito» há um valor que está previsto para a conceção da «Estratégia Local de Habitação» e que será reembolsado, estando por isso a trabalhar para desenvolver a «estratégia» para nos candidatarmos a todos os instrumentos possíveis de acordo com as especificidades e necessidades do Concelho de Odivelas. Penso que respondi a todas as perguntas, se entretanto subsistir alguma estou disponível.” -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes face aos esclarecimentos prestados proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Sr. Presidente, os esclarecimentos que ouvi prendem-se sobretudo com a reabilitação do Património Municipal, com a reabilitação de uma parte do Património Municipal que é o prédio da António Aleixo, na Póvoa de St. Adrião e o prédio da Praceta Alice Pestana, na Arroja.-----

Concretamente, sobre uma estratégia municipal para dar resposta ao Bairro do Barruncho, que é a maior mancha de construções precárias que temos no concelho, para além de outros núcleos dispersos de menor dimensão, nada foi avançado. -----

Gostava de ver esclarecida a existência de dotação orçamental em Orçamento de Estado no âmbito do programa 1º Direito, porque se nada estiver previsto em orçamento de estado cabe à Câmara Municipal



com os seus recursos próprios, delinear uma estratégia, de forma faseada, seguramente, porque este problema tem de ser encarado junto com outras prioridades municipais. -----

Se nada for pensado, se nada for feito o problema não terá nunca fim. -----

Continuaremos a ter um concelho, que não chega a ter 30 Km², com umas traseiras indignas: o Bairro do Barruncho. É um problema herdado, é certo, não é deste mandato, não é sequer desta Câmara Municipal, foi herdado da gestão municipal do Concelho de Loures, mas estamos com 20 anos de município. É importante que os números de realojamento não se possam situar na ordem dos 1 ou 2 realojamentos por ano, caso contrário, o problema lá permanecerá, neste mandato e nos próximos. -----

É importante perceber, para além daquilo que são os anúncios, intenções e promessas da administração central, traduzidas em pacotes legislativos, que têm surgido em diversos domínios, que não vêm apetrechados com recursos, aliás a descentralização de competências é um bom exemplo disto que estou a referir, o que é que, concretamente, a Câmara Municipal está a pensar fazer. -----

Sobre a reabilitação do Património Municipal, gostaria também de informação sobre qual é o ponto de situação da reabilitação dos fogos municipais que estão para ser reabilitados, porque a informação que foi disponibilizada foi apenas sobre dois prédios, cuja reabilitação incide, maioritariamente, sobre espaços comuns. Qual o número, neste momento, de fogos municipais devolutos e qual o ponto de situação da sua reabilitação, considerando a urgência de que esta reabilitação se reveste, se considerarmos que estes fogos podem dar resposta a carências de habitação graves e urgentes, bem como a realojamentos PER, se for esse o entendimento da Câmara Municipal. -----

Reitero o pedido de informação sobre a taxa de incumprimento das rendas municipais. Se não for possível dar agora, podemos fazer um requerimento por escrito ou obter a informação na próxima Reunião de Câmara." -----

A Senhora Vereadora Susana Santos que prestou os esclarecimentos que seguidamente se transcrevem: Sr.^a Vereadora Isabel Gomes, todos sabemos que o Barruncho não nasceu há um ano e, portanto, é um problema como disse que já herdámos, que tem passado por vários Executivos e aqui vou repetir aquilo que lhe disse, estamos neste momento a fazer a transição do Plano para a «estratégia»; por um lado é uma condição para nos podermos candidatar a outros instrumentos, mas isto é a estratégia do Município de Odivelas e portanto vamos ver o que é que podemos fazer com recursos próprios e quais são os instrumentos a que nos podemos candidatar. -----

Pretendemos ter uma estratégia que não vale a pena definir à pressa, que para ser bem feita carece de tempo e, como lhe disse, já estamos em processo adjudicatório da mesma. -----

Faltou-me dar-lhe um ponto de situação, perguntou-me dos fogos devolutos, eles são 33. Relativamente à questão da taxa de incumprimento anda a volta dos 5%." -----

Câmara Municipal de Odivelas

Prédio do Conselho - Quinta da Moura
Rua Guilherme Gomes Fernandes, 13
2675-372 Odivelas

Telefone: 212 300 000

112 230 300 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt



O Senhor Vereador Rui Francisco referiu-se ao Bairro do Barruncho e solicitou informação se ainda existem muitas famílias inscritas no PER, Programa Especial de Realojamento. -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, face aos esclarecimentos prestados proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Agradeço as informações que foram prestadas pela Sra. Vereadora. Há uma questão que ficou por esclarecer: são 33 fogos devolutos, o que na escala municipal é uma dimensão considerável. Não foi dada informação sobre o ponto de situação da empreitada da reabilitação destes fogos, que deveria ser uma questão prioritária, no meu entender. -----

Sobre a questão das realidades diferentes, com certeza que são realidades diferentes, são realidades à escala de dimensão de cada município. -----

O levantamento de carências habitacionais do Concelho de Odivelas está longe, de facto, do levantamento de necessidades e carências habitacionais de municípios como Loures ou Almada. Esta dimensão, é a dimensão de municípios também eles do ponto de vista territorial maiores, para além de que a dimensão de construções precárias ainda existente nestes concelhos, deve ser entendida no âmbito do enquadramento ideológico destas autarquias, que sempre consideraram que as respostas às carências habitacionais são uma responsabilidade da administração central. -----

Este município, e os eleitos que estão aqui, estão eleitos para zelar pelos interesses deste território e das pessoas que aqui vivem, é sobre isso que aqui estamos a falar. No concelho de Odivelas permanece ainda uma vasta mancha de território ocupada por construções precárias, miseráveis, no Bairro do Barruncho, onde vivem cerca de 80 famílias. Ou seja, do universo das 156 famílias que constam do levantamento no nosso Concelho, cerca de 80 agregados familiares (não tenho, de memória, o número com precisão) vivem no Barruncho. À nossa escala é um problema de grande dimensão, que carece de uma solução, uma estratégia. Acabei de ouvir que a estratégia está a ser delineada: esperemos que venha a ser delineada e mais ainda esperemos que ela venha ser concretizada. -----

Estamos com vinte anos, as pessoas que ali vivem, muitas já tiveram filhos que ali nasceram, cresceram e por sua vez constituíram, também, família. É a reprodução do modelo social e cultural de pobreza. Não é com certeza um orgulho para o município. O mesmo município que tem espaços públicos e urbanos de qualidade vive paredes meias com um quintal de degradação que a todos deve envergonhar. Quando se fala de coesão territorial ela nunca será plenamente atingida neste concelho enquanto continuarem a existir espaços como o Barruncho, para não falar, mas isso ficará com certeza para outra Reunião de Câmara, de outros espaços, urbanizações de habitação social a carecer também de intervenção urgente. -----

A dimensão do Bairro do Barruncho não permite que este não seja uma prioridade municipal, inclusive do ponto de vista da fiscalização de forma a garantir a contenção do seu crescimento. -----



Em síntese, aguardamos, então pela estratégia, pela sua apresentação pública e, sobretudo, concretização.

A Senhora Vereadora Susana Santos informou que ainda há muitas famílias PER. Referindo-se ao Bairro do Barruncho informou que foi recenseado, no PER, pela Câmara Municipal Loures e por isso é uma responsabilidade partilhada. Relativamente à habitação prestou os esclarecimentos que seguidamente se transcrevem:-----

“Relativamente ao número de fogos devolutos eles são os mesmos que em 2017; permita-me lembrar-lhe que temos uma empreitada, na Rua António Aleixo, que ronda os €200.000 e que a empreitada da Praceta Alice Pestana é superior a €400.000; como se vê estão aqui cerca de €700.000 de investimento municipal, em que conseguimos reabilitar oito fogos. -----

Estamos, portanto, a reabilitar oito fogos; obviamente que a intervenção na “Alice Pestana”, que é algo também muito importante, tem fogos que estão habitados e que precisam de reabilitação, tendo de olhar para estes dois problemas e não só para os que estão devolutos, mas também para as condições de habitualidade das pessoas. Mas estamos aqui a falar em oito fogos e em €700.000, portanto temos de ir paulatinamente continuando a estratégia de intervenção, mas como é possível ver, ela é bastante “pesada” para o Município de Odivelas, em termos financeiros.” -----

O Senhor Vereador Fernando Painho Ferreira solicitou informação sobre quantas famílias vivem neste momento no Bairro do Barruncho. -----

A Senhora Vereadora Susana Santos referiu o trabalho do Jornal Expresso sobre os bairros na Área Metropolitana de Lisboa que será distribuído pelo Executivo. -----

O Senhor Presidente que prestou os esclarecimentos tidos por convenientes, sendo que relativamente à passagem pedonal referiu que as Infraestruturas de Portugal demitem-se da responsabilidade da manutenção e que o Departamento de Obras Municipais já fez um estudo e que está lançado um procedimento para cobrir a vedação. Relativamente à Piscina Municipal a retirada da verba deve-se a uma dívida que já foi liquidada. Sobre os Programas de realojamento a Câmara sempre concorreu a todos Concursos e Programas PER, PROHABITA I e II, etc. e que a Câmara é um bom exemplo com resultados visíveis e notórios, sendo um bom exemplo, uma vez que não é um caso alarmante na Área Metropolitana de Lisboa. -----



O Senhor Vereador Ricardo Tomás que solicitou os esclarecimentos sobre o mau estado da claraboia e da manutenção da Piscina de Odivelas e sobre o viaduto da Av. Reinaldo dos Santos. -----

O Senhor Presidente prestou os esclarecimentos referindo sobre a Av. Reinaldo dos Santos que está incluída nas obras de execução coerciva que estão a ser efetuadas na urbanização Colinas do Cruzeiro. Sobre as Piscinas informou que estão a decorrer um conjunto de trabalhos, que se ainda não estão feitos, estão em fase de planeamento e portanto o assunto está a ser acompanhado de modo a que sejam executadas as intervenções necessárias neste equipamento.-----

O Senhor Presidente colocou à votação a admissão do **Voto de Congratulação**, tendo sido aprovado, por unanimidade.-----

O Senhor Presidente colocou à votação o **Voto de Congratulação**, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

Na presente Reunião foi entregue o Resumo de Tesouraria para assinatura do Executivo, tendo os Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD não assinado por vontade própria.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

I – APROVAÇÃO DE ATAS -----

1.1 - APROVAÇÃO DA ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA A 25 DE JULHO DE 2018. -----

Deliberado, por unanimidade, dos presentes na citada reunião, aprovar a ata da **15ª Reunião Ordinária** da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a **25 de julho de 2018**. -----

1.2 - APROVAÇÃO DA ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA A 17 DE OUTUBRO DE 2018. -----

Deliberado, por unanimidade, dos presentes na citada reunião, aprovar a ata da **20ª Reunião Ordinária** da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a **17 de outubro de 2018**. -----

Câmara Municipal de Odivelas

Plano do Conselho – Quinta da Nogueira

Rua Guilherme Gomes Fernandes, 16

1675-071 Odivelas

4876 504 293 225

Tel: 261 305 000 | E-mail: president@cm-odivelas.pt

www.cm-odivelas.pt



II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO

2.1 – 3ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 3ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2019. (DJAG/DFA)

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2019/1005, de 2019-01-31, com o despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Junto se envia a proposta da 3.ª Alteração Orçamental (Extraordinária) de 2019, solicitando-se que, em caso de concordância, a mesma seja submetida para deliberação na próxima Reunião de Câmara.-----

O Diretor Municipal de Gestão e Administração Geral -----

(Dr. Hernani Boaventura)” -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESINTE: -----

“À SAOM, -----

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a 3ª Alteração Orçamental Extraordinária de 2019, nos termos dos Mapas anexos à informação acima transcrita e que farão parte integrante da ata da presente reunião. -----

2.2 - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS DE CATARINA FERREIRA TEIXEIRA MATOS DA SILVEIRA. (PRES) -----

Presente, para deliberação, a Proposta N.º 02/PRES/2019, de 2019-01-30, com o despacho do Senhor Vice-Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

PROPOSTA: -----

Câmara Municipal de Odivelas

Registo do Conselho – Gestão da Municipalidade
Rua Caldeirão, Quinta da Moura
2875-372 Odivelas

IMPC 504 230 113

Tel.: 219 323 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt



“Considerando que:-----

1. A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, Lei n.º 18/2016, de 20 de junho e Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), prevê as situações de mobilidade dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nomeadamente mobilidade intercarreiras e intercategorias; -----
2. De acordo com o disposto no artigo 97.º da citada lei, a mobilidade tem a duração máxima de 18 meses, no entanto, as sucessivas Leis do Orçamento do Estado têm vindo a permitir a sua prorrogação por sucessivos períodos de um ano, o que se tem verificado no presente caso, uma vez que a trabalhadora exerce desde 1 de junho de 2016, funções de técnica superior, neste Município, em mobilidade intercarreiras, na carreira de técnica superior; -----
3. O artigo 99.º- A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35//2014, de 20/6, prevê a possibilidade de consolidação das mobilidades intercarreiras e intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, desde que estejam reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: -----
 - a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; -----
 - b) Exista acordo do trabalhador; -----
 - c) Exista posto de trabalho disponível; -----
 - d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino. -----
4. A presente mobilidade intercarreiras, reúne todas as condições exigidas nas referidas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 99.º- A da LTFP, a saber: -----
 - a) A trabalhadora detém a categoria de assistente técnica e pertence ao Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia Pontinha e Famões, tendo a referida Junta aprovado em reunião, a consolidação da mobilidade, na carreira de técnica superior; -----
 - b) Quer a trabalhadora, quer o respetivo dirigente, pronunciaram-se favoravelmente quanto à consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira de Técnica Superior; -----
 - c) O Mapa de Pessoal para 2019, aprovado na 21ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 31/10/2018 e na 20ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal, de 31/12/2018, contempla o posto de trabalho previsto e não ocupado para a consolidação da referida mobilidade intercarreiras; -----



- d) Está cumprida a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino, tendo em conta que a trabalhadora, exerce funções nesta Câmara Municipal, desde 1 de junho de 2016, em mobilidade intercarreiras, na carreira de técnica superior. -----
5. A situação foi analisada para efeitos de autorização da respetiva mobilidade, tendo sido observados os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento, em cumprimento do n.º 2 do artigo 99º - A, da LTFP; -----
6. A presente proposta não implica aumento de despesa com pessoal, porque a trabalhadora já vinha auferindo a remuneração correspondente à nova carreira, tendo sido contemplada no orçamento de pessoal para o corrente ano; -----
7. De acordo com o n.º 5 do mencionado artigo, a consolidação definitiva dos trabalhadores em mobilidade nas autarquias locais, deverá ser proposta pelo dirigente máximo do serviço e autorizada mediante decisão do responsável pelo órgão executivo, conforme parecer da ANMP, cuja cópia se anexa, ou seja, proposta pelo signatário e autorizada pela Câmara Municipal.-----

Proponho que a Câmara Municipal de Odivelas, na sua reunião ordinária do próximo dia 6 de fevereiro, delibere favoravelmente quanto à consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora **Catarina Ferreira Teixeira Matos da Silveira**, com efeitos desde o passado dia 1 de janeiro.-----

Odivelas, 30 de janeiro de 2019 -----

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

(Por Despachos do Sr. Presidente da Câmara n.º 39/PRES/2017, de 30 de outubro e n.º 04/PRES/2019, de 24 de janeiro) -----

(Edgar S. Valles)" -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE: -----

À SAOM para incluir na Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara.-----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora **Catarina Ferreira Teixeira Matos da Silveira**, com efeitos desde o dia 1 de janeiro de 2019, conforme consta na proposta acima transcrita. -----

2.3 - PROPOSTA DE PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO, POR LOTES, DE "LICENÇAS DE SOFTWARE MICROSOFT ENTERPRISE AGREEMENT E DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PÓS-VENDA", NO ÂMBITO DO "LOTE 68 – PACOTES DE SOFTWARE", DO "ACORDO QUADRO DE



LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇOS CONEXOS” DA ENTIDADE DE SERVIÇOS PARTILHADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, I.P. (ESPAP). (GTIC) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2019/930, de 2019-01-28, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Sr. Vereador Paulo César Teixeira -----

Como é certamente do conhecimento de V. Ex.^a, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) possui, desde há alguns anos a esta parte, um Acordo de Manutenção e Licenciamento de *Software* Microsoft designado por “Microsoft Enterprise Agreement”. -----

Este Acordo envolve, no essencial, a Manutenção e o Licenciamento do *Software* Microsoft instalado nos Computadores e Servidores da CMO. -----

Do nosso ponto de vista técnico, continua a ser absolutamente incontornável a utilização generalizada na rede informática da CMO, de *software* Microsoft, quer como plataforma operativa de computadores e servidores, quer como *software* aplicacional. -----

Neste quadro, tendo em conta a necessidade inequívoca de salvaguarda da legalidade de utilização do *software* Microsoft (licenciamento) bem como o garante da sua manutenção (assistência pós venda, a qual inclui a disponibilização de novas versões, atualizações de segurança, apoio técnico, etc.) propomos a realização de um procedimento cujo objetivo seja **a aquisição, por lotes, de “licenças de *software* Microsoft Enterprise Agreement e de serviços de Assistência Pós Venda”, no âmbito do “Lote 68 – Pacotes de *software*”, do “Acordo quadro de licenciamento de *software* e serviços conexos” da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP)**, cuja proposta de Caderno de Encargos (CE) anexamos, por um período de **2 (dois) anos** nos termos enunciados no clausulado jurídico e técnico que, também, anexamos e que deverá integrar o CE que vier a ser definido para o procedimento.-----

O preço base previsto para a totalidade do contrato é de **276.278,32€ + IVA**, sendo que a primeira anuidade (138.139,16€ + IVA) tem enquadramento orçamental na Rubrica das GOP **2019/II/41** e COE **2107/070113**.---

Para, eventualmente, fazer parte do Júri indicamos os Técnicos Especialistas de Informática, Dr. Vitor Sérgio Santos e Dra. Alice Pacheco. -----

Pelo exposto e atendendo a que o valor dos encargos para os anos seguintes ultrapassam o valor da autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal à assunção de compromissos plurianuais para o presente biénio (99.759,58€), propõe-se, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à consideração do Executivo Camarário o



envio do presente procedimento para deliberação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização da assunção do compromisso plurianual da despesa em causa. -----

O Coordenador do GTIC -----

Hugo Carço -----

-----**"ACORDO QUADRO – CONCURSO PÚBLICO LS-2013-CE**-----

-----**PARTE I**-----

-----**Do acordo quadro**-----

-----**Secção I**-----

-----**Disposições gerais**-----

-----**Artigo 1.º**-----

-----**Definições**-----

Para efeitos do presente acordo quadro adotam-se as seguintes definições: -----

a) **Acordo quadro** – contrato celebrado entre a ESPAP e um ou mais cocontratantes com vista a disciplinar relações contratuais futuras relativas ao fornecimento de licenças de software e à prestação dos serviços definidos neste caderno de encargos, a estabelecer ao longo de um determinado período de tempo, mediante a fixação antecipada dos respetivos termos; -----

b) **Catálogo Nacional de Compras Públicas (CNCP)** – Catálogo eletrónico disponibilizado e gerido pela ESPAP que contém todos os acordos quadro celebrados pela ESPAP, respetivos cocontratantes, bens, serviços e preços máximos; -----

c) **Contratos** – Contratos a celebrar entre a ESPAP, UMC ou entidades adquirentes e os cocontratantes, nos termos do presente acordo quadro; -----

d) **Cocontratantes** - Os adjudicatários do acordo quadro e dos contratos a celebrar ao seu abrigo; -----

e) **Custo total da utilização (Total Cost of Ownership - TCO)** - Estimativa financeira dos custos diretos e indiretos relacionados com a aquisição de software, incluindo o hardware necessário, a instalação, manutenção, assistência pós-venda, formação e o custo de migração de uma solução tecnológica para outra; -----

f) **ESPAP** – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P., criada pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho; -----

g) **Entidades adquirentes** – Qualquer das entidades que integram o Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) como entidades compradoras vinculadas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, bem como qualquer das entidades compradoras voluntárias que venha a celebrar contratos de adesão com a ESPAP, nos termos definidos no n.º 3 da mesma disposição legal, cujo objeto compreenda os serviços incluídos no presente acordo quadro; -----



- h) **Entidades agregadoras** – As entidades que representam um agrupamento de entidades adquirentes. Consideram-se entidades agregadoras as Unidades Ministeriais de Compras (UMC) com as competências definidas no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, e a ESPAP; -----
- i) **Gestor de contrato** - Responsável único, nomeado pela entidade cocontratante, para gestão do acordo quadro em articulação com a ESPAP e gestão dos contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro em articulação com as entidades agregadoras e adquirentes; -----
- j) **Gestor de categoria** - Responsável pela gestão do acordo quadro nomeado pela ESPAP ou responsável nomeado pelas entidades agregadoras e adquirentes para a gestão dos contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro; -----
- l) **SNCP** - Sistema Nacional de Compras Públicas, que integra a ESPAP, as UMC, as entidades compradoras vinculadas e as entidades compradoras voluntárias, conforme definido no Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro; -----
- m) **UMC** – Unidade Ministerial de Compras, com as competências definidas no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro. -----

Artigo 2.º

Identificação e objeto do acordo quadro

1. O acordo quadro tem por objeto o licenciamento de software, em modalidade de aquisição perpétua, subscrição ou aluguer operacional, bem como, independentemente da modalidade, dos respetivos serviços conexos de instalação, migração tecnológica e assistência pós-venda, em todo o território nacional. -----
2. Os lotes do acordo quadro estão organizados nos seguintes grupos de bens e serviços: -----
 - a) Grupo 1 – Software de Infraestrutura: -----
 - Lote 1 – Directory Services -----
 - Lote 2 – Configuration Management -----
 - Lote 3 – Server and Client monitoring -----
 - Lote 4 – Application Monitoring -----
 - Lote 5 – Server virtualization -----
 - Lote 6 – Desktop virtualization -----
 - Lote 7 – IT Management orchestration and automation -----
 - Lote 8 – Server High Availability -----
 - Lote 9 – Backup -----
 - Lote 10 – Database management -----
 - Lote 11 – Groupware/ E-mail -----
 - Lote 12 – Sistemas Operativos -----
 - Lote 13 – Application Servers -----

Câmara Municipal de Odivelas

Plano do Orçamento – Câmara Municipal
Dr. Guilherme Gomes Fernandes 22

1875-078 Cód. Reg.

1875-078 Cód. Reg.

Tel: 212 301 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt



Lote 14 – Unified Communications -----

Lote 15 - Computer Telephony Integration and Interactive Voice Response -----

Lote 16 - User Authentication and Enterprise Single Sign On -----

b) Grupo 2 – Software Networking: -----

Lote 17 – Network Monitoring Tools -----

Lote 18 – Proxy server software -----

Lote 19 – Network Management Tools -----

c) Grupo 3 – Software de Segurança: -----

Lote 20 – Anti-Virus e Anti-Spyware -----

Lote 21 – Computer Forensic -----

Lote 22 – Database Security Solution -----

Lote 23 – Email Security -----

Lote 24 – Firewall -----

Lote 25 – Web Application Firewall -----

Lote 26 – Sistemas de Detecção de Intrusos / Sistemas de Prevenção de Intrusos IDS/IPS -----

Lote 27 – Fraud Prevention Solution -----

Lote 28 – Network Access Control -----

Lote 29 – SIM (Security Information Management) & SEM (Security Event Management) ou SIEM (Security Information/Event Management) -----

Lote 30 – Vulnerability Management Tool -----

Lote 31 – Identity Management -----

Lote 32 - Desktop Data Encryption -----

d) Grupo 4 – Software de Desenvolvimento: -----

Lote 33 – Enterprise Search -----

Lote 34 – Web Content Management -----

Lote 35 – Database Management System -----

Lote 36 – Business Process Management -----

Lote 37 – Integrated Development Environment -----

Lote 38 – Enterprise Content Management -----

Lote 39 – Enterprise Application Integration -----

Lote 40 – Master Data Management -----

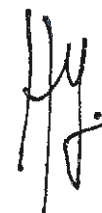
Lote 41 – Software Architecture Modelling -----

Câmara Municipal de Odivelas

Edifício do Conselho – Quinta da Moura Pa
Rua Gil Vicente, 66 - 2803-372 Odivelas

N.º PC 504 285 185

TEL: 218 333 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt



Lote 42 – Object Relational Modeling -----

Lote 43 – Application Lifecycle Management -----

Lote 44 – Mobile Application Development Platforms -----

Lote 45 – Complex Event Processing -----

Lote 46 – Data Integration -----

e) Grupo 5 – Software de Produtividade: -----

Lote 47 – Office Suite -----

Lote 48 – Collaboration -----

f) Grupo 6 – Software de Gestão: -----

Lote 49 – Project and Portfolio Management -----

Lote 50 – Service Management -----

Lote 51 – Supply Chain Management -----

g) Grupo 7 – Software de Informação de Gestão: -----

Lote 52 – Business Intelligence -----

Lote 53 – Information Lifecycle Management -----

Lote 54 – Control Compliance -----

Lote 55 – Enterprise Asset Management -----

h) Grupo 8 – Software Aplicacional: -----

Lote 56 – Gráficos e Diagramas -----

Lote 57 – CAD, CAM e CAE -----

Lote 58 – Processamento Estatístico -----

Lote 59 – Gestão Documental e Workflows -----

Lote 60 – SIG – Sistemas de Informação Geográfica -----

Lote 61 – CRM – Customer Relationship Management -----

Lote 62 – Ensino Técnico e Investigação -----

Lote 63 – ERP/ERM -----

Lote 64 – ERP/ERM – Saúde -----

Lote 65 – ERP/ERM – Recursos Humanos -----

Lote 66 – ERP/ERM – Finanças e Contabilidade -----

Lote 67 – ERP/ERM – Estabelecimentos de Ensino -----



i) Grupo 9 – Pacotes de Software: _____

Lote 68 – Pacotes de software _____

3. O lote 68 compreende produtos de software que foram propostos nos lotes 1 a 67 e que, por estarem relacionados entre si, são usualmente adquiridos em conjunto. _____

4. As especificações técnicas para cada lote constam do anexo A o qual é parte integrante do presente acordo quadro. _____

5. O presente acordo quadro disciplina as relações contratuais futuras a estabelecer entre os cocontratantes e a ESPAP, UMC, entidades adquirentes vinculadas e voluntárias. _____

Artigo 3.º

Prazo de vigência

1. O acordo quadro tem a duração de um ano, a contar da data da sua entrada em vigor, e considera-se automaticamente renovado por períodos de um ano, se nenhuma das partes o denunciar mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias em relação ao seu termo. _____

2. Após a renovação a que se refere o número anterior, a denúncia do acordo quadro pode ser efetuada a qualquer momento, desde que seja precedida de notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 90 dias em relação à data do termo pretendida. _____

3. O prazo máximo de vigência do acordo quadro, incluindo renovações, é de 4 anos. _____

Artigo 4.º

Forma e documentos contratuais

1. O acordo quadro será celebrado por escrito. _____

2. Fazem parte integrante do acordo quadro os seguintes documentos: _____

a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do presente caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, ou pelo órgão a quem esta competência tenha sido delegada; _____

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao presente caderno de encargos; _____

c) O presente caderno de encargos; _____

d) As propostas adjudicadas; _____

e) Os esclarecimentos prestados pelos adjudicatários sobre as propostas adjudicadas. _____

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. _____



4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma. -----

5. Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes. -----

6. Em caso de divergência entre as obrigações a que se refere o número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas. -----

----- Secção II -----

----- Obrigações das partes -----

----- Artigo 5.º -----

----- Obrigações dos cocontratantes -----

Para além das previstas no CCP, constituem obrigações dos cocontratantes: -----

a) Apresentar proposta a todos os convites lançados ao abrigo do presente acordo quadro, desde que as soluções tecnológicas que possam oferecer cumpram com as especificações técnicas exigidas e estejam em condições de prestar os serviços nos prazos exigidos; -----

b) Fornecer os bens e prestar os serviços conforme as condições definidas no presente acordo quadro e demais documentos contratuais, salvo se forem propostas e adjudicadas condições mais vantajosas para as entidades adquirentes, caso em que estas prevalecem sobre aquelas; -----

c) Manter uma estrutura capaz de assegurar todos os serviços compreendidos no objeto do contrato, incluindo os serviços de suporte tais como instalação de produtos, migrações tecnológicas, integrações de software e formações necessárias. -----

d) Comunicar às entidades adquirentes e às entidades agregadoras, logo que deles tenham conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer das suas obrigações; -----

e) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às propostas, não apresentando propostas condicionadas ou que possam ter custos indiretos, passados ou futuros relacionados com a solução tecnológica proposta que não se encontrem previstos nos procedimentos pré-contratuais, designadamente taxas de reativação ou custos associados a reinstatement ou renewal fees; -----

f) Comunicar à ESPAP qualquer facto que ocorra durante a execução do acordo quadro e dos contratos celebrados ao seu abrigo e que altere, designadamente, a sua denominação e sede social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica ou a sua situação comercial, bem como as alterações aos contactos e moradas indicados no contrato para a gestão do acordo quadro; -----

g) Remunerar a ESPAP nos termos do artigo 20.º; -----

----- Câmara Municipal de Odivelas -----

Região do Oeste - Quinta da Moura
Rua Guilherme Gomes Ferreira
2675-592 Odivelas

Tel: 218 323 000 | e-mail: cm@cm-odivelas.pt

www.cm-odivelas.pt



- h) Produzir relatórios de faturação e enviar estes relatórios à ESPAP com uma periodicidade trimestral; -----
- i) Retificar os relatórios de faturação apresentados nos termos da alínea anterior sempre que sejam detetadas irregularidades nos valores; -----
- j) Comunicar à ESPAP e às entidades adquirentes a nomeação do gestor de contrato responsável pela gestão do acordo quadro e dos contratos celebrados ao abrigo do mesmo, bem como quaisquer alterações relativamente à sua nomeação; -----
- k) Para efeitos de habilitação nos procedimentos de aquisição ao abrigo do acordo quadro, manter permanentemente atualizados os documentos de habilitação para consulta por parte das entidades adquirentes, em sistema a disponibilizar pela ESPAP e de acordo com procedimento a definir por esta; -----
- l) Sempre que solicitado pela ESPAP, disponibilizar declaração emitida por um Revisor Oficial de Contas ou pela entidade fiscalizadora das contas da empresa, na qual se certifiquem os valores comunicados nos relatórios de faturação entregues, relativos aos procedimentos realizados ao abrigo do acordo quadro; -----
- m) Respeitar os termos e condições dos acordos celebrados com o Estado que se encontrem em vigor; -----
- n) Proceder à atualização dos bens e serviços no CNCP, submetendo as propostas de atualização à apreciação da ESPAP, nos termos do artigo 12.º. -----

----- Artigo 6.º -----

----- Obrigações das entidades adquirentes na gestão do acordo quadro -----

- 1. Constituem obrigações das entidades adquirentes: -----
 - a) Reportar toda a informação relativa à contratação realizada ao abrigo do acordo quadro até 10 dias úteis após a adjudicação e sempre que tal lhes seja solicitado, no mesmo prazo; -----
 - b) Proceder à avaliação do custo total da utilização nos procedimentos pré-contratuais celebrados ao abrigo do acordo quadro, nos termos exigidos por lei; -----
 - c) Efetuar os procedimentos aquisitivos segundo as regras definidas no presente acordo quadro; -----
 - d) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão dos contratos celebrados ao abrigo do presente acordo quadro, bem como comunicar quaisquer alterações a essa nomeação aos cocontratantes com quem tenham celebrado contrato; -----
 - e) Monitorizar o cumprimento contratual no que respeita às respetivas condições e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento; -----
 - f) Reportar os resultados da monitorização referida na alínea anterior e comunicar, em tempo útil, à respetiva UMC, entidade agregadora ou à ESPAP, os aspetos relevantes que tenham impacto no cumprimento do acordo quadro ou dos contratos celebrados ao seu abrigo. -----
- 2. A informação referida na alínea a) do número anterior deve ser enviada através de relatórios de contratação, elaborados em conformidade com o modelo a disponibilizar pela ESPAP. -----

----- **Artigo 7.º** -----

----- **Obrigações das entidades agregadoras na gestão do acordo quadro** -----

1. Constituem obrigações das entidades agregadoras: -----
- a) Proceder à agregação das necessidades de aquisição das entidades adquirentes; -----
 - b) Efetuar os procedimentos aquisitivos segundo as regras definidas no presente acordo quadro e demais legislação aplicável; -----
 - c) Facultar obrigatoriamente à ESPAP a informação relativa a todas as aquisições realizadas ao abrigo do acordo quadro, nos moldes definidos pela ESPAP, até 20 dias úteis após a adjudicação e sempre que tal lhes seja solicitado, no mesmo prazo; -----
 - d) Monitorizar os consumos e supervisionar a aplicação das condições negociadas; -----
 - e) Monitorizar a qualidade do fornecimento dos bens e das prestações de serviços, designadamente através do tratamento das informações reportadas ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo anterior, e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento; -----
 - f) Facultar à ESPAP informações sobre a qualidade dos bens fornecidos nos moldes e no prazo que sejam definidos pela ESPAP e sempre que se justifique, nomeadamente caso seja detetado o incumprimento das especificações técnicas mínimas, bem como dos níveis de serviço contratualizados. -----
2. A informação referida na alínea c) do número anterior deve ser enviada através de relatórios de contratação elaborados e a entregar nos termos a definir pela ESPAP. -----

----- **Artigo 8.º** -----

----- **Obrigações da ESPAP** -----

- Constituem obrigações da ESPAP: -----
- a) Gerir, acompanhar e promover a atualização do acordo quadro; -----
 - b) Definir linhas orientadoras e disponibilizar minutas de peças procedimentais às UMC, restantes entidades agregadoras e entidades adquirentes; -----
 - c) Monitorizar a qualidade do fornecimento de bens e da prestação de serviços, designadamente realizando auditorias e tratando a informação recebida ao abrigo do disposto nos artigos anteriores e, quando justificado, aplicar sanções em caso de incumprimento; -----
 - d) Publicitar no seu portal da internet instruções ou orientações para proceder à avaliação do custo total de utilização dos bens e serviços objeto do presente acordo quadro. -----

----- **Artigo 9.º** -----

----- **Auditorias aos bens fornecidos e à prestação de serviços** -----

A qualquer momento a ESPAP, as entidades agregadoras, as entidades adquirentes, ou outras entidades mandatadas para o efeito, podem solicitar informação ou realizar auditorias com vista à monitorização da



qualidade da execução dos contratos e o cumprimento das obrigações legais e, quando justificado, aplicar as devidas sanções. -----

----- **Artigo 10.º** -----

----- **Encargos com direitos de propriedade intelectual ou industrial** -----

São da responsabilidade dos cocontratantes quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do acordo quadro ou dos contratos celebrados ao seu abrigo, de direitos de propriedade intelectual ou industrial. -----

----- **Secção III** -----

----- **Das relações entre as partes no acordo quadro** -----

----- **Artigo 11.º** -----

----- **Sigilo e confidencialidade** -----

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos constantes do objeto do acordo quadro e a tratar como confidencial toda a informação e documentação a que tenham acesso no âmbito da sua execução, sendo esta obrigação extensível aos seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que as mesmas envolvam. -----

2. Exclui-se do âmbito do número anterior toda a informação gerada por força da execução do presente acordo quadro, bem como todos os assuntos ou conteúdo de documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados ou sejam do conhecimento público. -----

----- **Artigo 12.º** -----

----- **Atualização do acordo quadro** -----

1. A ESPAP promoverá a atualização do presente acordo quadro mediante consulta aos cocontratantes, nos termos e em calendário a definir. -----

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os cocontratantes obrigam-se a proceder à atualização do acordo quadro sempre que se verifique: -----

a) Inovação tecnológica dos bens e serviços constantes do CNCP, nos termos do artigo 257.º do CCP, designadamente pelo lançamento de novas versões ou edições de produtos; -----

b) Redução dos preços dos bens e serviços constantes no CNCP quer por via de inovações tecnológicas, quer por via de acordos celebrados com o Estado; -----

c) Descontinuidade do produto constante do CNCP. -----

3. A atualização dos bens e serviços deve respeitar o seguinte: -----

a) Os bens e serviços devem obedecer, no mínimo, às especificações técnicas e demais condições previstas no presente acordo quadro; -----



- b) O preço não poderá ser superior ao que consta do CNCP; -----
- c) A atualização de produto por inovação tecnológica não determina a eliminação no CNCP do produto anterior, exceto se se verificar a descontinuidade do mesmo. -----
4. As atualizações ao CNCP são validadas pela ESPAP no prazo máximo de 10 dias úteis. -----
5. O facto de não estar terminado um processo de atualização e validação por parte da ESPAP não impede a apresentação de versões ou edições que não constem do CNCP em procedimentos lançados ao abrigo do acordo quadro, desde que os produtos propostos decorram de inovação tecnológica e cumpram as especificações técnicas previstas no presente acordo quadro e no procedimento. -----
6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o cocontratante deve promover a atualização do CNCP no prazo máximo de 10 dias contados da data em que apresentou proposta em procedimento ao abrigo do acordo quadro com um produto resultado de inovação tecnológica. -----
7. A atualização não pode conduzir à modificação do objeto principal do acordo quadro nem configurar uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência garantida na fase de formação do mesmo. -----

----- Artigo 13.º -----

----- Casos fortuitos ou de força maior -----

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no presente acordo quadro. -----
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes, e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas. -----
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação. -----

----- Artigo 14.º -----

----- Patentes, licenças e marcas registadas -----

São da responsabilidade dos cocontratantes quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento de bens ou na prestação de serviços, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças. -----

----- Artigo 15.º -----

----- Suspensão do acordo quadro -----

1. Sem prejuízo do direito de resolução do acordo quadro, a ESPAP pode, em qualquer altura suspender total ou parcialmente a execução do acordo quadro. -----

2. A suspensão produz os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da notificação dos cocontratantes no acordo quadro, salvo se da referida notificação constar data posterior, e é efetuada através de carta registada com aviso de receção. -----

3. A ESPAP pode, a qualquer momento, levantar a suspensão da execução do acordo quadro. -----

4. Os cocontratantes não podem reclamar ou exigir qualquer compensação ou indemnização com base na suspensão total ou parcial do acordo quadro. -----

----- Artigo 16.º -----

----- Resolução sancionatória por incumprimento contratual -----

1. O incumprimento das obrigações dos cocontratantes que resultam do presente acordo quadro ou dos contratos celebrados ao seu abrigo confere à ESPAP o direito à resolução do acordo quadro relativamente àquele e ao ressarcimento de todos os prejuízos causados. -----

2. Para efeitos do presente artigo, e sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, considera-se consubstanciar incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações: -----

a) Apresentação à insolvência, ou insolvência declarada pelo tribunal; -----

b) Incumprimento das suas obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à Administração Fiscal ou à Segurança Social, nos termos das disposições legais aplicáveis; -----

c) Prestação de falsas declarações; -----

d) Não apresentação dos relatórios previstos no artigo 18.º; -----

e) Recusa do fornecimento de bens ou da prestação de serviços a uma entidade adquirente; -----

f) Não atualização do acordo quadro nos termos do n.º 2 do artigo 12.º; -----

g) Não apresentação de proposta ou apresentação de proposta não válida, nos termos da alínea a) do artigo 5.º; -----

h) Incumprimento das especificações técnicas e condições previstas no presente acordo quadro; -----

i) Incumprimento da obrigação de remuneração à ESPAP; -----

j) Apresentação de propostas condicionadas a custos indiretos ou futuros decorrentes de bens ou serviços não previstos nos procedimentos pré-contratuais -----

3. Para efeitos do disposto nas alíneas d) a j) do número anterior considera-se haver incumprimento definitivo quando, após advertência e aplicação de sanção, o cocontratante continue a incorrer em incumprimento. -----

4. A resolução é notificada ao cocontratante em causa, por carta registada com aviso de receção, da qual conste a indicação da situação de incumprimento e respetivos fundamentos. -----

5. A resolução do acordo quadro relativamente a um cocontratante não prejudica a aplicação de qualquer das sanções previstas no artigo 19.º. -----

----- **Artigo 17.º** -----

----- **Cessão da posição contratual e subcontratação** -----

1. Os cocontratantes podem ceder a sua posição no acordo quadro mediante autorização prévia e por escrito da ESPAP e nos termos do CCP. -----
2. Os cocontratantes podem ceder ou subcontratar nos contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro mediante autorização prévia e por escrito das entidades adquirentes e nos termos do CCP. -----

----- **Secção IV** -----

----- **Monitorização, sanções e remuneração da ESPAP** -----

----- **Artigo 18.º** -----

----- **Reporte e monitorização** -----

1. Os cocontratantes devem enviar relatórios de faturação com indicação das faturas emitidas relativas aos contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro em suporte eletrónico a disponibilizar pela ESPAP, nos termos da alínea l) do artigo 5.º. -----
2. O suporte eletrónico a que se refere o número anterior é o Sistema de Recolha e Validação de Informação (SRVI) da ESPAP, podendo ser substituído por outro, nos termos a definir pela ESPAP. -----
3. Os relatórios a entregar pelos cocontratantes devem conter todos os dados e cumprir todas as formalidades exigidas pelo suporte eletrónico a que se refere o número anterior. -----
4. Caso sejam detetadas irregularidades ou não sejam apresentados os relatórios no prazo fixado para o efeito, a ESPAP notifica o cocontratante para, num prazo não superior a 5 dias, emitir o relatório em falta ou corrigir a informação no relatório enviado. -----
5. Os relatórios de faturação devem ser enviados à ESPAP até ao dia 20 do mês subsequente ao final do trimestre a que digam respeito em formato eletrónico a definir pela ESPAP. -----

----- **Artigo 19.º** -----

----- **Sanções** -----

1. O incumprimento das obrigações fixadas no presente acordo quadro confere à ESPAP o direito a ser indemnizada através da aplicação de sanção pecuniária, nos termos dos números seguintes. -----
2. Em caso de incumprimento da apresentação dos relatórios previstos na alínea h) do artigo 5.º, pode ser aplicada pela ESPAP uma sanção pecuniária de 250,00 EUR por cada relatório em falta e dia de atraso. ----
3. Caso se verifique que os valores apresentados nos relatórios de faturação diferem dos valores efetivamente faturados às entidades em resultado da fiscalização prevista na alínea l) do artigo 5.º será aplicada uma sanção pecuniária de 250,00 EUR. -----
4. Em caso de incumprimento da obrigação de atualização nos termos previstos no n.º 2 do artigo 12.º será aplicada uma sanção de 500,00 EUR. -----



----- **Artigo 20.º** -----

----- **Remuneração da ESPAP** -----

1. Os cocontratantes remuneram a ESPAP, com uma periodicidade semestral, pelos serviços de gestão, supervisão e comunicação, prestados no âmbito das suas atribuições e relacionados com o acordo quadro, por um valor líquido correspondente a 3% sobre o total da faturação emitida, sem IVA, às entidades adquirentes, naquele período. -----
2. Para efeitos do número anterior, os períodos de 6 meses correspondem aos semestres de cada ano civil.
3. A ESPAP emitirá a fatura correspondente ao semestre em causa após a receção dos relatórios de faturação, devendo o pagamento em causa ser efetuado pelo cocontratante até ao 30.º dia a contar da data de receção da fatura. -----

----- **PARTE II** -----

----- **Dos procedimentos de contratação ao abrigo do acordo quadro** -----

----- **Secção I** -----

----- **Obrigações das entidades adquirentes no âmbito dos contratos** -----

----- **celebrados ao abrigo do acordo quadro** -----

----- **Artigo 21.º** -----

----- **Aquisição ao abrigo do acordo quadro** -----

1. Nos procedimentos ao abrigo do acordo quadro as entidades adquirentes devem convidar os cocontratantes do lote do acordo quadro ao abrigo do qual será lançado o procedimento, nos termos do artigo 259.º do CCP. -----
2. Os procedimentos lançados por entidades vinculadas ao SNCP devem ser efetuados através da plataforma eletrónica do SNCP, nos termos do disposto no Regulamento do SNCP (Regulamento n.º 330/2009, de 30 de julho). -----
3. As entidades adquirentes devem indicar nas peças do procedimento qual a solução tecnológica que têm instalada para que os cocontratantes possam propor as melhores soluções que garantam a ininterruptabilidade do serviço, a continuidade da solução ou uma nova solução, incluindo os serviços associados ou conexos que a mesma possa exigir. -----
4. As entidades adquirentes devem prever nas peças do procedimento sanções por incumprimento contratual quanto aos prazos de entrega, instalação e migração exigidos. -----
5. O prazo para apresentação de propostas não pode ser inferior a 6 dias. -----
6. A entidade agregadora ou adquirente pode recorrer à negociação ou ao leilão eletrónico, nos termos previstos no CCP, para melhorar as condições propostas pelos concorrentes. -----
7. Os contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro cujo preço contratual seja superior a 10.000,00€ devem ser reduzidos a escrito. -----



8. Nos procedimentos ao abrigo do acordo quadro as entidades adquirentes devem prever as especificações técnicas dos bens e serviços a adquirir por referência às constantes no presente acordo quadro ou outras especificações técnicas relevantes em virtude das particularidades da necessidade aquisitiva e, em todo o caso, cumprindo com o disposto no artigo 49.º do CCP. -----

9. Não podem ser excluídas propostas com fundamento em desconformidade dos respetivos bens ou serviços com as especificações técnicas fixadas nos termos do número anterior desde que o concorrente demonstre, de forma adequada e suficiente, que as soluções apresentadas na sua proposta satisfazem, de modo equivalente, as exigências definidas por aquelas especificações. -----

----- Artigo 22.º -----

----- Critério de adjudicação nos procedimentos ao abrigo do acordo quadro -----

1. A adjudicação é feita ao nível do lote. -----

2. A adjudicação é feita segundo um dos seguintes critérios: -----

a) O do mais baixo preço; ou -----

b) O da proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta os seguintes fatores: -----

i) Adequação do produto às especificações técnicas exigidas, com uma ponderação mínima de 50%; e --

ii) Custo total da utilização, tendo em conta o preço da licença, o preço dos serviços de assistência pós-venda (se aplicável), o preço da instalação (se aplicável), o preço da migração (se aplicável) e o preço do serviço de upgrades (se aplicável). -----

3. Para efeito da análise das propostas, a entidade adquirente poderá solicitar aos concorrentes documentos comprovativos das especificações técnicas indicadas para os produtos propostos e documentos comprovativos da denominação comercial apresentada. -----

4. As entidades adquirentes devem prever critérios de desempate das propostas que possam estar relacionados com as ponderações atribuídas aos fatores que densificam o critério de adjudicação. -----

----- Artigo 23.º -----

----- Forma e prazo de vigência dos contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro -----

1. Os contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro deverão ser realizados em conformidade com o seguinte, consoante a modalidade de licenciamento a adquirir: -----

a) Licença perpétua: as licenças adquiridas pela entidade adquirente passam a ser sua propriedade; -----

b) Subscrição *online*: as licenças adquiridas podem ser utilizadas pelo período contratado o qual deve ter a duração máxima de 1 ano, sem prejuízo da possibilidade de ser prevista a renovação da subscrição e desde que essa renovação cumpra com o previsto presente acordo quadro e demais legislação aplicável;

c) Aluguer operacional: as licenças podem ser utilizadas pelo período contratado o qual terá a duração máxima de 3 anos, com ou sem opção de compra no final do contrato sem pagamento de valor residual. -----



2. Os contratos que sejam celebrados ao abrigo do acordo quadro podem produzir efeitos para além da vigência do acordo quadro, desde que não ultrapassem as durações previstas no número anterior. -----

3. A celebração de novo acordo quadro com o mesmo objeto impossibilita qualquer renovação, por parte das entidades adquirentes, dos contratos celebrados ao abrigo do presente acordo quadro. -----

4. A necessidade de renovação de licenças de software por parte de uma entidade adquirente obriga à criação de novo procedimento aquisitivo ao abrigo deste acordo quadro, exceto nos casos em que a renovação tenha sido prevista no contrato e, em todo o caso, a duração máxima do contrato não seja superior a 3 anos e sem prejuízo do disposto no número anterior. -----

----- Artigo 24.º -----

----- Preço e condições de pagamento -----

1. As entidades adquirentes são exclusivamente responsáveis pelo pagamento dos contratos que celebrem ao abrigo do presente acordo quadro. -----

2. O preço a propor nos procedimentos lançados ao abrigo do acordo quadro não pode ser superior ao preço máximo de referência estabelecido neste acordo quadro. -----

3. O prazo de pagamento é o que for normalmente praticado por cada entidade adquirente, nos termos da lei. -----

----- Artigo 25.º -----

----- Sanções nos procedimentos ao abrigo do acordo quadro -----

1. As entidades adquirentes devem prever sanções por incumprimento contratual nos procedimentos ao abrigo do presente acordo quadro. -----

2. Sem prejuízo das sanções que sejam fixadas nos termos previstos no número anterior, em caso de incumprimento dos prazos constantes da proposta do cocontratante ou no caderno de encargos, o cocontratante assume todos os custos inerentes à migração, instalação, manutenção e licenciamento do produto instalado na entidade adquirente. -----

3. Em caso de incumprimento dos prazos constantes da proposta do concorrente ou no caderno de encargos por causa imputável ao mesmo, as entidades adquirentes podem aplicar uma sanção diária, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$P = V * A/365$$

Sendo: -----

P = montante da sanção; -----

V = valor do contrato; -----

A = número de dias de atraso. -----

Câmara Municipal de Odivelas

Palácio do Concelho – Centro do Município
Rua Quilómetros, 100 - 2505-001 Odivelas
351 300 000

N.º REG. 288115

REG. 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt



4. O valor da sanção pecuniária a aplicar é creditado a favor da entidade adquirente ou deduzida ao preço contratualizado.

Secção II

- Obrigações dos cocontratantes no âmbito dos contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro -

Artigo 26.º

Bens e serviços do acordo quadro

1. Os bens e serviços a adquirir no âmbito do presente acordo quadro encontram-se organizados nos grupos e lotes definidos no artigo 2.º.
2. Os cocontratantes devem cumprir as condições e especificações técnicas mínimas constantes do presente acordo quadro.
3. Acautelados que sejam o segredo comercial e industrial os cocontratantes podem solicitar informações relativas aos produtos instalados nas entidades adquirentes no âmbito de procedimentos lançados ao abrigo do acordo quadro, designadamente, número de licenças e versões.
4. Os produtos a incluir neste acordo quadro só poderão ser aceites na tipologia de licenciamento em volume, não podendo ser apresentados produtos comercializados a retalho ou pré-instalados em equipamentos.
5. Não poderá ser imposto um limite mínimo de licenças a adquirir pelas entidades.

Artigo 27.º

Especificações técnicas

1. O cocontratante obriga-se a assegurar o cumprimento das especificações técnicas constantes do Anexo A ao presente acordo quadro.
2. Todo o software deve obedecer ao Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RNID), estabelecido na Lei n.º 36/2011, de 21 de junho.

Artigo 28.º

Serviços conexos à aquisição de licenças de software

1. São considerados serviços associados à aquisição de licenças de software os serviços de assistência pós-venda, de instalação, de migração e de upgrades de versão.
2. Os serviços indicados no ponto anterior são serviços de contratação opcional.
3. São considerados serviços de assistência pós-venda o conjunto de serviços de suporte às licenças instaladas na entidade adquirente, quer estas tenham sido adquiridas ao abrigo do presente acordo quadro ou tenham sido adquiridas antes da sua entrada em vigor.



4. Os serviços de suporte referidos no número anterior deverão ser prestados pelos canais internet, e-mail ou telefone, nas modalidades de horário normal (9h às 18h), de 24 horas x 7 dias, ou outra modalidade mais vantajosa para a entidade adquirente. -----
5. Os serviços de assistência pós-venda poderão ter adicionalmente associados serviços que asseguram a continuidade do produto, que incluem o direito a updates corretivos e updates dentro da mesma versão no decorrer do contrato e outros serviços adicionais como o suporte em formação, otimização e integrações.
6. São considerados serviços de instalação o conjunto de serviços necessários, incluindo configurações do sistema e parametrizações, para colocar o software adquirido em funcionamento na plataforma de hardware a que se destina, não se incluindo, em qualquer circunstância, serviços de consultoria ou desenvolvimento de software à medida. -----
7. São considerados serviços de migração quaisquer serviços e meios necessários à migração tecnológica tendo em consideração todo o contexto de processos, recursos humanos e tecnologia existente na entidade adquirente. -----
8. São considerados serviços de upgrades de versão o conjunto de serviços que asseguram os upgrades de versão nas licenças já instaladas nas entidades adquirentes. -----

----- PARTE III -----

----- Disposições finais -----

----- Artigo 29.º -----

----- Agrupamento -----

1. O agrupamento adjudicatário associar-se-á em agrupamento complementar de empresas (ACE) com responsabilidade solidária dos seus membros antes da celebração do acordo quadro. -----
2. O agrupamento deve designar um dos membros do agrupamento como chefe ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto da ESPAP, incluindo a competência para apresentação dos relatórios de faturação e para o cumprimento da obrigação de remuneração da ESPAP prevista no artigo 20.º. -----
3. Qualquer alteração ao ACE deve ser previamente comunicada à ESPAP para efeitos de aprovação. -----

----- Artigo 30.º -----

----- Comunicações e notificações -----

1. Quaisquer comunicações ou notificações entre a ESPAP e os cocontratantes devem ser efetuadas através de correio eletrónico com aviso de entrega, carta registada simples ou com aviso de receção ou fax.
2. Qualquer comunicação ou notificação feita por carta registada é considerada recebida na data em que for assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura, na data de depósito indicada pelos serviços postais. -----

----- Câmara Municipal de Odivelas -----

Paços do Concelho – Quinta da Moura
Rua Guilhem de Gusmão, 100
2600-072 Odivelas

TELEFONE 210 130 135

TELEFAX 210 370 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt



3. Qualquer comunicação ou notificação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante na respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor. -----

----- **Artigo 31.º** -----

----- **Contagem dos prazos na fase de execução do acordo quadro e dos contratos celebrados** -----

----- **ao seu abrigo** -----

À contagem de prazos na fase de execução do acordo quadro e dos contratos celebrados ao seu abrigo, são aplicáveis as seguintes regras: -----

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr; -----

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados; -----

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data; se no último mês não existir dia correspondente, o prazo finda no último dia desse mês; -----

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço, perante o qual deva ser praticado o acto, não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte. -----

----- **Artigo 32.º** -----

----- **Foro competente** -----

O foro competente é o do Tribunal Administrativo da Comarca de Lisboa. -----

----- **Artigo 33.º** -----

----- **Direito aplicável** -----

O acordo quadro tem natureza administrativa. -----

----- **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS E ASSISTÊNCIA PÓS-VENDA** -----

----- **PARA SOFTWARE DA MICROSOFT, VIA GTIC** -----

----- **PROC.XXX/2019/DJAG/DFA** -----

----- **CADERNO DE ENCARGOS** -----

----- **PARTE I** -----

----- **CLÁUSULAS JURÍDICAS** -----

----- **CLÁUSULA 1.ª** -----

----- **IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO** -----



O presente procedimento tem por objetivo a aquisição, por lotes, de "licenças de software *Microsoft Enterprise Agreement* e de serviços de Assistência Pós Venda", no âmbito do "Lote 68 – Pacotes de software", do "Acordo quadro de licenciamento de software e serviços conexos" da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP), aplicando-se, em tudo o que não estiver especialmente regulado neste Caderno de Encargos (CE), as disposições do caderno de encargos do "Acordo quadro de licenciamento de software e serviços conexos" da ESPAP, atrás referido.-----

----- **CLÁUSULA 2.ª** -----

----- **DURAÇÃO DO CONTRATO** -----

1. O contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses e deverá ter início no dia 1 de julho de 2019, desde que entregues todos os documentos de habilitação previstos no Ponto X do Convite. -----

----- **CLÁUSULA 3.ª** -----

----- **PREÇO BASE** -----

1. O Preço Base do presente procedimento (PBp) é de 276.278,32€ (duzentos e setenta e seis mil duzentos e setenta e oito euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA.-----
2. O PBp decompõe-se em cada um dos lotes (PB/Lote) da seguinte forma:-----

Lote 68 do Acordo Quadro				
Lote da CMO	Part Number	Pacote de Software	PB/Lote	
			12 Meses	24 Meses
A	K4U-LAR001;	<i>Professional Desktop Suite Select Plus</i>	14.870,00 €	29.740,00 €
B	269-LAR001		38.335,00 €	76.670,00 €
C	P73-LAR001; 312-LAR001; 5HU-LAR001; H04-LAR001	<i>Professional Desktop Suite-Select Plus</i>	14.725,00 €	29.450,00 €
D	7NQ-LAR001	<i>Server and Cloud Enrollment-Application Platform-Select Plus</i>	14.625,00 €	29.250,00 €
E	K4U-LAR001; 269-LAR001	<i>Professional Desktop Suite-Select Plus</i>	16.978,00 €	33.956,00 €
F	P73-LAR001; 312-		5.387,00 €	10.774,00 €



Lote 68 do Acordo Quadro				
Lote da CMO	Part Number	Pacote de Software	PB/Lote	
			12 Meses	24 Meses
	LAR001; 5HU-LAR001; H04-LAR001			
G	7NQ-LAR001	Server and Cloud Enrollment-Application Platform-Select Plus	6.096,00 €	12.192,00 €
H	P73-LAR001	Core Infrastructure Standard-Select Plus	6.566,56 €	13.133,12 €
I			3.010,16 €	6.020,32 €
J	395-LAR001	Professional Desktop Suite-Select Plus	1.509,75 €	3.019,50 €
K	T9L-LAR001	Core Infrastructure Standard-Select Plus	281,76 €	563,52 €
L	7NQ-LAR001	Server and Cloud Enrollment-Application Platform-Select Plus	286,48 €	572,96 €
M			10.690,80 €	21.381,60 €
N	9JD-LAR001		2.744,70 €	5.489,40 €
O	H04-LAR001		1.085,97 €	2.171,94 €
P	269-LAR001; K4U-LAR001; P73-LAR001; 395-LAR001; 312-LAR001; 5HU-LAR001; H04-LAR001	Professional Desktop Suite-Select Plus	946,98 €	1.893,96 €

CLÁUSULA 4ª

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é feita por lote segundo o critério "do mais baixo preço".
2. Em caso de igualdade de preço, prevalece a proposta que inclua o maior número de horas anuais definidas nos termos do n.º 4 da Cláusula 14.ª.



----- CLÁUSULA 5ª -----

----- LOCAL DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO -----

As prestações do serviço (na medida em que a natureza deste assim o exija) serão efetuadas nas instalações do GTIC – Gabinete de Tecnologia, Informação e Conhecimento, da Câmara Municipal de Odivelas, sitas na Av. Amália Rodrigues, n.º 20, na Urbanização da Ribeirada, em Odivelas. -----

----- CLÁUSULA 6.ª -----

----- OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO -----

1. O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas. -----
2. O adjudicatário obriga-se a cumprir rigorosamente as prestações dos serviços conexos de assistência pós-venda para os produtos a adquirir e os já adquiridos cujo licenciamento se mantém ativo. -----

----- CLÁUSULA 7.ª -----

----- OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADQUIRENTE -----

1. Constituem obrigações da entidade adquirente pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário. -----
2. Em cumprimento do disposto na alínea d) do art.6.º do Caderno de Encargos do Acordo Quadro, os dados do gestor de serviço responsável pela gestão do contrato a celebrar são os seguintes: -----

Gabinete de Tecnologia, Informação e Conhecimento -----

Morada: Av. Amália Rodrigues, n.º20 - 2675-624 – Urbanização da Ribeirada - Odivelas -----

Coordenador: Dr. Hugo Caroco -----

Correio eletrónico: hugo.caroco@cm-odivelas.pt -----

Telefone: 219 320 750 -----

----- CLÁUSULA 8.ª -----

----- ALTERAÇÕES AO CONTRATO -----

1. Qualquer alteração ao contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura. -----
2. A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração. -----
3. O contrato pode ser alterado por: -----
 - a. Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato; -----



- b. Decisão judicial ou arbitral; -----
c. Razões de interesse público. -----

4. A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência. -----

----- **CLÁUSULA 9.ª** -----

----- **BOA-FÉ** -----

As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva. -----

----- **CLÁUSULA 10.ª** -----

----- **SANÇÕES** -----

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adquirente, nos termos do art.º19.º do Caderno de Encargos do Acordo Quadro (ESPAP).-----

----- **CLÁUSULA 11.ª** -----

----- **DIREITO APLICÁVEL** -----

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado aplicam-se as disposições constantes no Acordo-Quadro e no Código dos Contratos Públicos. -----

----- **PARTE II** -----

----- **CLÁUSULAS TÉCNICAS** -----

----- **CLÁUSULA 12.ª** -----

----- **OBJETO** -----

O presente procedimento tem por objeto a aquisição, por lotes, de “licenças de *software Microsoft Enterprise Agreement* e de serviços de Assistência Pós Venda”, no âmbito do “Lote 68 – Pacotes de *software*”, do “Acordo quadro de licenciamento de *software* e serviços conexos” da ESPAP.-----

----- **CLÁUSULA 13.ª** -----

----- **IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES** -----

- 1. Números do Acordo:** 15.31.068.00, 15.31.068.01 e 15.31.068.02.-----
2. Identificação dos Lotes: -----



a. **LOTE A:** -----

i. **Pacote de Software:** *Professional Desktop Suite-Select Plus*; -----

ii. **Artigos:** -----

<i>Part Number</i>	<i>Designação Comercial do Produto</i>	<i>Tipo Licenciamento</i>
K4U-LAR001	<i>Windows client w/ MDOP - Select Plus</i>	Utilizador por dispositivo

iii. **Modalidade aquisitiva:** Aquisição de Serviços de Assistência Pós-Venda com direitos de *Upgrade* de versão; -----

iv. **N.º de Licenças a adquirir:** 500 (Quinhentas); -----

b. **LOTE B:** -----

i. **Pacote de Software:** *Professional Desktop Suite-Select Plus*; -----

ii. **Artigos:** -----

<i>Part Number</i>	<i>Designação Comercial do Produto</i>	<i>Tipo Licenciamento</i>
269-LAR001	<i>Office Professional Plus-Select Plus</i>	Utilizador por dispositivo

iii. **Modalidade aquisitiva:** Aquisição de Serviços de Assistência Pós-Venda com direitos de *Upgrade* de versão; -----

iv. **N.º de Licenças a adquirir:** 500 (Quinhentas); -----

c. **LOTE C:** -----

i. **Pacote de Software:** *Professional Desktop Suite-Select Plus*; -----

ii. **Artigos:** -----

<i>Part Number</i>	<i>Designação Comercial do Produto</i>	<i>Tipo Licenciamento</i>
P73-LAR001	<i>Windows Server Standard -Select Plus</i>	Utilizador <i>Standard</i> por dispositivo
312-LAR001	<i>Exchange Server Standard-Select Plus</i>	
5HU-LAR001	<i>Lync Server-Select Plus</i>	
H04-LAR001	<i>SharePoint Server-Select Plus</i>	

iii. **Modalidade aquisitiva:** Aquisição de Serviços de Assistência Pós-Venda com direitos de *Upgrade* de versão; -----

iv. **N.º de Licenças a adquirir:** 500 (Quinhentas); -----

d. **LOTE D:** -----



i. **Pacote de Software:** *Server and Cloud Enrollment-Application Platform-Select Plus*;-----

ii. **Artigos:** -----

<i>Part Number</i>	<i>Designação Comercial do Produto</i>	<i>Tipo Licenciamento</i>
7NQ-LAR001	<i>SQL Server Standard-Select Plus</i>	Utilizador por dispositivo

iii. **Modalidade aquisitiva:** Aquisição de Serviços de Assistência Pós-Venda com direitos de *Upgrade* de versão; -----

iv. **N.º de Licenças a adquirir:** 500 (Quinhentas); -----

e. LOTE E: -----

i. **Pacote de Software:** *Professional Desktop Suite-Select Plus*;-----

ii. **Artigos:** -----

<i>Part Number</i>	<i>Designação Comercial do Produto</i>	<i>Tipo Licenciamento</i>
K4U-LAR001	<i>Windows client w/ MDOP - Select Plus</i>	Utilizador por dispositivo
269-LAR001	<i>Office Professional Plus-Select Plus</i>	

iii. **Modalidade aquisitiva:** Aquisição de Licenças / Serviços de Assistência Pós-Venda com direitos de *Upgrade* de versão; -----

iv. **N.º de Licenças a adquirir:** 100 (Cem); -----

f. LOTE F: -----

i. **Pacote de Software:** *Professional Desktop Suite-Select Plus*;-----

ii. **Artigos:** -----

<i>Part Number</i>	<i>Designação Comercial do Produto</i>	<i>Tipo Licenciamento</i>
P73-LAR001	<i>Windows Server Standard -Select Plus</i>	Utilizador <i>Standard</i> por dispositivo
312-LAR001	<i>Exchange Server Standard-Select Plus</i>	
5HU-LAR001	<i>Lync Server-Select Plus</i>	
H04-LAR001	<i>SharePoint Server-Select Plus</i>	

iii. **Modalidade aquisitiva:** Aquisição de Licenças / Serviços de Assistência Pós-Venda com direitos de *Upgrade* de versão; -----

iv. **N.º de Licenças a adquirir:** 100 (Cem); -----

g. LOTE G: -----



i. **Pacote de Software:** *Server and Cloud Enrollment-Application Platform-Select Plus*;-----

ii. **Artigos:** -----

<i>Part Number</i>	<i>Designação Comercial do Produto</i>	<i>Tipo Licenciamento</i>
7NQ-LAR001	<i>SQL Server Standard-Select Plus</i>	Utilizador por dispositivo

iii. **Modalidade aquisitiva:** Aquisição de Licenças / Serviços de Assistência Pós-Venda com direitos de *Upgrade* de versão; -----

iv. **N.º de Licenças a adquirir:** 100 (Cem); -----

h. **LOTE H:** -----

i. **Pacote de Software:** *Core Infrastructure Standard-Select Plus*; -----

ii. **Artigos:** -----

<i>Part Number</i>	<i>Designação Comercial do Produto</i>	<i>Tipo Licenciamento</i>
P73-LAR001	<i>Windows Server Standard -Select Plus</i>	a. Servidor b. Licença

iii. **Modalidades aquisitivas:** -----

a. Aquisição de Serviços de Assistência Pós-Venda com direitos de *Upgrade* de versão; -----

b. Aquisição de Licenças / Serviços de Assistência Pós-Venda com direitos de *Upgrade* de versão; -----

iv. **N.º de Licenças a adquirir p/ cada uma das Modalidades Aquisitivas do ponto iii.:** 112 (Cento e Doze); -----

i. **LOTE I:** -----

i. **Pacote de Software:** *Core Infrastructure Standard-Select Plus*; -----

ii. **Artigos:** -----

<i>Part Number</i>	<i>Designação Comercial do Produto</i>	<i>Tipo Licenciamento</i>
P73-LAR001	<i>Windows Server Standard -Select Plus</i>	Licença <i>External Connector</i>

iii. **Modalidade aquisitiva:** Aquisição de Licenças / Serviços de Assistência Pós-Venda com direitos de *Upgrade* de versão; -----

iv. **N.º de Licenças a adquirir:** 4 (Quatro); -----

j. **LOTE J:** -----

i. **Pacote de Software:** *Professional Desktop Suite-Select Plus*;-----

ii. **Artigos:** -----

Câmara Municipal de Odivelas

Pavão do Conselho - Quinta da Honra
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2835-012 Odivelas

N.º CC 204-201/05

Tel: 210 350 000 | E-mail: cam@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt



<i>Part Number</i>	<i>Designação Comercial do Produto</i>	<i>Tipo Licenciamento</i>
395-LAR001	<i>Exchange Server Enterprise-Select Plus</i>	Licença

iii. **Modalidade aquisitiva:** Aquisição de Licença / Serviços de Assistência Pós-Venda com direitos de *Upgrade* de versão; -----

iv. **N.º de Licenças a adquirir:** 1 (Uma); -----

k. **LOTE K:** -----

i. **Pacote de Software:** *Core Infrastructure Standard-Select Plus*; -----

ii. **Artigos:** -----

<i>Part Number</i>	<i>Designação Comercial do Produto</i>	<i>Tipo Licenciamento</i>
T9L-LAR001	<i>System Center Standard -Select Plus</i>	Servidor

iii. **Modalidade aquisitiva:** Aquisição de Serviços de Assistência Pós-Venda com direitos de *Upgrade* de versão; -----

iv. **N.º de Licenças a adquirir:** 16 (Dezasseis); -----

l. **LOTE L:** -----

i. **Pacote de Software:** *Server and Cloud Enrollment-Application Platform-Select Plus* -----

ii. **Artigos:** -----

<i>Part Number</i>	<i>Designação Comercial do Produto</i>	<i>Tipo Licenciamento</i>
7NQ-LAR001	<i>SQL Server Standard-Select Plus</i>	Servidor

iii. **Modalidade aquisitiva:** Aquisição de Serviços de Assistência Pós-Venda com direitos de *Upgrade* de versão; -----

iv. **N.º de Licenças a adquirir:** 2 (Duas); -----

m. **LOTE M:** -----

i. **Pacote de Software:** *Server and Cloud Enrollment-Application Platform-Select Plus* -----

ii. **Artigos:** -----

<i>Part Number</i>	<i>Designação Comercial do Produto</i>	<i>Tipo Licenciamento</i>
7NQ-LAR001	<i>SQL Server Standard-Select Plus</i>	Servidor por Core - Licença

iii. **Modalidade aquisitiva:** Aquisição de Licenças / Serviços de Assistência Pós-Venda com direitos de *Upgrade* de versão; -----

iv. **N.º de Licenças a adquirir:** 8 (Oito); -----

Câmara Municipal de Odivelas

Escritório do Conselho – Quinta da Alameda

Rua Cláudio Gomes Rodrigues

2650-722 Odivelas

Tel: 218 320 000

E-mail: geral@cm-odivelas.pt

www.cm-odivelas.pt



n. **LOTE N:** -----

i. **Pacote de Software:** *Server and Cloud Enrollment-Application Platform-Select Plus* -----

ii. **Artigos:** -----

<i>Part Number</i>	<i>Designação Comercial do Produto</i>	<i>Tipo Licenciamento</i>
7JQ-LAR001	SQL Server Enterprise-Select Plus	Servidor

iii. **Modalidade aquisitiva:** Aquisição de Serviços de Assistência Pós-Venda com direitos de *Upgrade* de versão; -----

iv. **N.º de Licenças a adquirir:** 2 (Duas); -----

o. **LOTE O:** -----

i. **Pacote de Software:** *Server and Cloud Enrollment-Application Platform-Select Plus* -----

ii. **Artigos:** -----

<i>Part Number</i>	<i>Designação Comercial do Produto</i>	<i>Tipo Licenciamento</i>
H04-LAR001	SharePoint Server-Select Plus	Servidor

iii. **Modalidade aquisitiva:** Aquisição de Serviços de Assistência Pós-Venda com direitos de *Upgrade* de versão; -----

iv. **N.º de Licenças a adquirir:** 1 (Uma); -----

p. **LOTE P:** -----

v. **Pacote de Software:** *Professional Desktop Suite-Select Plus*; -----

vi. **Artigos:** -----

<i>Part Number</i>	<i>Designação Comercial do Produto</i>	<i>Tipo Licenciamento</i>
	Office Professional Plus-Select Plus	Utilizador M365 E3
K4U-LAR001	Windows client w/ MDOP - Select Plus	
P73-LAR001	Windows Server Standard -Select Plus	
395-LAR001	Exchange Server Enterprise-Select Plus	
312-LAR001	Exchange Server Standard-Select Plus	
5HU-LAR001	Lync Server-Select Plus	
H04-LAR001	SharePoint Server-Select Plus	

vii. **Modalidade aquisitiva:** Subscrição de Licenças; -----



viii. **N.º de Licenças a adquirir: 9 (Cem);** _____

----- **CLÁUSULA 14.º** -----

----- **REQUISITOS GENÉRICOS** -----

1. A prestação dos Serviços de Assistência Pós Venda terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, considerando, como início a data definida no presente Caderno de Encargos, nos termos da Cláusula 2.ª. _____
2. A prestação dos "Serviços Conexos de Assistência Pós Venda" deve abranger os produtos a adquirir no âmbito do presente procedimento e os já adquiridos cujo licenciamento se mantém ativo. _____
3. A prestação dos "Serviços Conexos de Assistência Pós Venda" deve incluir obrigatoriamente as seguintes componentes: _____
 - a. Direitos englobados de *updates* e *upgrades* das licenças de *software*; _____
 - b. Suporte telefónico e via *Web* 8x5, 5 dias por semana, de segunda a sexta-feira; _____
 - c. Serviços de planeamento, a executar por parceiros certificados pelo fabricante do *software*. _____
4. Será desejável que os Serviços de Assistência Pós-Venda contemplem uma bolsa de horas anuais, a serem usadas para formação credenciada pelo fabricante do *software*, dos elementos da equipe Técnica do GTIC, que será utilizada como critério de desempate em função do número de horas propostas pelos concorrentes. _____
5. Todos os demais serviços não especificados neste Caderno de Encargos, mas que se revelem importantes ou imprescindíveis para atingir os objetivos explicitados, deverão os Concorrentes proceder à sua inclusão nas propostas que vierem a apresentar, explicitando claramente as razões técnicas que tal justifiquem. _____
6. As propostas dos Concorrentes deverão referir, todos os parâmetros, que permitam avaliar inequivocamente os fatores que constituem os critérios de adjudicação bem como todos os outros elementos que, do ponto de vista do Concorrente, sejam considerados pertinentes para uma boa compreensão da proposta." _____

----- **DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:** -----

"Ao Sr. Vice-Presidente da CMO, _____
Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara e subsequente envio às AMO para efeitos de competente deliberação." _____

----- **DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE:** -----

"À SAOM, _____

----- **Câmara Municipal de Odivelas** -----

----- **Secretaria do Conselho – Quinta da Moura** -----
----- **Rua Guilherme e Gomes Ferreira, 48** -----
----- **1675-072 Odivelas** -----

----- **MJEC304/2012N** -----

----- **Tel: 218 120 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt** -----
----- **www.cm-odivelas.pt** -----



1. - Para incluir na OT da próxima RC; -----
2. - Caso mereça a aprovação do órgão executivo, o processo deve ser enviado para deliberação da AMO." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a aquisição, por lotes, de “Licenças de Software Microsoft Enterprise Agreement e de serviços de Assistência Pós Venda”, no âmbito do “Lote 68 – Pacotes de Software, do “Acordo Quadro de Licenciamento de Software e Serviços Conexos” da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP), por um período de 2 (dois) anos, conforme consta na informação acima transcrita. -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal -----

III - PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO -----

3.1 - PROC. N.º 3/DMGAG/2019 – SIMAR – PROPOSTA DE INTENÇÃO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE - CONCURSO PÚBLICO, EM AGRUPAMENTO DE ENTIDADES, PARA O FORNECIMENTO DE BENS ALIMENTARES, LOTE 8 – FRUTA COM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO – RATIFICAÇÃO. (DM) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2019/964, de 2019-01-30, com o despacho do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, em 21 de janeiro de 2019, na sua **30ª Reunião Ordinária**, foi remetido à Câmara Municipal de Odivelas, através do ofício **S/2726**, de **23/1/2019**, a proposta **19/2019**, referente à intenção de declaração de caducidade do Lote 8 – Fruta com serviço de distribuição – e que diz respeito ao Concurso Público, em agrupamento de entidades, para o fornecimento de bens alimentares promovido pelos SIMAR.-----

Na sequência da deliberação na 21ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 21 de outubro de 2018, foi adjudicado o Lote 8 – Fruta com serviço de distribuição – à empresa **Entre Molhos e Caixas, Lda**, pelo montante de **165.216,90 €**, IVA incluído à taxa legal em vigor, tendo a mesma sido



notificada pelos SIMAR a 6 de novembro de 2018, para apresentar os documentos de habilitação, conforme o estabelecido nos artigos 16º e 16ºA do Programa de Concurso. -----

A empresa em causa, não procedeu à entrega da documentação a que estava obrigada, não cumprindo assim com as regras e os termos de apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário no âmbito de procedimentos de formação de contratos públicos. Contudo nos termos do n.º 2 do artigo 86º do CCP (Código dos Contratos Públicos), a empresa deverá pronunciar-se no âmbito do exercício do direito de audiência prévia. -----

Assim, de acordo com os SIMAR, devido à urgência em prosseguir o procedimento, considerando a data efetiva da necessidade da prestação do serviço, à obrigatoriedade de fiscalização prévia do Tribunal de Contas e na impossibilidade de reunir os executivos dos Municípios de Loures e Odivelas, extraordinariamente, foi proposta a notificação ao adjudicatário sobre a verificação das condições legais que determinam que se declare a caducidade da adjudicação, com a fixação de um prazo de 5 dias para que a empresa "Entremolhos e Caixas, Lda" se pronunciasse por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Assim, de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, é proposto o seguinte:

1. Ratificar a **intenção de decisão de declaração de caducidade de adjudicação do Lote 8 – Fruta com distribuição**, referente ao Concurso Público para a aquisição continuada de bens de consumo alimentar, por lotes e por entidades adjudicantes – Processo 47284/DCA/2018; -----
2. Ratificar a decisão de notificação à empresa "Entremolhos e Caixas, Lda", por um prazo de **cinco dias úteis**, contados a partir da notificação, para se pronunciar, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 86º, do CCP, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação atual. -----

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua **Proposta n.º 19/2019**. -----

O Diretor Municipal de Gestão e Administração Geral -----
(Hernâni Boaventura)"-----

DESPACHO DO SENHOR VICE- PRESIDENTE: -----

"À SAOM, -----

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----



Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, de acordo com a proposta n.º 19/2019, apresentada pelo Conselho de Administração dos SIMAR, conforme consta na informação acima transcrita o seguinte:-----

1. Ratificar a intenção de decisão de declaração de caducidade de adjudicação do Lote 8 – Fruta com distribuição, referente ao Concurso Público para a aquisição continuidade de bens de consumo alimentar, por lotes e por entidades adjudicantes; -----
2. Ratificar a Decisão de notificação à empresa “Entremolhos e Caixas, Lda”, por um prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação para se pronunciar. -----

3.2 – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “CRIAÇÃO DE “ZONA 30” – CENTRO HISTÓRICO DE ODIVELAS” E “REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A ODIVELAS – FASE 1”, EM AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES (MUNICÍPIO DE ODIVELAS E SIMAR). (DOMH) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2019/1057, de 2019-01-02, com o despacho do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Exmo. Sr. Presidente -----

Na reunião de Câmara realizada no dia 8 de agosto de 2018, foi deliberado, de acordo com o proposto na informação com o registo Interno/2018/9083, de 27 de julho do mesmo ano, com despacho do Sr. Presidente, aprovar a autorização da despesa e início do procedimento por concurso público para a empreitada acima referida, em agrupamento de entidades adjudicantes (Município de Odivelas e SIMAR), bem como a constituição do Júri do concurso público em causa. -----

Atenta a aprovação de abertura do procedimento, o Departamento de Obras Municipais e Habitação lançou o procedimento, nos termos da alínea b) do art.º 19º, 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, o qual foi publicado em Diário da República a 10 de outubro de 2018. -----

No decorrer da entrega de Propostas, a 16 de outubro de 2018, o Júri reuniu conforme Ata de Reunião elaborada na mesma data (a fls. 866 e 867) para se pronunciar acerca do pedido de esclarecimentos submetido pela empresa *Construbiuld – Services, Lda.*, datado de 12 de outubro do mesmo ano. -----

Analisado o pedido de esclarecimentos submetido, em parceria com a equipa projetista, foram esclarecidos todos os itens mencionados pela empresa e ainda manifesto um erro existente no articulado do Mapa de Quantidades de trabalhos a executar. -----

Câmara Municipal de Odivelas

Presidência do Conselho – Quinta da Moura
Praça Guilhermo Gomes Fernandes
2675-572 Odivelas

NIPC 504 233 125

Tel: 212 500 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt



Atento o exposto, o Júri deliberou, na Ata mencionada, propor à Entidade competente para a decisão de contratar a aprovação dos esclarecimentos prestados, bem como a retificação do Erro identificado, com posterior comunicação a todos os interessados no procedimento, juntando a Ata em causa às restantes peças do procedimento na plataforma eletrónica Saphtygov. -----

Atenta a urgência na resposta e notificação de todos os interessados, foi submetida a Ata de Reunião de Júri na plataforma no posterior dia 18 do mesmo mês, no seguimento do despacho emitido pelo Sr. Presidente da Câmara, manifestando a aprovação do conteúdo da referida Ata, na condição de esta ser enviada, à posteriori, à Reunião da Câmara Municipal de Odivelas para ratificação do ato. -----

No mesmo dia 16 de outubro, o Júri tendo recebido um pedido de esclarecimentos, voltou a elaborar uma Ata de Reunião de Júri (a fls 879 e 880), da qual foram apenas prestados esclarecimentos, os quais são da competência do Júri. Ambas as Atas foram submetidas a 18 de outubro de 2018 na plataforma eletrónica Saphtygov e devidamente notificados todos os interessados, embora a Ata onde constam Erros manifestos (a fls. 866 e 867) se encontre por ratificar, conforme referido no parágrafo anterior. -----

Atenta a abertura das propostas, e no seguimento da análise das mesmas, e redação dos respetivos Relatórios Preliminar e Final de Análise de Propostas, conforme exigido nos artigos 146º e 148º do Código dos Contratos Públicos, a fls. 1076 a 1094 e 1101 a 1113 respectivamente, aplicado o critério de adjudicação estabelecido no ponto 14 do Programa de Procedimento, concluiu-se que a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade preço, é a da empresa CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A., com o valor global de 1.578.803,31€. -----

Junta-se ao presente processo todo o expediente respeitante à aprovação da minuta de contrato e adjudicação da empreitada por parte dos SIMAR, sendo que 1.018.564,08€ são da responsabilidade da Câmara Municipal de Odivelas, e 560.239,23€ são da responsabilidade dos SIMAR. -----

Atento o exposto, propõe-se o envio do presente processo ao órgão competente para aprovação da despesa, para consequente aprovação dos seguintes elementos: -----

1. A ratificação do ato, nos termos do n.º 3 do art.º 164º do Código dos Procedimentos Administrativos em vigor, relativamente ao conteúdo Ata de Reunião de Júri, datada de 16 de outubro de 2018 (a fls. 866 e 867), na qual o Júri propõe ao órgão competente para a decisão de contratar a aprovação do Erro assumido em fase de análise de esclarecimentos a prestar; -----
2. Aprovação do Relatório Final de análise de propostas, elaborado pelo Júri do Procedimento, a fls. 1101 a 1113, no qual se propõe: -----
 - a. a exclusão do concorrente GR4PT, S.A., nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 146º do Código dos Contratos Públicos, ex vi n.ºs 1 e 2 do artigo 57º do mesmo diploma legal; ----
 - b. a adjudicação da empreitada à empresa CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A. pelo valor global de 1.578.803,31€, a acrescer de IVA À taxa legal em vigor. -----



3. O cabimento e compromisso da despesa no PAO de 2019, cuja responsabilidade pertence à Câmara, no valor de 1.018.564,08€, a acrescer de IVA à taxa legal em vigor; -----
4. A aprovação da minuta de contrato a fls. 1115 a 1121. -----

Submeto o assunto à Consideração Superior -----

O Diretor Municipal do Ordenamento e Intervenção Territorial -----

(Luís Jorge, Eng.º) -----

----- “CONTRATO DE EMPREITADA N.º/19 -----

CRIAÇÃO DE “ZONA 30 – CENTRO HISTÓRICO DE ODIVELAS” E REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A ODIVELAS – FASE 1ª (AGRUPAMENTO DE ENTIDADES MUNICÍPIO DE ODIVELAS E SIMAR LOURES/ODIVELAS) -----

ENTRE: -----

PRIMEIROS: MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS, doravante designado por SIMAR Loures/Odivelas, pessoa coletiva de direito público com o número 680 009 671, com sede na Rua Ilha da Madeira, n.º 2, 2674-504 Loures, representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Bernardino José Torrão Soares, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea c) do n.º 1, do artigo 18.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, publicitado sob o aviso n.º 11181/2014, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 193, de 07 de outubro de 2014. -----

E -----

SEGUNDA – CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A, com sede na Rua Agostinho José da Silva – Casal da Lapa, Freixial, 2670-067 Bucelas, Loures, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, 504 325 174, com o

Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

53

Nº 294 281 736
504 325 174-000 | e-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt



capital social da importância de € 1.350.000,00, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas com o número 1908-PUB, inscrita desde 26 de maio de 1983, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, neste ato, representada por **Cláudia Maria Esteves Mendonça do Nascimento**, portadora do cartão de cidadão com o número de identificação civil 10376406 2 ZY4, válido até 14 de abril de 2019, na qualidade de representante legal da mencionada sociedade, conforme certidão permanente, consultada on-line, com o código de acesso 2803-1624-0207, subscrita em 10 de setembro de 2008 e válida até 27 de outubro de 2019. -----

Tendo em conta as regras de entendimento para a constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, celebrado entre o Município de Odivelas e os SIMAR Loures/Odivelas, em..... dede 2018. -----

- Entre os contraentes é acordado o presente contrato de empreitada, o qual foi precedido de procedimento por **Concurso Público**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado CCP, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula Primeira** -----

----- **(Objeto do contrato)** -----

O presente contrato tem por objeto a **Empreitada de Criação de “Zona 30 – Centro Histórico de Odivelas” e Remodelação da rede de Abastecimento de Água a Odivelas – Fase 1ª (Agrupamento Município de Odivelas e SIMAR Loures e Odivelas)**. -----

----- **Cláusula Segunda** -----

----- **(Ato de adjudicação e aprovação da minuta)** -----

A adjudicação da empreitada objeto do presente contrato e a respetiva minuta foram aprovadas no que concerne à entidade Município de Odivelas, por deliberação da Câmara Municipal, na reunião, realizada em de de 2019 e relativamente à entidade SIMAR Loures/Odivelas, por deliberação da Câmara Municipal de Loures, na reunião, realizada em..... de de 2019 e deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na reunião, realizada em de de 2019. -----

----- **Cláusula Terceira** -----

----- **(Preço Contratual e Classificação Orçamental)** -----

1 - O preço contratual é de € 1.578.803,31 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e três euros e trinta e um cêntimos), com exclusão do IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, sendo o valor de € 1.018.564,08 (um milhão, dezoito mil quinhentos e sessenta e quatro



euros e oito cêntimos), da responsabilidade do Município de Odivelas e o valor de € **560.239,23** (quinhentos e sessenta mil, duzentos e trinta e nove euros e vinte e três cêntimos), da responsabilidade dos SIMAR/Loures/Odivelas. -----

2 - O encargo resultante do contrato para o ano em curso, a cargo do Município de Odivelas tem cabimento na rubrica seguinte: **COE** -/.....; **Plano** - **201...**/...../..... com o n.º/201.... e compromisso com o n.º/201.... -----

3 - O encargo resultante do contrato para o ano em curso, a cargo dos SIMAR Loures/Odivelas tem cabimento na rubrica seguinte: **COE** -/.....; **Plano** - **201...**/...../..... com o n.º/201... e compromisso com o n.º/201.... -----

----- Cláusula Quarta -----

----- (Prazo e duração contratual) -----

1 - O prazo de execução da obra é de **270 (duzentos e setenta dias)**, contado desde a data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior, nos termos dos números 16 e 16.1 das cláusulas especiais do caderno de encargos -----

----- Cláusula Quinta -----

----- (Caução) -----

A execução da obra será garantida pela caução apresentada pela segunda contraente, no valor de (.....), referente a 5% do preço contratual, sem IVA, prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, mediante a apresentação de garantia bancária ou seguro-caução de acordo com o estipulado no ponto 15 do programa do procedimento. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- (Revisão de Preços) -----

1 - A fórmula aplicável de revisão de preços, de acordo com o estipulado na cláusula 37ª das cláusulas gerais e da cláusula 14 das cláusulas especiais do caderno de encargos, será a seguinte: -----

$$Ct = 0,31 \text{ St/So} + 0,04 \text{ M03t/M03o} + 0,04 \text{ M06t/M06o} + 0,02 \text{ M18t/M18o} + 0,05 \text{ M20t/M20o} + 0,02 \text{ M22t/M22o} + 0,01 \text{ M24t/M24o} + 0,02 \text{ M32t/M32o} + 0,02 \text{ M42t/M42o} + 0,06 \text{ M43t/M43o} + 0,02 \text{ M45t/M45o} + 0,04 \text{ M47t/M47o} + 0,04 \text{ M48t/M48o} + 0,21 \text{ Et/Eo} + 0,10.$$

2 - Os índices ponderados dos materiais e salários a considerar serão publicados, periodicamente, no Diário da República (IIª Série). -----



3 - Os cálculos das revisões de preços são apurados pelo Empreiteiro adjudicatário, com base nos Autos de Medição e Plano de Pagamentos, sendo devidos após a apresentação nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro. -----

----- **Cláusula Sétima** -----

----- **(Gestor do Contrato)** -----

Nos termos do artigo 290.º - A, do CCP, designam-se gestores do presente contrato, o Eng.º Paulo Coutinho e o Eng.º Rui Manuel Abreu. -----

----- **Cláusula Oitava** -----

----- **(Elementos contratuais)** -----

1 - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada segundo a ordem pela qual são indicados no referido preceito legal. -----

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo Segundo contraente nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código. -----

----- **Cláusula Nona** -----

----- **(Lei Aplicável)** -----

Quanto ao mais, serão aplicadas as normas reguladoras do CCP. -----

----- **Cláusula Décima** -----

----- **(Foro Competente)** -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: -----

a) Cópia da Certidão permanente, com o código de acesso 2803-1624-0207, subscrita em 10 de setembro de 2008 e válida até 27 de outubro de 2019. -----

b) Cópia da Declaração emitida, em de de 201..., pelo Serviço Segurança Social Direta, comprovativa da situação contributiva da adjudicatária; -----

c) Cópia da Certidão emitida, em de de 201..., pelo Serviço de Finanças de, comprovativa da situação tributária da adjudicatária; -----

d) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas com o número 1908-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção; -----

Câmara Municipal de Odivelas

Região do Conselho – Quinta da Moura
Rua Colégio da Câmara Municipal, 56
2750-072 Odivelas

11 2023-2024

Tel: 213 210 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt



e) Cópia dos Certificados de Registos Criminais emitidos, em de de 2018, pelo Ministério da Justiça – Direção Geral da Administração da Justiça e válidos até de de 20....., comprovativos de que o titular dos órgãos sociais da segunda contraente e a segunda contraente não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -

- Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contraentes e por mim, Lina Maria Palma do Nascimento, Licenciada em Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme despacho de designação número 46/PRES/2017, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 30 de outubro de 2017, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ---

- Celebrado em triplicado, em Odivelas a de de 2019, ficando um exemplar para cada um dos contraentes. ---

Conta: Pago por meio da guia n.º..... ---

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE: ---

1. Ao DJAG/DFA, para cabimentação no PAO 2019 e posterior compromisso; ---
2. À SAOM, para incluir na O.T. da próxima R.C." ---

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, o seguinte, conforme consta na informação acima transcrit: ---

1. A ratificação do ato, nos termos do n.º 3 do art.º 164º do Código dos Procedimentos Administrativos em vigor, relativamente ao conteúdo Ata de Reunião de Júri, datada de 16 de outubro de 2018 (a fls. 866 e 867), na qual o Júri propõe ao órgão competente para a decisão de contratar a aprovação do Erro assumido em fase de análise de esclarecimentos a prestar;
2. Aprovação do Relatório Final de análise de propostas, elaborado pelo Júri do Procedimento, a fls. 1101 a1113, no qual se propõe: ---
 - a. a exclusão do concorrente GR4PT, S.A., nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 146º do Código dos Contratos Públicos, ex vi n.ºs 1 e 2 do artigo 57º do mesmo diploma legal; ---



- b. a adjudicação da empreitada à empresa CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A. pelo valor global de 1.578.803,31€, a acrescer de IVA À taxa legal em vigor. -----
3. O cabimento e compromisso da despesa no PAO de 2019, cuja responsabilidade pertence à Câmara, no valor de 1.018.564,08€, a acrescer de IVA à taxa legal em vigor; -----
4. A aprovação da minuta de contrato. -----

Mais foi aprovado que no ponto 4 da Informação Interno/2019/1057, acima transcrita, onde se lê, “A Aprovação da minuta do contrato a fls. 1115 a 1121”, se passe a ler “A aprovação da minuta a fls. 1141 a 1143.” -----

3.3 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E PROJETO DE MINUTA DE CONTRATO, NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL PARA O MUNICÍPIO DE LOURES, MUNICÍPIO DE ODIVELAS E GESLOURES - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, E.M., EM AGRUPAMENTO DE ENTIDADES. (DJAG/DGP) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2019/987, de 2019-01-31, com o despacho do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Sr. Chefe da Divisão de Gestão Patrimonial, -----

Dr. Joaquim Coelho -----

A- CONSIDERANDO -----

1. Que foi deliberado aprovar a adoção do procedimento aquisitivo do tipo concurso publico, a aprovação das peças do procedimento bem como das “regras de entendimento para a constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes”, para aquisição de fornecimento de gás natural para o Município de Loures, Município de Odivelas e Geslours – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M, na 21ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, bem como na 21ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizadas, respetivamente, em 31 de outubro e 20 de dezembro de 2018. ---
2. Foi ainda deliberada, de acordo com o proposto na informação Interno/2018/11924 de 24 de outubro de 2018, a repartição da despesa estimada no montante de €289.266,86, decorrente dos preços a suportar com a componente do preço de energia sujeita à concorrência acrescida dos preços



- referentes às componentes do preço ou encargos não sujeitos à concorrência, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----
3. Que no âmbito do concurso público, em agrupamento de entidades, para aquisição de fornecimento de gás natural para as três entidades adjudicantes, foi publicado o anúncio de procedimento n.º 9340/2018, -----
4. O Município de Loures, enquanto representante do agrupamento (conforme consta das Regras de Entendimento), vem solicitar a aprovação do Relatório Final, já assinado por todos os elementos do júri, bem como aprovação do Projeto de Minuta de Contrato por parte dos Órgãos competentes para o efeito, para posterior assinatura do contrato. -----
5. Que de acordo com a proposta apresentada pela concorrente Gold Energy – Comercializadora de Energia, S.A., proposta que se propõe adjudicar por ter sido ordenada em primeiro lugar, conforme exposto no Relatório Final, estima-se que a despesa a realizar no âmbito da execução do contrato a celebrar será de €116.384,74 (cento e dezasseis mil, trezentos e oitenta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos) decorrente dos preços a suportar apenas com a componente de preço de energia sujeita à concorrência, à qual acrescerão os preços com as tarifas de acesso às redes, capacidades de entrada, taxa de ocupação do subsolo, etc. referentes às componentes do preço ou encargos não sujeitos à concorrência, valor que prespetivamos que será o dobro, ou seja €116.384,74 x 2 = €232.769,48 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos), valor ao qual ainda acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----
6. Que de acordo com a estimativa exposta no ponto anterior, e considerando que o contrato de fornecimento, deverá produzir efeitos a partir do próximo dia 1 de abril e pelo período de 2 anos, prevê-se uma repartição de encargos nos seguintes termos: -----
- a. **2019** - €87.288,56 (oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito euros e cinquenta e seis cêntimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, referente a 9 (nove) meses; -----
 - b. **2020** - €116.384,74 (cento e dezasseis mil, trezentos e oitenta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, referente a 12 (doze) meses; ---
 - c. **2021** - €29.096,18 (vinte e nove mil e noventa e seis euros e dezoito cêntimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, referente a 3 (três) meses; -----

B – DA PROPOSTA -----

7. De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, propõe-se submeter à consideração do Executivo da Câmara Municipal deliberar: -----
- a. **Aprovação do Relatório Final e do Projeto de Minuta de Contrato, identificados no ponto 4 da presente informação;** -----



- b. A sujeição a cabimento e compromisso da despesa estimada no ponto 6 da presente informação, cuja autorização da despesa foi aprovada na 21ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada em 31 de outubro de 2018, bem como na 21ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 20 de dezembro de 2018, devendo considerar-se a rubrica orçamental 3407/020201, Projeto 2019/A/41. -----

À consideração superior, -----

A Assistente Técnica -----

(Cláudia Toscano)" -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE: -----

1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----
2. À SAOM, para incluir na O.T. da próxima R.C." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, o Relatório Final e a Minuta de Contrato, no âmbito do Concurso Público para aquisição de fornecimento de Gás Natural para o Município de Loures, Município de Odivelas e GesLoures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., em Agrupamento de Entidades, conforme consta na informação acima transcrita. -----

3.4 - PROPOSTA DE FATURAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO – REFORÇO DE CABIMENTO, COMPROMISSO E PAGAMENTO – FATURA N.º ZF2324038/0818 – DEZEMBRO DE 2018. (DGAT) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2019/639, de 2019-01-17, com os despachos da Senhora Vereadora Mónica Vilarinho e do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"De acordo com o interno/2018/2325 e com a deliberação da 5ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas que se realizou em 07 de março de 2018, solicitou-se o cabimento do valor **4.626.962,80€ (quatro milhões, seiscentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e dois euros e oitenta cêntimos)**



referente à prestação de serviços a **Águas do Tejo e Atlântico** – Grupo **Águas de Portugal** para o ano 2018

Para efeitos de pagamento da fatura n.ºZF2 324038/0298, referente ao mês dezembro de 2018, no valor de **424.097,22€ (quatrocentos e vinte e vinte e quatro mil euros e noventa e sete euros e vinte e dois cêntimos)** é necessário proceder-se a um reforço do cabimento inicial no valor total da fatura acima referida.

Assim, propõe-se que o presente reforço seja objeto de deliberação em Reunião de Câmara, em virtude da faturação anual ter sido superior ao estimado e deliberado para o ano de 2018

Posteriormente à aprovação em Reunião de Câmara, propõe-se o envio ao DJGFP/DFA, para compromisso e pagamento da fatura n.ºZF2 324038/0818, no valor **424.097,22€** referente ao mês **dezembro/2018**.

Este acréscimo tem suporte orçamental na rubrica **37.02/02.02.20 – PAM 283/A/2018**.

À Consideração Superior,

Por Subdelegação de Competências

A Diretora do Departamento de Ambiente Gestão e Transportes

(Regina Meneses, Dra.)

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA:

“De acordo.

À apreciação do Sr. Presidente com proposta de inclusão na OT da próxima RC.”

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE:

1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia;
2. À SAOM, para incluir na O.T. da próxima R.C.”

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, o reforço do cabimento existente para compromisso e pagamento da Fatura n.º ZF2 324038/0818, referente ao mês de dezembro de 2018, conforme consta na informação acima transcrita.



3.5 - PROPOSTA DE FATURAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO – CABIMENTO E COMPROMISSO ANUAL PARA O ANO DE 2019. (DGAT) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2019/677, de 2019-01-18, com os despachos da Senhora Vereadora Mónica Vilarinho e do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“De acordo com as condições previstas no contrato de concessão em vigor para a recolha e tratamento de efluentes e com base no tarifário constante do contrato prevê-se que o Município de Odivelas pague os valores mínimos garantidos. -----

Assim, prevê-se que o município venha a pagar à entidade gestora o valor estimado de **4.486.962,80€ (quatro milhões quatrocentos e oitenta e seis mil e novecentos e sessenta e dois euros e oitenta cêntimos)**. -----

Este valor não inclui a TRH – Taxa de Recursos Hídricos. Deste modo, e após consulta à faturação do ano transato, estima-se que para 2018, o valor a despendar com esta taxa será de **140.000,00 € (cento e quarenta mil euros)**. -----

Como forma de salvaguardar a legalidade dos procedimentos de natureza financeira, e face ao limite de decisão do Sr. Presidente da Câmara, na locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos do art.º 29.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho se situar nos € 748.196,85 (deliberado na 9.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal em 26-10-2015), propõe-se o envio da presente informação ao Sr. Presidente de Câmara para posterior envio a Reunião de Câmara para deliberação. -----

Mais se propõe o prévio envio ao DJGFP/DFA para **classificação e cabimento** da presente despesa no valor **4.626.962,80€ (quatro milhões seiscentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e dois euros e oitenta cêntimos)**. -----

Mais se informa que a presente despesa tem dotação orçamental na rubrica **37.02/02.02.20 – Projeto 55/A/2019**. -----

À Consideração Superior, -----

Por Subdelegação de Competências -----

A Diretora do Departamento de Ambiente Gestão e Transportes -----

(Regina Meneses, Dra.)” -----



DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: _____

"De acordo. _____

À apreciação do Sr. Presidente com proposta de inclusão na OT da próxima RC." _____

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE: _____

1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; _____

2. À SAOM, para incluir na O.T. da próxima R.C." _____

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, o cabimento e compromisso anual da faturação do ano de 2019, relativa à prestação de serviços de recolha e tratamento de efluentes pela "Águas do Tejo Atlântico", conforme consta na informação acima transcrita. _____

3.6 - PROPOSTA DE ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DE DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS NA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS DO BAIRRO GALO DA PÊRA. (DGAT) _____

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2019/549, de 2019-01-15, com os despachos da Senhora Vereadora Mónica Vilarinho e do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: _____

INFORMAÇÃO: _____

"Na sequência da receção provisória das obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento n.º 4/2010, Bairro Galo de Pera, Ramada, em nome da Comissão de Administração Conjunta do Bairro Galo de Pera, deliberada na 22ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 20 de novembro de 2014, verifica-se a necessidade de assegurar a limpeza urbana das vias e espaços públicos rececionados, de modo a garantir as devidas condições de higiene e salubridade públicas. _____
Nesse sentido, ao abrigo do n.º 5 da cláusula 3.ª do Acordo de Execução para a Concretização da Delegação Legal de Competências da Câmara Municipal de Odivelas na Junta da União das Freguesias de Ramada e Caneças, coloca-se à consideração superior a celebração de Adenda ao Acordo de Execução



para a manutenção da limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros do Bairro Galo de Pera, Ramada, cuja extensão é de 250 metros lineares (planta de síntese em anexo).-----

Efetuada os cálculos que determinam a verba a transferir para a execução das competências delegadas em causa, aplicados os critérios definidos nos termos do n.º 4 da referida cláusula 3ª e do n.º 3 da cláusula 4ª, aferiu-se o valor anual de 982,80 € (novecentos e oitenta e dois euros e oitenta centimos), com transferência à razão de 1/12 mês. -----

Neste contexto, foi submetida a apreciação da Junta da União das Freguesias de Ramada e Caneças proposta de Adenda ao Acordo de Execução, a qual mereceu aprovação, conforme comunicado no ofício n.º 0008/R/18 de 03/01/2019, registado na Câmara Municipal de Odivelas sob o n.º Entrada/2019/571 de 04/01/2019 (EDOC/2019/974). -----

Face ao exposto, de modo a dar continuidade ao processo, propõe-se remeter a presente informação à entidade competente para autorização da despesa e, em caso de concordância, posterior envio ao DJAG/DFA para classificação e cabimento no valor de 982,80 € (novecentos e oitenta e dois euros e oitenta centimos). -----

Informa-se que esta despesa encontra-se prevista na rubrica com a seguinte classificação: -----

- Proj.: A 63/2019 -----
- C.O.E.: 3702/0405010202 -----

Após cabimento da despesa, propõe-se o encaminhamento do processo para Reunião de Câmara para aprovação da minuta de Adenda ao Acordo de Execução. -----

À consideração superior, -----

Paula Almeida” -----

----- **“MINUTA** -----
--- **ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE** ---
----- **COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS** -----
----- **NA JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS,** -----
----- **PARA A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS,** -----
----- **SARJETAS E SUMIDOUROS** -----

Entre: -----

O MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa coletiva de direito público n.º 504293125, com sede nos Paços do Concelho, Quinta da Memória, na Rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins, e -----



A UNIÃO DE FREGUESIAS DE RAMADA e CANEÇAS, pessoa coletiva de direito público n.º 510839088, com sede na Rua Vasco Santana n.º 1-C 2620-364 Ramada, neste ato representada pelo Senhor Presidente da União de Freguesias de Ramada e Caneças, Manuel António Varela da Conceição, -- é celebrada Adenda ao Acordo de Execução para a Concretização da Delegação Legal de Competências da Câmara Municipal de Odivelas na União de Freguesias de Ramada e Caneças, para a manutenção da limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros do Bairro Galo de Pera, Ramada, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 da Cláusula 3.ª e do n.º 3 da cláusula 4ª do respetivo Acordo de Execução, e após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, conforme deliberação da Câmara Municipal tomada na sua ...ª Reunião Ordinária de ... de..... de 201..., a qual é subscrita e reciprocamente aceite nos termos do enunciado nas cláusulas seguintes: -----

----- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

A União de Freguesias de Ramada e Caneças obriga-se a manter a limpeza das vias e espaços públicos inseridos no Bairro Galo de Pera, Ramada, alvará de loteamento 4/2010, cuja extensão é de 250 metros lineares de rede viária, definida na planta de localização em anexo. -----

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

O Município de Odivelas obriga-se a transferir anualmente para a União de Freguesias de Ramada e Caneças o montante de 982,80 € (novecentos e oitenta e dois euros e oitenta centimos), com transferência à razão de 1/12 mês, até ao final do mandato de 2017/2021, aplicados os critérios fixados nos termos do n.º 4 da cláusula 3ª e do n.º 3 da cláusula 4ª do Acordo de Execução. -----

----- CLÁUSULA TERCEIRA -----

A manutenção da limpeza da zona objeto da presente Adenda ao Acordo de Execução deve efetuar-se, nomeadamente, em conformidade com o descrito no artigo 40.º do Regulamento de Resíduos e da Higiene e Limpeza de Espaços Públicos. -----

----- CLÁUSULA QUARTA -----

A União de Freguesias de Ramada e Caneças obriga-se a permitir que o exercício da competência delegada seja acompanhado pelos técnicos municipais, bem como a cumprir todas as orientações técnicas fornecidas extraordinariamente por aqueles com o objetivo de assegurar a melhor manutenção da limpeza do espaço em causa. -----

Odivelas, ... de de 201...

O Presidente da Câmara Municipal de Odivelas -----

Câmara Municipal de Odivelas

Região do Conselho – Quinta da Moura
Rua Guilherme Carlos Revenda, 65
2670-372 Odivelas

NIPC 204 231125

Tel: 261 300 000 | Email: camara@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt



(Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins) -----

O Presidente da União de Freguesias de Ramada e Caneças -----

(Manuel António Varela da Conceição) -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"De acordo. -----

À apreciação do Sr. Vice-Presidente com proposta de inclusão na OT da próxima RC." -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE: -----

1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na O.T. da próxima R.C." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a adenda ao Acordo de Execução para a manutenção da limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros do Bairro Galo da Pêra, na Ramada, conforme consta na informação acima transcrita -----

3.7 - PROPOSTA DE PROGRAMA DE APOIO À GESTÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ESCOLARES (PAGIEE) PARA A EB ANTÓNIO GEDEÃO, EB CARLOS PAREDES, EB VASCO SANTANA, EB D. DINIS, EB DA PONTINHA E EB MOINHOS DA ARROJA. (DECS/DE/SPGRE) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2019/957, de 2019-01-30, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"I – Enquadramento -----

Através do Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de julho foi estabelecido o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação e a subsequente celebração de Contratos de Execução entre o Ministério da Educação e os Municípios tendo, em setembro de 2009, sido outorgado o Contrato de Execução n.º 366/2009, entre o Ministério da Educação e o Município de Odivelas,



através do qual foram transferidas para o Município de Odivelas as competências sobre manutenção e apetrechamento das Escolas Básicas António Gedeão, Carlos Paredes, Vasco Santana e D. Dinis (anteriormente designadas EB 2/3). -----

O Decreto-lei nº 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº137/2012, de 2 de julho, que aprovou o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, tem entre os seus objetivos, o reforço da autonomia das escolas.-----

De acordo com o disposto no artigo 20º, nº 4, al. h), do Decreto-lei nº 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-lei nº137/2012, de 2 de julho, é competência do Diretor *“gerir as instalações, espaços equipamentos, bem como outros recursos educativos”* materializando o dever de zelar pela conservação dos edifícios escolares do 2º e 3º ciclo procedendo a obras de beneficiação de pequeno e médio alcance e solicitar o equipamento necessário. -----

As vertentes da conservação, manutenção e o apetrechamento das instalações escolares constituem eixos da gestão patrimonial dos estabelecimentos de ensino, e a necessidade de intervenções construtivas céleres, ou a procura da equidade da prestação do serviço público de educação, passa pela gestão empenhada, eficaz, e de proximidade com a necessidade de partilha de responsabilidades por parte dos Agrupamentos de Escolas. -----

É assim reconhecida a autonomia e dever de gestão ao órgão de direção dos agrupamentos de escolas, assim como a orientação estratégica da Câmara Municipal em dotar os equipamentos coletivos, em especial os escolares de condições segurança, de funcionalidade para a prática pedagógica e da aprendizagem. -----

No âmbito das suas competências a Câmara Municipal de Odivelas considera que, no quadro da partilha de sinergias e responsabilidades de gestão com os órgãos de Direção dos Agrupamentos de Escolas, no domínio da manutenção e conservação do parque escolar das escolas do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico, resultam benefícios para a prossecução do interesse público. -----

Desta forma, foi deliberado na 10ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 19 de maio de 2010, a criação do **Programa de Apoio à Gestão das Instalações e Equipamentos Escolares (PAGIEE)** para apoio financeiro nas seguintes modalidades e montantes: -----

1. Manutenção e conservação de Escolas (de 2/3 Ciclos) do Ensino Básico da rede pública com e sem equipamentos desportivos integrados, até ao montante de € 15.000,00; -----
2. Apetrechamento, até ao montante de € 2.500,00; -----
3. Equipamento de Gestão Corrente, até ao montante de € 2.500,00. -----

Posteriormente, na 16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 26 de agosto de 2015, e na 4ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada a 24 de setembro de 2015, foi



deliberado um aumento em € 5.000,00 do apoio a atribuir na modalidade de manutenção e conservação dos espaços verdes, às Escolas Básicas de 2º e 3º Ciclo António Gedeão, Vasco Santana, Carlos Paredes e D. Dinis, totalizando assim um montante de € 25.000,00 para cada Escola Básica, por ano letivo totalizando uma atribuição total de € 100.000,00. -----

No âmbito do Contrato de Execução n.º 366/2009, entre o Ministério da Educação e o Município de Odivelas, foram celebrados os acordos nº 30 e 31, respetivamente EB Moinhos da Arroja e EB da Pontinha aguardando a conclusão das intervenções/obras e respetivo auto de receção definitiva de ambos os equipamentos escolares, situação que após a sua conclusão foi remetido pela Câmara Municipal de Odivelas à DGEsTE o pedido de integração destas escolas nas transferências para a respetiva manutenção e conservação tendo aquele organismo respondido a 3 de dezembro de 2018 através do ofício ref.ª saída 81168/2018, pelo que são estas agora integradas no presente programa. -----

II – Desenvolvimento -----

Nas reuniões de acompanhamento realizadas nos equipamentos escolares, e auscultadas as Direções dos Agrupamentos foram apresentados contributos para uma revisão no programa quanto ao seu funcionamento, e aos documentos (Anexos) de acompanhamento. -----

Sobre as modificações ao funcionamento do Programa, já referenciadas em avaliações de anos letivos anteriores, destacam-se as seguintes propostas: -----

- execução do Programa durante o ano civil, e não por ano letivo por estarem mecanizados a gerir no mesmo período as verbas da administração central e sobretudo pela realização da maioria das intervenções nas interrupções letivas, sobretudo na que ocorre no verão; -----
- Diminuição da prestação de contas para dois períodos; -----
- Transferência total do apoio para melhor gestão e controlo orçamental do programa; -----
- A prestação de contas final não deve ocorrer no período de verão e/ou início do ano letivo em que os serviços estão focalizados em necessidades de abertura do ano sem sobressaltos; -----
- Sendo um programa regular e dotado de avaliação final, prescindir-se da apresentação da candidatura. ----

Face à necessidade de revisão do Programa e do alargamento a outros dois equipamentos escolares foi elaborado um **Programa de Apoio à Gestão das Instalações e Equipamentos Escolares (PAGIEE)** incluindo respetivos anexos que visa transferir um apoio financeiro para as Escolas Básicas António Gedeão, Carlos Paredes, Vasco Santana, D. Dinis, da Pontinha e Moinhos da Arroja num valor total de €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros). -----

Da proposta que se apresenta na presente informação constam os seguintes documentos: -----

- Redação do Programa com a forma de funcionamento; -----

Câmara Municipal de Odivelas -----

Fração do Conselho – Quinta da Moura
Rua Guilherme Carlos Fernandes
2875-572 Odivelas

NIF 504 235 125

Tel: 218 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt



- Anexo I – Esclarecimento das diversas modalidades; -----
- Anexo II – Prestação de contas; -----
- Anexo III – Ficha de caracterização do equipamento escolar; -----
- Anexo IV – Minuta final com o resumo da execução do programa. -----

III – Proposta -----

De acordo com o estipulado no Artigo 23º, nº 2, al. d), conjugado com o Artigo 33º, nº 1, al. ee, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se submeter a deliberação do executivo municipal: -----

- **Aprovação da Proposta de Programa de Apoio à Gestão das Instalações e Equipamentos Escolares (PAGIEE)** para a EB António Gedeão, EB Carlos Paredes, EB Vasco Santana, EB D. Dinis, EB da Pontinha e EB Moinhos da Arroja e respetiva **dotação de €150.000,00** através do: -----

COE: 3802/04050108 -----

PROJETO:2019/A/186 -----

Dotação disponível : €50.000,00 -----

Dotação disponível após pedido de reforço proposto para deliberação na mesma sessão de executivo: -----
€150.000,00 -----

À Consideração Superior -----

O Técnico Superior -----

António Monteiro” -----

“PROGRAMA DE APOIO À GESTÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ESCOLARES (PAGIEE) -----

Considerando: -----

1. O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação e a subsequente celebração de Contratos de Execução entre o Ministério da Educação e os Municípios; -----
2. A cláusula 4.ª do Contrato de Execução n.º 366/2009, relativa à gestão do parque escolar, celebrado em setembro de 2009, entre o Ministério da Educação e o Município de Odivelas, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2010; -----
3. Que a autonomia é o poder reconhecido ao órgão de direção dos agrupamentos de escolas, para gerir e administrar no quadro do seu projeto educativo e em função das competências e dos meios que lhe estão afetos, os domínios pedagógicos, administrativos, financeiros e organizacionais; -----



4. Que é necessário, criar as condições para o reforço da autonomia dos órgãos de direção, conferindo maior capacidade de intervenção ao titular da gestão e instituindo um regime de prestação de contas. A maior autonomia tem de corresponder maior responsabilidade; -----
5. Que compete às escolas do 2º e 3º ciclos do ensino básico, zelar pela conservação dos edifícios escolares, proceder a obras de beneficiação de pequeno e médio alcance e solicitar o equipamento necessário, e em conformidade com o disposto no artigo 20º, nº 4, al. h), do Decreto-Lei 75/2008, de 22 de abril, é competência do Diretor *“gerir as instalações, espaços, equipamentos, bem como outros recursos educativos”*; -----
6. Que a qualificação do parque escolar constitui uma aposta da Câmara Municipal, assumindo importância fundamental a oferta de instalações escolares com condições de funcionalidade, habitabilidade e segurança, capazes de proporcionar bem-estar e garantir conforto e segurança, essenciais à melhoria das práticas pedagógicas e das aprendizagens; -----
7. Que no âmbito das suas competências a Câmara Municipal de Odivelas considera que no quadro da partilha de sinergias e responsabilidades de gestão com os Órgãos de Direção dos Agrupamentos de Escolas, no domínio da manutenção e conservação do parque escolar das escolas do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico, resultam benefícios para a prossecução do interesse público; -----
8. Que de acordo com o disposto na alínea b) do nº 4 do Artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, retificada pelas Declarações de Retificação nºs 4/2002, de 6 de fevereiro, e nº 9/2002 de 5 de março e da Lei 67/2007 de 31 de dezembro, é da competência da Câmara Municipal, no âmbito do planeamento do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou comparticipar atividades de natureza educativa; -----
9. Que a conservação, manutenção e o apetrechamento das instalações escolares constituem uma das áreas fulcrais da gestão patrimonial dos estabelecimentos de ensino; -----
10. Que a resolução dos problemas e a redução das assimetrias ao nível da prestação do serviço público de educação, passa pelo exercício de uma gestão mais próxima, mais eficaz, com maior partilha de responsabilidades e com a participação empenhada dos agrupamentos de escolas; -----
11. Que é possível, reforçar a autonomia e a capacidade de intervenção dos órgãos de direção dos agrupamentos de escolas, daí resultando uma melhoria do serviço público de educação, através do apoio financeiro à atividade do órgão de direção do agrupamento de escolas, através do **Programa de Apoio à Gestão das Instalações e Equipamentos Escolares**, o qual cria as condições que viabilizam uma escola de qualidade, permitindo uma racionalização de recursos e a sua adequada distribuição. -----



----- | -----
----- **PARTE GERAL** -----

----- **Art.º 1.º** -----

----- **Objetivos** -----

1. O Programa de Apoio à Gestão das Instalações e Equipamentos Escolares tem como objetivo central a criação de condições e as normas inerentes à prática de todos os atos necessários à execução de obras de manutenção, conservação dos edifícios, apetrechamento e ainda manutenção e conservação dos espaços verdes das escolas básicas do 2º e 3º ciclos, com ou sem equipamentos desportivos integrados, identificadas no Anexo 3 do Contrato de Execução n.º 366/2009, acrescida da deliberação na 16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 26 de agosto de 2015, e na 4ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada a 24 de setembro de 2015. -----
2. As intervenções de manutenção, conservação, apetrechamento e manutenção e conservação dos espaços verdes das escolas básicas do 2º e 3º ciclos, com ou sem equipamentos desportivos integrados, objeto do presente Programa abrangem diferentes áreas e encontram-se tipificadas no Anexo I do presente Programa que dele faz parte integrante. -----
3. Nos termos do presente Programa estipula-se que do universo das intervenções tipificadas no Anexo I, as intervenções de manutenção e conservação dos edifícios escolares têm uma ponderação de 75%, enquanto a manutenção de mobiliário/equipamento de gestão corrente e o apetrechamento representam 12,5% cada. -----

----- **Art.º 2º** -----

----- **Destinatários** -----

Os apoios municipais consagrados neste Programa destinam-se às escolas básicas de 2º e 3º ciclos transferidas, a saber: EB António Gedeão, EB Carlos Paredes, EB Vasco Santana, EB D. Dinis, EB da Pontinha e EB Moinhos da Arroja referentes ao Anexo 3 do contrato de Execução n.º 366/2009, publicado na 2ª série do Diário da República, de 27 de outubro de 2009. -----

----- **II** -----

----- **CONCESSÃO DE APOIO** -----

----- **Art.º 3º** -----

----- **Modalidades de Apoio** -----

1. O Programa de Apoio à Gestão das Instalações e Equipamentos Escolares tem as seguintes modalidades de apoio: -----
 - A. Manutenção e conservação de edifícios no montante de € 15.000,00; -----
 - B. Manutenção e conservação de mobiliário e/ou equipamentos no montante de € 2.500,00; -----



C. Apetrechamento de mobiliário ou equipamentos, no montante de € 2.500,00; _____

D. Manutenção e conservação de espaços verdes e logradouros, no montante de € 5.000,00; _____

2. Para efeitos do presente Programa, conforme identificado no Anexo I, considera-se: _____

2.1) «Manutenção e conservação de Escolas» (modalidade A) a realização de obras de pequeno e médio alcance nos edifícios. _____

2.2) «Manutenção e conservação de mobiliário e/ou equipamentos» (modalidade B) reparações de bens móveis de mobiliário, equipamento e prestação de serviços. _____

2.3) «Apetrechamento de mobiliário ou equipamentos» (modalidade C) as aquisições bens (mobiliário, equipamento para administração ou lecionar) _____

2.4) «Conservação/Manutenção dos espaços verdes e logradouros» (modalidade D) a realização de limpeza geral, desentupimento de sarjetas, apoio a hortas pedagógicas e prestação de serviços de rega, desmatagem, poda, entre outros. _____

3. Desde que devidamente fundamentado e comprovado o Agrupamento de Escolas poderá afetar até 70% do montante do apoio global recebido, a qualquer um dos fins identificados nas alíneas A), B) e C) do nº1. _____

Art.º 4º _____

Concessão do Apoio _____

O serviço competente da autarquia disponibiliza o montante do apoio na totalidade até ao final do 1º Trimestre de cada ano civil; _____

III _____

MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA _____

Art.º 5º _____

Monitorização _____

1. A Câmara Municipal de Odivelas realiza visitas de acompanhamento dos trabalhos a realizar na escola, sempre que necessário, para a avaliação da implementação, aplicação e resultados das intervenções previstas. _____
2. O Agrupamento de Escolas presta informação de gestão dirigindo à Presidência da Câmara Municipal de Odivelas, pela forma escrita, constando nomeadamente, a identificação do Agrupamento de Escolas, quem o representa, e a informação sobre as despesas realizadas nas modalidades do apoio recebido. _____
3. Constituem instrumentos de monitorização e avaliação, os seguintes documentos: _____
 - a) Mapa de prestação de Contas (Anexo II); _____
 - b) Ficha de caracterização do equipamento escolar (Anexo III); _____
 - c) Minuta de relatório final (Anexo IV) _____

Câmara Municipal de Odivelas _____

Paços do Conselho – Quinta da Moura
Rua Guilherme Gomes Rodrigues
2675-073 Odivelas

Nº 203 185 135

Tel: 219 323 600 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt



4. A informação escrita deverá ser acompanhada da seguinte documentação: -----
- a) relatório do 1º período de execução do programa (janeiro a junho) entregue até 15 de julho identificando as despesas (Anexo II) realizadas, não realizadas e em curso; -----
- b) relatório do 2º período de execução do programa (julho a outubro) entregue até 15 de novembro, identificando as despesas (Anexo II) realizadas, não realizadas e em curso, Ficha de Caracterização das Instalações Escolares relativamente às áreas da manutenção, conservação, do apetrechamento, com ou sem equipamentos desportivos integrados, assim como a manutenção e conservação de espaços verdes (Anexo III) e Minuta de relatório final (Anexo IV); -----
5. A informação da gestão considera-se demonstrada quando acompanhada do documento de quitação comprovativo do pagamento a terceiros de aquisição de bens móveis, prestação de serviços ou realização de empreitada. -----

----- **Art.º 6º** -----

----- **Análise da documentação** -----

1. A análise da documentação será efetuada pela autarquia no prazo de 15 (quinze) dias após a receção. ---
2. A análise é efetuada segundo os seguintes critérios: -----
- a) Estado de manutenção e conservação dos Edifícios Escolares; -----
- b) Estado de conservação e manutenção do equipamento e mobiliário escolar; -----
- c) Eficácia e eficiência dos investimentos e despesas realizadas. -----

----- **Art.º 7º** -----

----- **Avaliação** -----

A Câmara Municipal através da unidade orgânica com a atribuição delegada ou subdelegada de Educação, atualmente "Divisão de Educação" elaborará relatório de avaliação anual do programa. -----

----- **IV** -----

----- **INCUMPRIMENTO** -----

----- **Art.º 8º** -----

----- **Incumprimento** -----

- Considera-se incumprimento, os casos em que o Agrupamento de Escolas: -----
- a) Afeta parcial ou totalmente o apoio financeiro concedido a outro fim diferente dos fins referidos no nº 1 do art.º 3º do presente Programa, sem prejuízo do disposto no nº 3 do mesmo artigo; -----
- b) Não utilize integralmente o apoio concedido a um dos fins identificados no nº 1 do art.º 3º, sem prejuízo do disposto no nº 3 do mesmo artigo. -----



----- **Art.º 9º** -----

----- **Penalizações** -----

1. O incumprimento previsto na al. a) do art.º 9º determina a restituição pelo Agrupamento de Escolas, do apoio financeiro concedido que foi afeto a outro fim diferente dos identificados no nº 1 do art.º 3º, bem como a impossibilidade de recebimento de futuros apoios financeiros no âmbito do presente Programa.-----
2. No caso em que o Agrupamento de Escolas não realiza despesa elegível de montante igual ao apoio financeiro consignado a um fim específico referido no nº 1 do art.º 3º, sem prejuízo do disposto no nº 3 do mesmo artigo, no ano subsequente é-lhe deduzido ao apoio a conceder para esse fim, o valor correspondente à despesa não demonstrada. -----
3. No caso em que o Agrupamento de Escolas não realize despesa elegível de montante igual ao apoio financeiro consignado a um fim específico referido no nº 1 do art.º 3º, sem prejuízo do disposto no nº 3 do mesmo artigo, desde que tecnicamente justificável e / ou por motivo de força maior, poderá não haver dedução ao valor a conceder para esse fim no ano subsequente, desde que autorizado pela Câmara Municipal de Odivelas. -----

----- **V** -----

----- **DISPOSIÇÕES FINAIS** -----

----- **Art.º 10º** -----

----- **Lacunas** -----

Os casos omissos serão resolvidos por despacho da Vereação com o pelouro da Educação. -----

----- **Art.º 11º** -----

----- **Entrada em vigor** -----

O presente programa entra em vigor dez dias após a sua publicação no Boletim Municipal.-----

----- **DESPACHO DA SENHORA VEREADORA:** -----

"De acordo. -----

À consideração do Senhor Presidente com proposta de deliberação em R.C., após cabimentação prévia pelo DJAG/DFA." -----

----- **DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE:** -----

1. Ao DJAG/DFA, para cabimentação prévia; -----
2. À SAOM, para incluir na O.T. da próxima R.C." -----

----- Câmara Municipal de Odivelas -----

Escritório do Conselho – Quinta da Moura, 4
Rua Guilherme de Gusmão, 2870-372 Odivelas

Nº 20.704-203 125

Tel.: 218 330 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt



Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e com os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, o Programa de Apoio à Gestão das Instalações e Equipamentos Escolares. (PAGIEE) para a EB António Gedeão, EB Carlos Paredes, EB Vasco Santana, EB D. Dinis, EB da Pontinha e EB Moinhos da Arroja, conforme consta na informação acima transcrita. -----

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

“Desde a criação do Programa de Apoio à Gestão das Instalações e Equipamentos Escolares que os vereadores da CDU se manifestaram contra.-----

No nosso entender, e pese embora tenhamos sido contra a transferência de competências decorrente do contrato nº 366/2009, a partir do momento em que a Câmara as aceitou deve assegurá-las nas suas diferentes vertentes. -----

Logo, sendo a manutenção e apetrechamento das escolas básicas uma das vertentes constantes deste contrato, não compreendemos como a Câmara insiste na manutenção deste programa de apoio, que pressupõe a realização de candidaturas e delas faz depender a concessão de apoio financeiro às escolas.

Qualquer programa de apoio tem como objetivo apoiar entidades terceiras no desenvolvimento das suas próprias atividades e no âmbito da prossecução dos seus objetivos e atribuições. O que obviamente não é o caso. Estamos perante uma situação em que a Câmara recebe as competências e as verbas do MEC, e as *transfere* para os agrupamentos de escolas, responsabilizando-os no quadro da sua autonomia, pela respetiva concretização. -----

A manutenção e apetrechamento das escolas não pode estar dependente de uma qualquer candidatura a um programa de apoio, quando a Câmara recebe anualmente do MEC, de acordo com o nº 2 e 3 da Cláusula 4ª do contrato de execução o montante global de 80 mil euros, valor considerado insuficiente uma vez que em 2015 a autarquia reforçou, a expensas próprias, com 20 mil euros. Seria importante saber se essa necessidade foi colocada à tutela e, em caso afirmativo, qual foi a decisão. Considerando a situação do nosso parque escolar, deveria a Câmara Municipal fazer uma avaliação das prioridades e ao abrigo do contrato que assinou, realizar de *per si* as obras necessárias, requerendo do ME a correspondente compensação financeira. -----

Agora são incluídas mais duas escolas – EB Moinhos da Arroja e EB da Pontinha – que conforme referido na documentação, a CMO solicitou à DGEsTE a sua integração nas transferências para a respetiva manutenção e conservação., tendo recebido daquele organismo um ofício dirigido ao Instituto de Gestão



Financeira da Educação, para que proceda à transferência da verba, equivalente a essas duas escolas, sem contudo, referir o valor em concreto. -----

Mantemos a nossa posição de princípio, o voto contra, que é um voto contra o mecanismo que esta Câmara decidiu adotar, não assumindo ela própria a definição das prioridades de intervenção no parque escolar cuja responsabilidade aceitou. Com os critérios que são adotados na aplicação deste Programa, dividindo em parcelas de igual valor o montante a atribuir a cada escola, trata-se de forma igual escolas com realidades e necessidades muito diferentes. -----

Odivelas 6 de Fevereiro de 2019 -----

Os Vereadores da CDU" -----

3.8 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POR OCUPAÇÃO E DESTINO FINAL DOS MESMOS NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE VEÍCULOS ESTACIONADOS ABUSIVA E/OU INDEVIDAMENTE NA VIA PÚBLICA (RMVEAIVP). (DJAG/DFM) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2019/785, de 2019-01-22, com o despacho do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Senhor Vereador, -----

Ao abrigo do artigo 6.º n.º 1 al. a) do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente da Via Pública, na sequência de ação de fiscalização, foram removidas da via pública as viaturas listadas na presente informação e que se encontravam estacionadas nas circunstâncias do artigo 5.º do citado diploma. -----

Atendendo que as mesmas não foram reclamadas e que algumas foram declaradas abandonadas pelos respetivos proprietários, propõe-se, de acordo com a metodologia aprovada e instituída pelo Executivo Municipal na 4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 26 de fevereiro de 2014, a aquisição por ocupação das referidas viaturas, nos termos do n.º 4 do Art.º 10.º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente da Via Pública e, que seja ainda decidido o seu destino final, através da alienação para desmantelamento qualificado pela empresa certificada e contratada para o efeito. -----

Nestes termos, pede-se decisão em conformidade em relação às seguintes viaturas:-----



PROCESSO	MARCA/MODELO	MATRÍCULA
57/VIAT/PV/OL/18	Citroen Xsara	64-52-OE
95/VIAT/PO/FA/18	Renault Clio	53-33-EE
32/VIAT/PO/FA/18	BMW	SQ-86-67
78/VIAT/PV/OL/18	Opel Corsa	98-13-ND
79/VIAT/PV/OL/18	Ford Focus	33-48-SR
63/VIAT/PV/OL/18	Fiat Punto	68-75-LA
82/VIAT/PV/OL/18	Opel Corsa	57-78-NA
40/VIAT/RA/CA/18	Peugeot 406	62-10-XV
87/VIAT/PO/FA/18	Opel Astra	83-30-FC
89/VIAT/PV/OL/18	Opel Astra	30-40-NG
42/VIAT/RA/CA/18	Citroen Ax	56-68-FN
76/VIAT/OD/18	Ford Focus	83-25-XH
166/VIAT/OD/18	Peugeot 205	04-79-FH
9/VIAT/OD/18	Renault Clio	03-65-HG
2/VIAT/RA/CA/19	Ford Courier	35-80-HP
148/VIAT/OD/18	Toyota Corola	51-88-DZ
74/VIAT/OD/18	Citroen Saxo	70-53-RQ
42/VIAT/PV/OL/18	Renault Laguna	48-70-SP
34/VIAT/PV/OL/18	Renault Clio	40-08-PH
16/VIAT/PV/OL/18	Fiat Palio	29-37-LQ
61/VIAT/PV/OL/18	Volkswagen Golf	38-58-QT
91/VIAT/PV/OL/18	Austin	HL-85-68
87/VIAT/OD/18	Renault Clio	97-00-GN
88/VIAT/RA/CA/18	Hyundai Atos	34-31-MC
168/VIAT/OD/18	Renault Laguna	73-89-OA
43/VIAT/RA/CA/18	Peugeot 106	67-14-FQ
49/VIAT/PV/OL/18	Chrysler Voyager	44-59-RA
50/VIAT/PV/OL/18	Ford Puma	86-60-JE
120/VIAT/PO/FA/18	Volvo V 40	26-48-JO
94/VIAT/OD/18	Volkswagen Transporter	22-31-IX
37/VIAT/PV/OL/18	Fiat Punto	60-89-JG
55/VIAT/RA/CA/18	Skoda Felicia	58-33-FB

Handwritten signature

96/VIAT/PO/FA/18	Peugeot 405	60-62-BR
45/VIAT/PV/OL/18	Volkswagen Polo	72-32-EP
40/VIAT/PV/OL/18	Renault Express	22-42-GD
83/VIAT/PV/OL/18	Citroen Xantia	16-58-CF
52/VIAT/RA/CA/18	Ford Mondeo	02-25-ER
105/VIAT/OD/18	Volkswagen Golf	17-05-RU
86/VIAT/PV/OL/18	Fiat Punto	72-05-EU
122/VIAT/PO/FA/18	Volkswagen Polo	S/matricula
124/VIAT/PO/FA/18	Fiat Stylo	S/matricula
104/VIAT/OD/18	Roulote	S/matricula
48/VIAT/PV/OL/18	Peugeot 205	01-96-CA
98/VIAT/PV/OL/18	Rover 414	03-25-GL
87/VIAT/PV/OL/18	Ford Fiesta	67-27-ID
121/VIAT/PO/FA/18	Volkswagen Polo	S/matricula
91/VIAT/PO/FA/18	Fiat Tipo	46-91-BM
115/VIAT/OD/18	Peugeot 405	49-63-AJ
112/VIAT/OD/18	Opel Corsa	80-24-FA
97/VIAT/OD/18	Fiat Punto	10-52-HI
115/VIAT/PO/FA/18	BMW	42-11-JV
150/VIAT/OD/18	Renault Scenic	74-05-OE
110/VIAT/PV/OL/18	Peugeot 205	XD-55-70
6/VIAT/OL/13	Renault Megane	66-09-IR
18/VIAT/PO/FA/15	Iveco	37-86-ND
111/VIAT/PV/OL/18	Volkswagen Jetta	QF-52-46
85/VIAT/RA/CA/18	Volkswagen Golf	UL-36-52
161/VIAT/OD/18	Ford Escort	81-64-ET
138/VIAT/OD/18	Renault 11	PC-52-62
69/VIAT/PV/OL/18	Opel Vectra	76-43-OT
144/VIAT/OD/18	Citroen Berlingo	31-82-VX
116/VIAT/OD/18	Volkswagen Polo	47-17-IP
137/VIAT/OD/18	Opel Corsa	97-21-GQ
132/VIAT/OD/18	Renault Clio	93-26-JM
130/VIAT/PO/FA/18	Renault Espace	56-08-VM



134/VIAT/PO/FA/18	Opel Combo	46-89-XZ
65/VIAT/RA/CA/18	Opel Astra	30-17-IS
103/VIAT/PV/OL/18	Fiat Punto	72-38-NN
102/VIAT/PV/OL/18	Ford Escort	XM-60-21
25/VIAT/OD/19	Volkswagen Polo	31-90-FV
59/VIAT/RA/CA/18	Rover 200	31-77-NO
02/VIAT/PO/FA/19	Peugeot 106	07-99-FT
17/VIAT/OD/19	Opel Vectra	94-83-SX
58/VIAT/RA/CA/18	Renault Clio	05-49-EC

À Consideração de V. Exa., -----
A Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal -----
(Por despacho de Subdelegação de Competências nº 23/VEV/2018 de 2 de outubro) -----
(Elisabete Lucas) -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE: -----

“À SAOM, -----
Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a aquisição por ocupação, nos termos do nº. 4, do art.º 10 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e /ou indevidamente na Via Pública, com o destino final de alienação por desmantelamento qualificado, nos termos e conforme listagem constante da informação acima transcrita. -----

IV - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES -----

4.1 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA COMUNICAÇÕES AOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1º CICLO DA REDE PÚBLICA, PARA O ANO DE 2019. (DECS/DE/SPGRE) - -----



Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2019/950, de 2019-01-29, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

PROPOSTA -----

"A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico da transferência de competências do estado para as autarquias locais, determina na alínea ee) do ponto 1 do art.º 33º, que é da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal. -----

Neste contexto, a Câmara Municipal de Odivelas tem atribuído, por ano civil, um subsídio de telefone, aos Jardins de Infância e Escolas de 1º Ciclo do Ensino Básico da rede pública, com o objetivo de apoiar o funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino e assegurar maior eficiência e eficácia ao nível das comunicações. -----

Diariamente, as escolas têm necessidade de efetuar inúmeras comunicações telefónicas, para diversos serviços, nomeadamente Câmara Municipal de Odivelas e Juntas de Freguesia, bem como efetuar contactos para os Encarregados de Educação onde, a grande maioria das comunicações, é para redes móveis. -----

Tendo em conta esta realidade, a Divisão de Educação calcula que sejam efetuadas, em média, cerca de 5 chamadas/mês/aluno e 200 chamadas/mês/serviços. -----

Indica-se, a título de exemplo, duas escolas do Concelho: -----

➤ **EB Quinta das Dálias** -----

Nº alunos JI	Nº alunos EB	Total Alunos	Nº médio chamadas/aluno	Total mês/aluno	Chamadas serviços	Total Chamadas
25	50	75	5	375	200	575

➤ **EB Maria Lamas** -----

Nº alunos JI	Nº alunos EB	Total Alunos	Nº médio chamadas/aluno	Total mês/aluno	Chamadas serviços	Total Chamadas



70	300	370	5	1850	200	2050
----	-----	-----	---	------	-----	------

Perante este facto, a Divisão de Educação efetuou um estudo relativo aos serviços/preço dos operadores existentes no mercado nacional, os quais oferecem, para além das comunicações para rede fixa, também para rede móvel, serviços mensagem curta (SMS), serviços mensagem multimédia (MMS) e ainda internet por cartão/telefone. -----

Constatou-se que para cerca de 5000 minutos/SMS/MMS (para a mesma rede móvel e rede fixa) + 2000 minutos/SMS/MMS (para outras redes móveis) + 2 GB de internet por cartão/telefone, se conseguiu apurar o valor de cerca de 43,00€ de mensalidade. -----

Os valores acima referidos são meramente indicativos, dado tratar-se de apenas um cartão/telefone. Cada Agrupamento de Escolas, ao negociar para a totalidade de escolas, poderá obter valores diferentes. -----

Assim, para que a Câmara Municipal de Odivelas consiga, à semelhança de anos anteriores, continuar a promover e a prestar um serviço de qualidade, e considerando que o custo total estimado para esta despesa é de 19.092€ (dezanove mil e noventa e dois Euros), propõe-se o cabimento, compromisso e posterior atribuição de um subsídio de comunicações, a todos os Agrupamentos de Escolas, conforme quadro (Anexo I). -----

Este valor está previsto no Plano e Orçamento de 2019, e tem dotação nas seguintes rubricas: -----

C.O.E: 3802/04050108 -----

Plano: 2019/A/185 -----

Valor disponível em rubrica: € 50.000,00 -----

Face ao exposto, ao abrigo do disposto na al. ee) do n.º 1 do artº. 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se para deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, a proposta de atribuição de subsídio de comunicações aos Jardins de Infância e Escolas do 1º Ciclo da Rede Pública, para o ano de 2019. -----

À consideração superior -----

A Técnica Superior -----

Joana Nunes" -----



DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: _____

"De acordo. À consideração do Sr. Presidente da Câmara com proposta de deliberação em R.C., após cabimentação prévia pela DFA." _____

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE: _____

1. "Ao DJAG/DFA, para cabimentação prévia; _____
2. À SAOM, para incluir na O.T. da próxima R.C." _____

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a atribuição de subsídio de comunicações aos Jardins de Infância e Escolas do 1º Ciclo da Rede Pública, para o ano de 2019, conforme consta na informação acima transcrita. _____

4.2 - PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DA OBRA DO ARTISTA JORGE SANTOS, PINTURA INTITULADA "RELEVOS DE COR...PERSPECTIVAS". (DDCT/DCT/SDC) _____

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2019/688, de 2019-01-18, com o despacho do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: _____

INFORMAÇÃO: _____

"No âmbito da programação do Centro de Exposições de Odivelas, realizou-se uma exposição de pintura, do artista Jorge Santos, intitulada "Relevos de cor... Perspectivas", na Galeria D. Dinis, no período compreendido entre 22 de novembro a 13 de janeiro de 2019. _____

Na sequência desta exposição, pretende o artista oferecer uma das suas obras, em que a técnica usada foi a mista sobre tela, intitulada "It's All About Life" com as dimensões de 90 cm x 60 cm, no valor total de 280,00 € (duzentos e oitenta euros), a fim de a mesma passar a pertencer ao acervo Municipal do Centro de Exposições de Odivelas. _____

Considerando o disposto na alínea j) do n.º 1 do Art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece que "Compete à câmara municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de



inventário", propõe-se a aceitação da doação da obra acima referida, no valor de 280,00 € (duzentos e oitenta euros). -----

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior o encaminhamento do presente processo para deliberação do Executivo Municipal. -----

À consideração superior. -----

A Técnica Superior, -----

Isabel Silva" -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a Proposta de Aceitação de doação de obra, pintura intitulada "Relevos de cor...Perspetivas, do Artista Jorge Santos, conforme consta na informação acima transcrita.-----

4.3 - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL À JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES, PARA DESLOCAÇÃO À PRAIA DA TORRE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRAIA SÉNIOR, NOS DIAS 2, 3, 4, 5 E 6 DE SETEMBRO DE 2019. (DESC/DCS/SPRIS) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2019/939, de 2019-01-29 com os despachos da Senhora Vereadora e do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"A Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões solicitou a cedência de dois autocarros, através de e-mail, com registo nº Entrada/2019/936 de 08 de janeiro de 2019, para deslocação dos seus fregueses, no âmbito do Programa Praia Sénior, à Praia da Torre, entre 02 e 06 de setembro de 2019 (anexo 1).-----

Neste sentido, foi consultada a Divisão de Transportes e Oficinas (DTO), que informou da disponibilidade da frota municipal, para a realização da deslocação supracitada, sendo o respetivo custo de €793,20 (setecentos e noventa e três euros e vinte centimos) e o trabalho extraordinário, estimado em €51,68, foi



autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, na etapa 31 do EDOC/2019/1624 (anexo 2). _____

Considerando o importante papel de inclusão social que a Autarquia requerente pretende desenvolver, na possibilidade de proporcionar aos seniores residentes naquelas freguesias, momentos de lazer e convívio que de outro modo não poderiam beneficiar, quer por questões económicas quer por dificuldades de deslocação, assim como pelo facto de a Entidade não ser abrangida pelo Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), propõe-se o apoio a esta iniciativa mediante a cedência de transporte. _____

Assim, de acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se para deliberação da Câmara Municipal de Odivelas a proposta de cedência de transporte à Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, para os dias 02, 03, 04, 05, e 06 de setembro de 2019, à Praia da Torre. _____

À Consideração Superior, _____

A Técnica Superior _____

(Mónica Rebelo)" _____

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: _____

"De acordo. À consideração do Sr. Presidente da Câmara com proposta de deliberação em R.C." _____

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE: _____

"À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." _____

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a cedência de transporte Municipal à Junta da União de Freguesias de Pontinha e Famões, para deslocação de seniores à Praia da Torre, nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de setembro de 2019, nos termos da informação acima transcrita. _____

V - PROCESSOS PARTICULARES _____



5.1 - PROC. N.º 4494/LO/GI - RAMAIS A TÍTULO PRECÁRIO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCESSÃO A TÍTULO PRECÁRIO NO BAIRRO SERRA CHÃ - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 05.2019, de 2019-01-23, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: ----

INFORMAÇÃO: -----

"Analisado o pedido da Administração Conjunta do Bº Serra Chã de ligação a título precário dos ramais de abastecimento de água para os proprietários que habitam de forma permanente no bairro, de acordo com a informação técnica do setor de arquitetura nº 03/RD/DGOU/DRRU/19, a fls. 1886 e 1886/verso, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para se submeter a deliberação de Câmara, na sequência da aprovação das alterações às obras de urbanização, um novo prazo de 3 anos para a manutenção temporária das construções, a contar da data da emissão do respetivo aditamento, permitindo-se, desta forma, a quem venha requerer a aplicação do artº 98 do RMEU. -----

A Chefe de Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana -----

Por subdelegação de competências do Diretor de Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico -----

Despacho 18/DGOU/2018 -----

Lizete Cunha, Arqtª -----

Odivelas, 23 de janeiro de 2019" -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: -----

"Através do req. nº Urb/2018/6079, vem a Comissão de Administração Conjunta do Bairro Serra Chã, apresentar uma lista de proprietários/moradores que habitam de forma permanente os seus imóveis no bairro, com o intuito de lhes serem facultadas as ligações de abastecimento de água, conforme ficou acordado na reunião havida nos serviços de 15/11/2018. -----

No âmbito das competências atribuídas à Câmara Municipal de Odivelas, cabe prestar parecer à ligação de ramais, sendo a ligação e verificação das condições mínimas das infraestruturas para permitir a ligação, da competência da respetiva entidade concessionária. -----

Neste sentido nos termos do art. 98º do RMEU (Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização) de Odivelas, a Câmara Municipal de Odivelas, poderá, a todo o tempo, por razões de salubridade e saúde pública, prestar parecer favorável à ligação de ramais às redes de infraestruturas, designadamente, água, -----



esgotos e eletricidade para construções sitas em áreas urbanas de génese ilegal. Essas ligações serão sempre concedidas a título precário, não conferindo ao requerente da ligação quaisquer direitos adquiridos, nem para efeitos de legalização da construção, nem para continuação da ligação, não podendo servir de ónus a seu favor em caso de corte de ligação. -----

Nos termos do nº 4 do artigo supra citado, a concessão de ramal a título precário para construções sitas em áreas urbanas de génese ilegal fica dependente, quando aplicável, do cumprimento dos seguintes requisitos: -----

- a) O bairro onde se insere seja considerado recuperável, possuindo processo de reconversão em curso, ou já possua título de reconversão emitido; -----
- b) Seja apresentada declaração dos representantes do bairro no processo de reconversão em como o pagamento das comparticipações se encontra efetuado; -----
- c) Tenha informação favorável prestada pela Junta de Freguesia respetiva; -----
- d) O número de ramais ou contadores solicitados não pode exceder o número de frações permitidas pelo projeto de reconversão do Bairro ou respetivo Alvará quando emitido; -----
- e) Quando inserida em Bairro com Alvará de Loteamento emitido, se encontre a decorrer o período de manutenção temporária previsto na lei e se comprove o pagamento das taxas devidas. -----

Ora considerando que o Bairro Serra Chã teve alvará de loteamento emitido a 09/09/2013 e cujo prazo da manutenção temporária já terminou a 10/09/2016, não poderão os proprietários do bairro beneficiar da atribuição de ramais a título precário apenas por não garantir este requisito, sendo obrigação dos mesmos proceder à legalização das construções. Contudo uma vez que o estado de execução das obras de infraestruturas não permitem os serviços aceitarem comunicações prévias ou licenciamentos de obras particulares, encontram-se os proprietários também impedidos de proceder à legalização das construções. Entretanto encontra-se a decorrer um pedido de alteração ao projeto de loteamento e obras de urbanização, o qual já obteve aprovação em reunião de câmara e que estabelece novo prazo de execução das obras de urbanização por mais 24 meses. -----

Face ao acima exposto propõe-se que no âmbito do aditamento ao alvará de loteamento seja fixado novo período de manutenção temporária por um prazo de 24 meses. -----

À consideração da Chefe de Divisão -----

O técnico, Rita Diogo, Arq. -----

Odivelas, 15 de janeiro de 2019" -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara" -----



DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 06/07/2019, para efeitos de deliberação." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a prorrogação do prazo de concessão de ramais, a título precário, no Bairro Serra Chã, União das Freguesias de Ramada e Caneças, nas condições constantes na informação técnica n.º 03/RD/DGOU/DRRU/19, que consta do processo N.º 4494/LO/GI.

5.2 - PROC. N.º 4681/LO/GI - BAIRRO CASAL DO SARAMAGO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO, LICENCIAMENTO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E CONDIÇÕES DA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO. (DGOU) -----

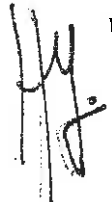
Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 4681/LO/GI, de 2019-01-29, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"No seguimento da deliberação da Câmara Municipal de Odivelas na 18ª Reunião Ordinária de 19 de setembro de 2018 sobre a proposta de declaração da caducidade do deferimento da licença administrativa de operação de loteamento referente à reconversão urbanística da AUGI do Bº Casal do Saramago, vem a Comissão de Administração Conjunta (CAC), nos termos do artº 72º do decreto-lei nº 555/99, na redação atual, requerer a renovação da licença administrativa com a utilização no novo processo dos elementos que instruíram o processo anterior. -----

Efetuada a análise pelos setores técnicos de arquitetura e engenharia, cujas informações técnicas nº 05/RD/DRRU/DGOU/19 e nº 06/AV/DRRU/DGOU/19 que constam no processo de reconversão urbanística a fls. 2061/v a 2063 e fls. 2064 a 2072 respetivamente, considera-se que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão e que estão reunidos os requisitos necessários para submeter o processo a deliberação de Câmara para aprovação do projeto de loteamento e obras de urbanização. Assim, propõe-se o envio do processo para reunião da Câmara Municipal de Odivelas **para deliberação quanto:** -----

- Aprovação do projeto de loteamento (reconversão urbanística); -----



- Ao licenciamento das obras de urbanização nos termos e condições da Informação do setor de engenharia que inclui: _____
 - Aprovação dos projetos de infraestruturas; _____
 - Estabelecimento do prazo e valor da caução para efeitos de garantia da boa e regular execução das obras de urbanização em falta; _____
 - Aprovação da listagem específica com a quota de comparticipação de cada lote no valor da caução; _____
 - Aprovação das condições a estabelecer relativas à execução das obras de urbanização; _____
 - Aprovação das condições a cumprir antes da emissão do alvará de loteamento. _____

Após a deliberação tomada, deverá ser notificada a CAC, para efeitos do art.º 76º do decreto-lei nº 555/99, na redação atual, e ser realizada pela Câmara Municipal de Odivelas, a publicitação da emissão do alvará nos termos do art.º 78º do mesmo diploma. _____

A Chefe de Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana _____

Por subdelegação de competências do Diretor de Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico _____

Despacho 18/DGOU/2018 _____

Lizete Cunha, Arqt.ª _____

Odivelas, 29 de janeiro de 2019" _____

INFORMAÇÃO TÉCNICA 05/RD/DRRU/DGOU/19: _____

“1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO _____

O presente pedido de Renovação de Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do art.º 72º do DL nº 555/99, de 16/12, na sua atual redação, e diz respeito a uma operação de loteamento da iniciativa dos particulares a realizar-se no local mencionado em epígrafe, com a área total de 11.088,00 m². _____

2. CONTEXTO URBANÍSTICO E ANTECEDENTES _____

2.1 Infraestruturas e acessos _____

As infraestruturas encontram-se parcialmente executadas, verificando-se que o bairro já é servido de três arruamentos, estando por executar dois arruamentos propostos a tardoz dos lotes 1 a 7 e 9 a 24. _____

Existem pareceres das entidades gestoras das redes de infraestruturas quanto à existência das infraestruturas envolventes e existentes. _____

O acesso ao bairro é efetuado através da Rua de S. Sebastião do Casal da Silveira, Rua Cidade Caldas da Rainha do Casal S. Sebastião e Avenida João António Carvalho. -----

2.2 Caracterização da envolvente urbana e paisagística -----

A área envolvente ao bairro é composta pelos Bairros Casal da Silveira com alvará de loteamento, Casal S. Sebastião, também com alvará de loteamento e uma parcela com pedido de licenciamento instruído com o nº 4590/OP, para construção de um edifício de habitação com impacto semelhante a loteamento, o qual se encontra arquivado. -----

2.3 Antecedentes processuais -----

A área de intervenção foi delimitada como AUGI na 10ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures de 06/03/1996, e na 7ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures de 26/02/1997. -----

O projeto de loteamento foi aprovado na 7ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada a 04/04/2012 -----

Na 20ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 21/10/2015, foi aprovada a proposta de alteração ao projeto de loteamento, o licenciamento das obras de urbanização e as condições de emissão do alvará de loteamento. -----

A 08/01/2016, a CAC foi notificada da deliberação acima referida, das taxas devidas pela emissão do título de reconversão. -----

Face ao tempo decorrido sem qualquer impulso processual, na 18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 19/09/2018, foi declarada a caducidade do deferimento do procedimento administrativo. -----

A 24/09/2018, a requerente solicita a renovação do pedido. Da análise do pedido e face à alteração do instrumento de gestão territorial (PDM), o qual veio a reduzir o índice de construção para a zona, os serviços solicitaram a conformação do projeto com o PDM em vigor. -----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1. PDM em vigor -----

3.1.1. Consultadas as Plantas de Ordenamento, verifica-se que a área de intervenção está abrangida por: --

- Usos do Solo, em Espaço Urbanizado Consolidado – Espaço Central – Nível 2; -----
- Classificação Zonal do Ruído, em zona mista; -----
- Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos, não tem áreas sujeitas a este tipo de riscos; -----
- Património Cultural Arquitetónico e Património Cultural Arqueológico, não está sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção; -----



- Estrutura Ecológica Municipal – a área confinante com a linha de água está afeta à EEM fora de REM. -----

3.1.2. Consultadas as Plantas de Condicionantes a área de intervenção está sujeita a: -----

- Reserva Ecológica Nacional – Ecossistema, zonas declivosas – áreas com risco de erosão com proposta de exclusão. -----

3.1.3. Consultadas as Plantas de Condicionantes a área de intervenção não está sujeita a: -----

- Servidões Administrativas de Utilidade Pública; -----
- Reserva Agrícola Nacional. -----

3.2. Outros instrumentos de gestão territorial -----

O bairro foi delimitado como AUGI na 10ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures de 06/03/1996. -----

4. ANÁLISE -----

4.1. Legislação específica aplicável -----

- ☒ Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação.-----
- ☒ RDPM - Regulamento do PDM, publicado no Diário da República nº 171/2015, Série II, de 02 de setembro de 2015; -----
- ☒ Qualificação Técnica - DL nº 292/95, de 14/09; -----
- ☒ Acessibilidades - DL nº 163/2006, de 08/08; -----
- ☒ RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, DL nº 555/99, de 16-12, na sua atual redação; -----
- ☒ RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL nº 38382, de 07/08/1951, na sua atual redação; -----
- ☒ RMEU - Regulamento Municipal da edificação e Urbanização, Regulamento nº 395/2012, de 13/09;-----
- ☒ Segurança contra incêndios - nº 220/2008, de 12/11 e a Portaria nº 1532/2008, de 29/12.-----

4.2. Legitimidade do requerente -----

- 4.2.1. O requerente apresentou documentação da prova da titularidade das parcelas, a fls. 2017 a 2027.
- 4.2.2. A fls. 228 a 337, constam fotocópia certificadas das atas das reuniões da assembleia onde foram tomadas as deliberações previstas nas alíneas a), b) e d) do nº 2 do artigo 10º da Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação. -----
- 4.2.3. Da análise da listagem dos possuidores de cada uma das parcelas em que se subdividiu o loteamento ilegal, constante a fls. 353 e 354, verifica-se que ao Sr. António de Faria Gonçalves estão atribuídos lotes (26 e 27) que já não existem na planta de síntese atual, pelo que até emissão do alvará de loteamento deverá ser apresentada nova listagem dos possuidores, reportada à planta de síntese.-----

Câmara Municipal de Odivelas

Presidência do Conselho – Quinta da Moura
Rua Guilherme Gomes Fernandes
3370-770, Odivelas

90

NRPC 004 233 325

Tel: 217 320 000 | Email: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

4.3. Instrução do pedido

4.3.1. Nos termos do art. 10º do D.L. 442/91, de 15 de outubro, com a redação atual, poderão ser utilizados os documentos do pedido anterior a saber:

- Regulamento a fls. **683 a 690**;
- Plano de acessibilidades a fls. **1851 e 1808**;
- Planta de Estacionamentos a fls. **1852**;
- Planta de Levantamento a fls. **679**;
- Quadro de ónus a fls. **1806**.

4.3.2 O presente pedido encontra-se instruído com os seguintes elementos:

- Planta de Síntese e cedências a fls. **2040**;
- Planta de Demolições a fls. **2041**;
- Memória descritiva a fls. **2042**;
- Termo de responsabilidade do autor do projeto, declaração da ordem profissional, seguro e cópia de CC, a fls. **2043 a 2046**.

4.4. Projetos de infraestruturas

Considerando que as alterações executadas no projeto de loteamento não têm reflexo nas infraestruturas, propõe-se utilizar os projetos de infraestruturas do pedido anterior.

4.5. Consultas internas e externas

4.5.1. Foi promovida consulta à **CCDRLVT. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo**, no âmbito do art.º 13º do RJUE na sua atual redação, tendo sido prestado parecer favorável condicionado a pedido de título de utilização dos recursos hídricos de acordo com o Dec. Lei n.º 226-A, de 31 de maio, para execução do acesso dominado de Rua A. ---

4.6. Caracterização do projeto

4.5.1. O projeto de loteamento caracteriza-se pelos seguintes indicadores urbanísticos:

	PROPOSTA	PDM (art. 37º)
Área de intervenção	11 088,00 m ²	----
Área total de lotes	4 232,90 m ²	----
Área total de construção (utilização)	6 097,14 m ²	6 098,40 m ²
Índice de construção (utilização)	0.55	0.55
Área total de implantação	2 345,73 m ²	3 880,80 m ²
Índice de ocupação	0.21	0.35
Nº de lotes	25	----



Nº de fogos	35	39
Densidade habitacional	31,57 fogos/ha	40 fogos/ha
Nº máximo de pisos	3	4
Nº de lugares de estacionamento interior do lote	84	82
Nº de lugares de estacionamento exterior do lote	25	16
Área de construção para serviços	500,00 m ²	-----
Área de cedência para equipamento	2 636,35 m ²	1 350,00 m ²
Área de cedência para espaços verdes		1 120,00 m ²
50% dos logradouros*	783,92 m ²	-----
Área de cedência para equipamento e espaços verdes contabilizando 50% dos logradouros*	3 420,27 m ²	3 253,92 m ²
Área de cedência para arruamentos, passeios e estacionamentos	4 218,75 m ²	-----

* valor calculado pelos serviços, nos termos do art. 100º do RMEU

4.6. Enquadramento urbanístico

Os valores indicados no quadro supra encontram-se dentro dos valores previstos no PDM em vigor para a classe de espaço Urbanizado Consolidado Central – Nível 2, que prevê um índice de utilização de 0.55; um índice de ocupação de 0.35 e densidade habitacional de 40 fogos/ha e número máximo de pisos 4.

4.7. Desenho Urbano e legislação específica

A pretensão consiste em criar 25 lotes destinados a habitação e serviços, e uma parcela destinadas a equipamento de utilização coletiva / verde de utilização coletiva.

4.8. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público

Área de cedência para equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva – Nos termos do nº 3 do art. 16º do PDM, para os parâmetros urbanísticos propostos, a área de cedência ao município para equipamento de utilização coletiva é de 1 350,00 m² e para espaços verdes e de utilização coletiva é de 1 120,00 m², perfazendo um total de 2 470,00 m². Considerando que a proposta apresenta uma parcela destinada a espaços verdes e equipamentos, com 2 636,35 m², encontram-se garantidas as cedências.

Estacionamentos – Verifica-se o cumprimento dos parâmetros de dimensionamento das acessibilidades e estacionamentos previstos no Anexo VII do regulamento do PDM, uma vez que a proposta apresenta 84 privados e 25 públicos e o PDM prevê a necessidade de 82 lugares privados e 16 públicos.

4.9. Consulta Pública e Autorização de proprietários

4.11.1. A operação de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública previsto no art.º 22º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação.

4.10. Outros aspetos relevantes -----

4.10.1. Constata-se que o valor da área de construção em Anexo/Cave, constante do quadro de áreas da Planta de Síntese não foi atualizado face à diminuição de parâmetros, uma vez que apresenta 2.707,86 m² e o valor calculado pelos serviços é de 2 584,11 m². -----

4.10.2 Também face à eliminação das atividades económicas, o quadro urbanimétrico da memória descritiva, não foi atualizado. -----

5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

O projeto de loteamento apresentado com o Req.º nº edoc/2018/56793, constante as fls. 2016, cumpre todos os normativos legais e regulamentares bem como o PDM, estando adequadamente integrado a nível urbano e paisagístico. -----

Face ao exposto e, pelo facto da pretensão estar dispensada do procedimento de consulta pública ao abrigo do art.º 22º do DL n.º 555/99, de 16-12, na sua redação em vigor, **estes Serviços Técnicos propõem o DEFERIMENTO do presente pedido de LICENÇA ADMINISTRATIVA de operação de loteamento, na condição de apresentar aquando do pedido de emissão do alvará de loteamento a listagem dos possuidores de cada uma das parcelas, nos termos referidos no ponto 4.2.3. e retificações mencionadas nos pontos 4.10.1 e 4.10.2.** -----

Considerando que constam do processo os projetos das obras de urbanização, propõe-se antes de remeter o processo para deliberação de câmara, análise e informação do setor de engenharia. -----

À consideração da Chefe de Divisão -----

O Técnico, Rita Diogo, Arq. -----

Odivelas, 24 de janeiro de 2019" -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA 06/AV/DRRU/DGOU/19:: -----

1. Introdução -----

Vem o requerente através de requerimento a fls.2016 solicitar renovação da licença administrativa, nos termos do art.º 72º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, para o local mencionado em epígrafe. -----

2. Menções Preliminares -----

2.1. De acordo com a informação do setor de arquitetura, inf. N.º 05/RD/DRRU/DGOU/19, de 24/01 (fls. 2061 a 2063), as alterações executadas no projeto de loteamento, não se repercutem nas infraestruturas. -----

2.2. De acordo com a informação do setor técnico-jurídico n.º interno/2019/478 (fls. 2058), conclui que «*que serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior*», incluindo os pareceres das entidades gestoras das redes de infraestruturas, nomeadamente SIMAR, EDP, LisboaGás e PT, não havendo lugar à confirmação dos mesmos pelas referidas entidades, em conformidade com os estritos termos das disposições legais citadas.-----

3. Análise -----

Deste modo de acordo com o mencionado no ponto 2. da presente informação mantém-se adequada a informação técnica do setor de engenharia constante de fls. 1882 a fls. 1896, a qual se transcreve com as adaptações decorrentes do pedido de renovação da licença apresentado: -----

3.1. A presente informação tem como objetivo, ao abrigo da Lei n.º 91/95, de 02-09, na sua atual redação e do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16-12, na sua atual redação, propor o licenciamento das obras de urbanização do bairro Casal do Saramago no âmbito da instrução da renovação da licença administrativa, com a seguinte proposta: -----

- Aprovação dos projetos de infraestruturas das obras de urbanização; -----
- Estabelecimento da caução e prazo de execução; -----
- Condições relativas à execução das obras de urbanização em falta; -----
- Condições a cumprir antes da emissão do título de reconversão; -----

3.2. No processo consta informação técnica n.º 05/RD/DRRU/DGOU/19, de 24/01/2019, do sector de arquitetura com proposta de deferimento do pedido de licença administrativa da operação de loteamento. A fls. 2040 consta proposta da planta síntese e cedências e a fls. 2041 a planta de demolições. A fls. 1806 consta quadro de ónus proposto. -----

3.3. Foram entregues elementos pelos requerimentos supra referidos, que de seguida se passam a descrever e a analisar por especialidades. -----

4. PROJECTOS DE INFRA-ESTRUTURAS E PARECERES DAS ENTIDADES -----

4.1. Projeto de Infraestruturas viárias -----

A fls. 1021 consta informação técnica n.º 11/SM/DRU/DGOU/13, de 21/02/2013, e respetivos despachos, com a análise do projeto de arruamentos anteriormente apresentado, tendo sido prestado parecer favorável ao mesmo, condicionado à apresentação de elementos complementares. -----

Após vários aditamentos ao projeto, a fls.1724, em 30/04/2015, foi junto o projeto de arruamentos revisto.

A fls. 1802 consta termo de responsabilidade de autoria deste projeto. -----

Do projeto constam os seguintes elementos: -----

- fls. 1792 a 1799 – Memória Descritiva; -----



- fls. 1776 a 1791 – Caderno de encargos e condições técnicas especiais;-----
- fls. 1758 a 1775 – Medições e Orçamento;-----
- fls. 1747 a 1757 – Peças Desenhadas:-----
- fls. 1757 – planta geral do loteamento; -----
- fls. 1756 – Levantamento topográfico;-----
- fls. 1755 – Planta topográfica com arruamentos;-----
- fls. 1754 – Perfis Longitudinais das ruas A e B; -----
- fls. 1753 – Planta de Pormenor dos Arruamentos; -----
- fls. 1752 – Perfis Transversais das ruas A e B; -----
- fls. 1751 – Cortes e Perfis transversais tipo (planta); -----
- fls. 1749 e 1750 – Perfis transversais tipo (pormenores); -----
- fls. 1748 – Pormenores do acesso às ruas “A” e “B”; -----
- fls. 1747 – Planta de pavimentações. -----

Analisado o último projeto revisto verifica-se que o mesmo observa as condições impostas pelas várias informações técnicas constantes do processo, designadamente: inf. n.º 16/MC/DRU/DGOU/12 (fls.705); inf. n.º 11/SM/DRU/DGOU/12 (fls.832); inf. n.º 85/SM/DRU/DGOU/12 (fls.911), inf. n.º 11/SM/DRRU/DGOU/13 (fls.1021); inf. n.º 84/SM/DRRU/DGOU/13 (fls. 1327); 142/SM/DRRU/DGOU/13 (fls.1523) reunindo assim condições para aprovação.-----

No que se refere a área de intervenção abrangida pela servidão de domínio hídrico, para a execução do impasse da rua A, no seguimento da consulta realizada pelo portal de licenciamento do SIRJUE com a n/ref:ODV2013/00256, pelo ofício n.º S00881-201310-ARH TEJO E OESTE.DRHI ARHTO.DRHI.556/20357 constante a fls. 1646, foi emitido parecer favorável à localização, condicionado ao pedido de título de utilização dos recursos hídricos de acordo com o decreto-lei n.º 226-A/07, de 31/05 para a execução da obra. -----

4.1.1. Plano de acessibilidades -----

A fls. 1850, em 18/06/2015, conjuntamente com a alteração ao projeto de loteamento, foi entregue o plano de acessibilidades a fls. 1851 e respetiva memória descritiva e justificativa a fls. 1808. -----

Em memória descritiva é referido que *“Junto ao muro de vedação do lote 8, a única construção existente no loteamento em causa, existe um passeio que não garante a largura mínima legal prevista na Lei das acessibilidades”, sendo referido ainda como solução “ser demolida parte do muro, de forma a garantir a largura mínima de 1,00 m no passeio, de acordo com o regime excecional previsto no RMEU, ficando como responsável o proprietário do referido lote 8.”* -----

Consequentemente, o termo de responsabilidade pela autoria do projeto de arquitetura constante a fls. 1812, refere que o projeto de loteamento cumpre o Decreto- Lei n.º 163/2006, de 08/08, “*excetuando uma*

situação pontual de passeio menor a 1,5 m de largura, onde não é cumprido o n.º 1.2.1 da secção 1.2,..., sendo no entanto, garantido o mínimo de 1,0 m previsto no regime excecional do RMEU". -----

Assim e de acordo com o regime excecional previsto no artigo 102º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização - Regulamento n.º 258/2009 (2ª série do DR), de 29/06 conjugado com o Art.º 10º do Decreto-Lei n.º 163/2006 pode ser aceite a solução apresentada dado que face aos constrangimentos físicos do local o cumprimento rígido da Lei considera-se desproporcionalmente difícil de executar.-----

Identificada a situação excecional, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08/08, deverá ser promovida a publicitação prevista no seu artigo 10º, nº 7º.-----

Dado que o cumprimento do plano de acessibilidades, obriga à travessia pedonal na rua J. António Carvalho fora da área de intervenção do bairro (junto ao lote 25), deverá o titular garantir a adequada continuidade prevista naquele, com o necessário prolongamento do passeio e passagem de peões com o devido rebaixamento dos passeios, tendo em conta os perfis transversais tipo com as devidas adaptações.
(verificar texto) -----

4.2. Projeto de Muros de Contenção -----

A fls. 1095 e 1366, em 08/07/2013 e 22/10/2013, respetivamente, foram juntos elementos que constituem projeto de estabilidade dos muros de contenção e escadaria. A fls. 1300 consta termo de responsabilidade de autoria deste projeto.-----

Deste projeto constam os seguintes elementos:-----

- fls. 1293 a 1296 – Memória Descritiva;-----
- fls. 1283 a 1292 – Cálculos justificativos;-----
- fls. 1436 a 1474 - Caderno de encargos e condições técnicas especiais;-----
- fls. 1281 a 1282 – Peças Desenhadas.-----

Esclarece-se que as medições e orçamento relativos à especialidade encontram-se contemplados no projeto de arruamentos.-----

4.3 Projeto de Arranjos Exteriores -----

Em parecer técnico com o n.º 039/DPUPE/TP/13 de 21/11/2013 do DGOU/DPUPE, a fls.1645, é prestado parecer favorável ao projeto condicionado ao cumprimento das seguintes condições em obra:-----

- A localização final da vedação em madeira deverá ser decidida em obra, após a limpeza e modelação do terreno, uma vez que a vegetação densa existente não permite avaliar corretamente a solução apresentada;-----
- A implementação da solução proposta para as placas toponímicas deverá ficar condicionada à sua aprovação pela fiscalização, em fase de obra.-----



Pela mesma informação foi ainda solicitado a apresentação da declaração da associação profissional do arquiteto paisagista - APAP responsável pelo projeto e do pormenor construtivo da marcação dos estacionamento. Relativamente a estes elementos esclarece-se que:-----

- o A fls. 1659 foi junto a declaração da associação profissional do arquiteto paisagista - APAP responsável pelo projeto de estacionamento arranjos exteriores; -----
- o A especificação do tipo de marcação entre lugares de estacionamento encontra-se prevista no projeto de sinalização vertical e horizontal. -----

O projeto de arranjos exteriores consta de fls. 1103 a 1186 e 1212 a 1221 entregues em 08/07/2013 e de fls. 1380 a 1435 entregues em 22/10/2013. -----

Sobre o projeto de arranjos exteriores, no que se refere a área de intervenção abrangida pela servidão de domínio hídrico, no seguimento da consulta realizada pelo portal de licenciamento do SIRJUE com a n/ref:ODV2013/00256, pelo ofício n.º S00881-201310-ARH TEJO E OESTE.DRHI ARHTO.DRHI.556/20357, constante a fls. 1646, foi emitido parecer favorável à localização, condicionado ao pedido de título de utilização dos recursos hídricos de acordo com o decreto-lei n.º 226-A/07, de 31/05 para a execução da obra. -----

4.4. Projeto de Sinalização Vertical e Horizontal -----

Em pareceres técnicos com o n.º Interno/2015/5781 de 25/05/2015 e o nº Interno/2015/5490, de 19/05/2015, do DOMHT/DIEU, a fls.1829 a 1838, é prestado parecer favorável ao projeto condicionado ao cumprimento das seguintes condições: -----

- Fica a cargo do titular os trabalhos de construção civil (infraestruturas e redes) relativos à execução da instalação semafórica projetada no cruzamento da Rua S. Sebastião com a Av. João António de Carvalho e Rua S. Cristóvão, ficando a cargo da Câmara Municipal a instalação dos equipamentos de superfície conforme pontos 3.3.1. e 3.3.2. da informação técnica n.º 136/SM/DRRU/DGOU, constante 1696 a 1701; -----
- Deslocação do abrigo existente para o local da zona de acostagem de transporte público projetada;
- Substituição do sinal C15 (estacionamento proibido) previsto para o início da zona de acostagem pelo sinal H20a (paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros) a colocar junto do abrigo; -----
- Os sinais deverão ser colocados devidamente tapados, sendo a destapagem dos sinais feita segundo indicação do DOMHT/DIEU; -----
- Os sinais deverão ser cadastrados de acordo com o esquema em anexo, estando a sua numeração entre os valores 15300 e 15315 de 2015 e as folhas de cadastro devidamente preenchidas, carimbadas, assinadas e remetidas pelo DGOU/DRU ao DOMHT/DIEU. -----



A fls. 1724, em 30/04/2015, foi junto projeto de sinalização revisto. A fls. 1746 consta termo de responsabilidade de autoria deste projeto. O projeto consta de fls. 1725 a 1743. A fls. 1724 a 1735, é apresentado orçamento para efeitos de estabelecimento da caução. -----

4.5. Projeto de Rede de Abastecimento de Águas -----

A fls. 821, em ofício n.º S/713/2012, de 25/01/2012, dos Serviços Municipalizados de Loures, é informado que o projeto de abastecimento de água está em condições de merecer aceitação. O projeto devidamente visado consta a fls. 838 a 863. -----

A fls. 842 a 843, é apresentado orçamento para efeitos de estabelecimento da caução. -----

4.6. Projeto de Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais -----

A fls. 821, em ofício n.º S/713/2012, de 25/01/2012, dos Serviços Municipalizados de Loures, é informado que o projeto de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais está em condições de merecer aceitação. O projeto devidamente visado consta a fls. 864 a 887. -----

A fls. 864 a 865, é apresentado orçamento para efeitos de estabelecimento da caução. -----

4.7. Projeto de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos -----

A fls. 1515, em ofício n.º S/18355/2013, com registo de entrada URB/13/7887, de 31/10/2013, os dos Serviços Municipalizados de Loures, informam que o aglomerado projetado se insere num sistema de deposição coletivo com contentores de 1100lt na via pública pelo que, não existe a necessidade de alterar a localização do equipamento de deposição existente. Mais informam que concordam com a criação de reforço de contentor para resíduos indiferenciados. Informam ainda que se considera importante a colocação de um ecoponto. Assim, informam que deverá o promotor adquirir 1 contentor para resíduos indiferenciados com a capacidade de 1100lt e um ecoponto de igual capacidade para frações recicláveis, com as necessárias estruturas de suporte, de acordo com as cláusulas técnicas anexas ao ofício e constantes de fls. 1510 a 1514. -----

A localização dos equipamentos de deposição encontra-se prevista no projeto de loteamento. -----

Para efeitos de estabelecimento de caução, a fls. 1679, em ofício n.º S/8451/2014 com registo de entrada URB/14/3441, de 23/05/2014, os dos Serviços Municipalizados de Loures, informam que aquisição dos equipamentos de deposição e respetivas estruturas metálicas de proteção se estima em 1660€+IVA. -----

Esclarece-se ainda que será da responsabilidade do promotor a execução dos trabalhos de construção civil necessários para a fixação das estruturas metálicas de proteção aos equipamentos de deposição. -----

4.8. Projeto de Rede Elétrica e de Iluminação Pública -----

A fls. 1642, em carta n.º 1421/13/RCLER, de 14/11/2013, da EDP Distribuição, é junto o projeto de infraestruturas elétricas visado a fls. 1540 a 1640. A fls. 1636, consta o termo de responsabilidade do autor do projeto. -----

A fls. 1558, é apresentado orçamento para efeitos de estabelecimento da caução. -----

100% de Garantia – Garantia de 30 dias
 100% de Garantia – Garantia de 30 dias

4.9. Projeto de Rede de Telecomunicações

A fls. 412, em 14/10/2010, foi junto ao processo projeto da rede de telecomunicações. O projeto consta de fls. 436 a 465. A fls. 1874 consta o termo de responsabilidade do autor do projeto atualizado.

A fls. 439 a 444, é apresentado orçamento para o projeto para efeitos de estabelecimento da caução.

Verificado que o projeto não contempla o desvio dos apoios da rede da PT existentes, será da responsabilidade do promotor promover os desvios dos apoios que se mostrem necessários para cumprir o projeto de loteamento, nomeadamente o plano de acessibilidades.

4.10. Projeto de Rede de Gás Natural

A fls. 1022, em 27/02/2013, foram juntos elementos que constituem projeto visado da rede de distribuição de gás natural.

A fls. 1060 consta termo de responsabilidade de autoria deste projeto. O projeto consta de fls. 1023 a 1061. Pelo ofício n.º 8160, de 14/08/2013, veio a LisboaGás GDL – Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A. vem responsabilizar-se pela montagem da rede de distribuição de gás subterrânea na urbanização, suportando os respetivos custos. Assim, e com base no compromisso desta entidade, julga-se de dispensar a prestação da caução para execução desta infraestrutura.

4.11. Outros elementos relevantes para a instrução do pedido de licenciamento das obras de urbanização

A fls. 1373 consta documento referente à constituição da equipa multidisciplinar responsável pelo projeto de loteamento apresentado, de acordo com o previsto no Art.º 4º do DL n.º 292/95, de 14 /11, conjugado com a Lei n.º 31/2009, de 03/07.

A fls. 1379 consta termo de responsabilidade de coordenador de projeto relativo ao loteamento.

A fls.1374 consta resumo do orçamento global tendo em conta os orçamentos por especialidade.

A fls. 1807 consta calendarização da obra.

5. ESTABELECIMENTO DE CAUÇÃO PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Ao abrigo do Art.º 26º da Lei n.º 91/95 de 02-09 alterado e do Art.º 54º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16-12, na sua atual redação, procede-se de seguida ao estabelecimento do valor a caucionar para a realização das obras de urbanização em falta descritas no ponto 4.

Junta-se em Anexo 1 quadro justificativo do valor da caução a estabelecer para o bairro.

Assim, propõe-se, ao abrigo do Art.º 26º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, dada pela sua atual redação, estabelecer o valor total da caução seja de **762.699,53€** (Setecentos e sessenta e dois mil e seiscentos e noventa e nove euros e cinquenta e três cêntimos).

Mais se propõe que, de acordo com o n.º 2 e o n.º 3 do Art.º 26º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, na sua atual redação e de acordo com a alínea b) do n.º 2 do Art.º 94º do RMEU em vigor, a caução seja



distribuída pelos lotes do bairro na proporção da respetiva área de construção, conforme listagem específica com a quota de comparticipação do valor da caução para cada lote que se junta em Anexo 2. -----
Propõe-se ainda que a caução seja prestada por hipoteca legal sobre os lotes nos valores estabelecidos na listagem específica, nos termos do Art.º 27º da Lei n.º 91/95, com a sua redação atual, e nos termos do RMEU, caso a Comissão de Administração Conjunta do bairro não declare que pretende prestar a caução por outro meio legal no prazo previsto na Lei. -----

6.PRAZO DE EXECUÇÃO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO -----

De acordo com a calendarização da obra apresentada a fls. 1807, propõe-se de estabelecer **o prazo de 18 meses** para a execução das obras de urbanização. -----

7.CONDIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO -----

Para além das condições anteriormente definidas ou referidas nos pareceres das entidades, propõe-se ainda estabelecer as seguintes condições:-----

- Constitui obrigação da titular, no prazo estabelecido para o efeito, a execução de todas as obras de urbanização de acordo com os projetos e nas condições impostas pelos Serviços ou entidades que intervieram na apreciação dos mesmos, bem como nas que constam no presente título e com as instruções dos serviços que intervierem na sua fiscalização, incluindo trabalhos acessórios ou complementares que venham a considerar necessários no decurso das obras; -----
- As obras de urbanização serão executadas numa fase única; -----
- O livro de obra deverá estar permanentemente na obra e acessível aos serviços técnicos que intervierem na fiscalização dos trabalhos; -----
- A titular deverá cumprir o disposto no Regime de Operações de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição; -----
- Antes do início das obras de urbanização terá de ser apresentado um plano de execução de trabalhos, contemplando a calendarização e a interligação entre os vários tipos de infraestruturas a construir, devendo respeitar o prazo global de execução fixado adiante, devendo o técnico responsável comunicar à Câmara Municipal, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, as datas de início e fim dos trabalhos; -----
- A titular do alvará terá de comunicar, antes de iniciar a obra ou cada uma das suas partes, a empresa ou empresas encarregadas da sua realização, especificando a natureza e valor dos trabalhos que cada uma delas realizará e identificando o alvará ou alvarás que habilitam a proceder à sua execução; -----

- É de competência da titular do alvará vedar toda a zona da obra, sem impedir o acesso a qualquer construção existente, garantindo a devida sinalização dos percursos, devendo a mesma permanecer assim até que a urbanização reúna as condições necessárias ao licenciamento dos edifícios; -----
- Não poderão ser ocupados terrenos exteriores à propriedade do loteamento, com estaleiro e/ou todo e qualquer material/equipamento referente às obras de urbanização; -----
- Em caso de necessidade de desvio/condicionamento de trânsito rodoviário, em consequência de execução de trabalhos inerentes às obras de urbanização, é da responsabilidade da titular a comunicação atempada do mesmo aos serviços de trânsito da Câmara Municipal e PSP, em caso disso, à(s) empresa(s) de exploração de transportes públicos, devendo ser assegurados percursos alternativos devidamente sinalizados; -----
- Em consequência das obras de urbanização, compete à titular do alvará garantir a limpeza dos pavimentos envolventes ao loteamento e manter os mesmos em perfeitas condições de segurança e circulação; -----
- Deverão ser asseguradas as convenientes ligações viárias e pedonais às áreas urbanas situadas na área envolvente ao loteamento, bem como outras obras de reparação resultantes da instalação da urbanização; -----
- A área de cedência para equipamento de utilização coletiva, deverá ser cedida limpa, desocupada e com arranjos exteriores envolventes executados de acordo com os projetos aprovados, e livre de quaisquer ónus ou encargos para a Câmara Municipal de Odivelas; -----
- É obrigação da titular até à receção provisória das obras de urbanização, a vedação das áreas de cedência para equipamento de utilização coletiva. Essa vedação deverá ser constituída por rede de arame plastificado, na cor verde, com a altura mínima de 2,00 m, fixada em prumos metálicos com a mesma altura e da mesma cor, devendo ainda ser previsto portão com fechadura para acesso rodoviário; -----
- A comunicação prévia dos edifícios fica dependente da marcação dos respetivos lotes, devendo ainda estar assegurada a adução de água, a drenagem das águas residuais e o abastecimento de energia elétrica. Os arruamentos deverão estar devidamente executados na totalidade, exceto no respeitante à camada de desgaste e de passeios que poderão ser executados posteriormente, desde que esteja garantido o trânsito regular de veículos em boas condições de segurança; -----
- Não serão emitidas autorizações de utilização para as edificações sem que se encontrem concluídos todos os arranjos exteriores envolventes ao lote, incluindo os passeios; -----



- No acesso de viaturas ao interior dos lotes, o lancil só poderá ser rampeado, não se autorizando qualquer tipo de enchimento para vencer o desnível entre o arruamento e o passeio; -----
- A comunicação prévia dos edifícios fica dependente das obras de infraestruturas serem consideradas em adequado estado de execução para esse efeito, não incluindo os espaços verdes nem a camada de desgaste dos arruamentos; -----
- Para a comunicação prévia dos edifícios com caves, situados em zonas com diferença de cota substancial entre a cota de soleira do edifício e do arruamento, é obrigatória a apresentação de projeto de contenção periférica de terras conjuntamente com o projeto de estabilidade; -----
- Constitui encargo do proprietário de cada lote a reparação de eventuais danos causados nas infraestruturas aquando da construção dos edifícios, nomeadamente lancis e passeios, se aos mesmos der causa aquando da construção ou legalização da respetiva edificação, ficando a emissão da autorização de utilização da respetiva construção condicionada à total conclusão destes trabalhos; -----
- Em caso de pedido da redução da caução das obras de urbanização, este deverá ser instruído de acordo com o RMEU em vigor; -----
- Concluídas as obras de urbanização na sua totalidade (incluindo passeios, que perante a Câmara são da responsabilidade da CAC), a titular requererá à Câmara Municipal a sua receção provisória de acordo com o RMEU em vigor; -----
- A receção provisória fica condicionada à prévia vedação dos lotes não construídos, em material adequado, de apresentação condigna e de durabilidade comprovada, constituindo encargo do titular do alvará a sua pronta substituição, durante o prazo de garantia, em caso de degradação física e/ou visual. Os materiais a empregar deverão ser previamente sujeitos à aprovação da fiscalização; -----
- Independentemente da situação das obras de urbanização, a CMO reserva-se o direito de não proceder à receção provisória das mesmas caso se verifique o incumprimento de alguma das condições estabelecidas; -----
- Durante o prazo de garantia, que terá início na data de homologação do auto de receção provisória, a titular do alvará é responsável pela execução das obras de reparação/manutenção das infraestruturas urbanísticas incluindo as zonas verdes, competindo-lhe custear todos os encargos inerentes com exceção do fornecimento de luz e águas para regas e limpeza dos serviços públicos; -----



- Ultrapassado o prazo de garantia, que terá início na data de homologação do auto de receção provisória, a titular do alvará requererá à Câmara Municipal a sua receção definitiva de acordo com o RMEU em vigor; -----
- Em tudo o que não ficar expressamente regulado, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Dec-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, e regulamentos municipais. -----

8. ÁREAS DE CEDÊNCIA PARA ESPAÇOS VERDES DE UTILIZAÇÃO COLETIVA E DE EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA -----

De acordo com o proposto no ponto 4.8 da informação técnica n.º 05/RD/DRRU/DGOU/19, as áreas a ceder ao município cumprem o previsto no PDM, encontrando-se garantidas as cedências. -----

9. TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO -----

De acordo com o Artigos 51º e 52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais e Regulamento de Liquidação e Cobrança em vigor (Regulamento n.º 266/2017), o valor da Taxa Municipal de Urbanização devida à pretensão estima-se em **€ 76.607,29** (setenta e seis mil, seiscentos e sete euros e vinte e nove cêntimos). -----

10. CONDIÇÕES A CUMPRIR ANTES DA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO -----

Deverá a titular requerer a emissão do alvará de loteamento através da devida instrução em requerimento próprio, proceder ao pagamento das taxas a liquidar inerentes à emissão do respetivo título, e de acordo com a Portaria n.º 113/2015, de 23 de abril, juntar os seguintes elementos: -----

- 15 Coleções dos elementos aprovados: planta de localização, planta de síntese/cedências, planta de demolições (retificada no que respeita à legenda de cores), plantas do piso térreo, planta de estacionamento, quadro de ónus e regulamento; -----
- Título de utilização dos recursos hídricos de acordo com o decreto-lei n.º 226-A/07, de 31/05, para a execução da obra; -----
- Documento comprovativo da prestação de caução (aplicável se a caução não for prestada por hipoteca legal); -----
- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica das obras a realizar; -----
- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro; -----



- Declaração de titularidade do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, do título de registo na atividade ou do certificado de classificação de industrial de construção civil, a verificar no ato de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----
- Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----
- Plano de segurança e saúde. -----

11. PROPOSTA DOS SERVIÇOS -----

Face ao tudo exposto na presente informação, e ao abrigo da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, dada pela sua atual redação, e do Decreto-Lei nº 555/99, de 16-12, na sua atual redação, remete-se à Consideração Superior o seguinte: -----

- 11.1. Licenciar as Obras de Urbanização, com a aprovação dos projetos de infraestruturas nos termos e condições do ponto 4); -----
- 11.2. Estabelecer o prazo e valor da caução para efeitos de garantia da boa e regular execução das obras de urbanização em falta, nos termos propostos nos pontos 5) e 6); -----
- 11.3. Aprovar a listagem específica com quota de comparticipação de cada lote no valor da caução, nos termos propostos no ponto 5) da presente informação; -----
- 11.4. Aprovar as condições a estabelecer relativas à execução das obras de urbanização, nos termos do ponto 7); -----
- 11.5. Aprovar as condições a cumprir antes da emissão do alvará, nos termos do ponto 10). -----

À Consideração da Chefe de Divisão -----

A Técnica Superior, Ana Valente -----

Odivelas, 28 de janeiro de 2019" -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 06/02/2019, para efeitos de deliberação." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, nas condições constantes nas informações técnicas acima transcritas, que constam do processo n.º 4681/LO/GI, o seguinte:-----

- Aprovação do projeto de loteamento (reconversão urbanística);-----
- Ao licenciamento das obras de urbanização nos termos e condições da Informação do setor de engenharia que inclui: -----
 - Aprovação dos projetos de infraestruturas; -----
 - Estabelecimento do prazo e valor da caução para efeitos de garantia da boa e regular execução das obras de urbanização em falta; -----
 - Aprovação da listagem específica com a quota de comparticipação de cada lote no valor da caução; -----
 - Aprovação das condições a estabelecer relativas à execução das obras de urbanização; -----
 - Aprovação das condições a cumprir antes da emissão do alvará de loteamento. -----

5.3 - PROC. N.º 44673/RC - BAIRRO ALTO DE FAMÕES - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2011, PARA OS LOTES 1, 2, 6, 7, 19, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 53, 57, 60, 66, 70, 76, 77, 79, 84, 97, 111, 116, 117, 123, 124, 131, 134, 138, 139, 151, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 163, 165, 167, 169, 170, 171, 173, 176, 180, 183, 184 E PARCELAS DE CEDÊNCIA B, C, E, H E J. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 05.2019, de 2019-01-23, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Alto de Famões, que tem como objetivo a alteração de parâmetros urbanísticos dos lotes e parcelas acima identificados, em nome da Comissão de Administração Conjunta da AUGI do Bº Alto de Famões com a entrega dos documentos respetivos, a fls. 2125 e de acordo com a informação jurídica nº 003/IF/DRRU/DGOU/19 a fls. 4040 verificou-se que está comprovada a titularidade e a legitimidade da interessada.-----

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica nº 003/IF/DRRU/DGOU/2018 a fls. 3944 e 3945, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 3955/verso. -----



De acordo com a informação do setor de arquitetura nº 6/TR/DRRU/DGOU/19, fls. 4043 a 4047, considera-se que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão e que estão reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao projeto de loteamento titulado pelo alvará de loteamento nº 5/2011 do Bº Alto de Famões na condição de, para a emissão do respetivo aditamento, serem aprovadas as alterações às obras de urbanização que estão dependentes da entrega dos elementos referidos da informação nº 02/AV/DRRU/DGOU/19 do Setor de Engenharia, fls. 4041 a 4042.-----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do nº 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual. -----

A Chefe de Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana -----

Por subdelegação de competências do Diretor de Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico -----

Despacho 18/DGOU/2018 -----

Lizete Cunha, Arqt.ª -----

Odivelas, 25 de janeiro de 2019" -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: -----

“MENÇÕES PRELIMINARES -----

A presente informação é elaborada na sequência da junção de elementos datada de 17/12/2018 mediante requerimento Urbanismo/2018/6576, na qual são entregues Planta Síntese e Planta de Sinalização, bem como documentos relativos à titularidade e legitimidade da pretensão. Relativamente a estes elementos foram ainda elaboradas as informações 003/IF/DRRU/DGOU/19 e 02/AV/DRRU/DGOU/19. -----

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

O presente pedido de Licença Administrativa foi apresentado ao abrigo do Artigo 27º do D.L. n.º 555/99, de 16-12, na sua atual redação, e diz respeito à alteração da licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 5/2011, no local mencionado em epígrafe. As alterações incidem sobre 57 lotes e 5 parcelas de cedência, bem como nas obras de urbanização. Considerando que parte das alterações a efetuar nas obras de urbanização visam a dotação de lugares de estacionamento público para obviar o acréscimo de parâmetros, conforme previsto no PDM de Odivelas, é entendimento destes Serviços Técnicos que a emissão do título de aditamento ao alvará de licença de loteamento n.º 5/2011 pressupõe, não só a aprovação da alteração ao projeto de loteamento, mas também a aprovação da alteração de obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos.-----

Câmara Municipal de Odivelas -----

Plano da Câmara - Quinta do Marquês
Rua Guilherme Carlos Petronides
2675-352 Odivelas

telº 219 233 105

telº 219 233 400 | e-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

2. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR

2.1. PDM em vigor

Consultadas as plantas de ordenamento do PDM de Odivelas, verifica-se que a área de intervenção abrange solos com as seguintes classificações: Uso do Solo - "Solo Urbano em Espaço Urbanizado Consolidado Residencial – Nível 1", Artigo 38.º, "Solo Urbano em Espaço Urbanizado Consolidado Verde", Artigo 39.º; "Solo Urbano em Espaço Urbanizável Verde", Artigo 30.º; "Solo Rural em Espaço Naturalizado Proteção ou Enquadramento", Artigo 22.º; Classificação Zonal do Ruído – "Zona Mista", Artigo 53.º; Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos – parte da área do alvará de loteamento está em "Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras)", Artigo 55º, abrangendo os lotes 45, 47, 57, 60, 66, 70, 76, 77, 79, 84, 97, 131, 134, 151, 153, 159, 163, 165, 167, 176, 180 e 183 incluídos na presente pretensão; Património Cultural Arquitetónico – 1P/Q23 Casal do Segulim, Proteção Nível 2; M30 Moinho da Laureana; Património Cultural Arqueológico – ARQ.28 Famões, Proteção Nível 2.

2.2. Servidões administrativas e condicionantes urbanísticas

De acordo com o PDM de Odivelas, o loteamento é afetado pelas seguintes servidões administrativas ou condicionantes urbanísticas: Domínio Público Hídrico – Linha de Água; Saneamento – Emissários e Intercetores; As zonas Central e Sudoeste do alvará de loteamento estão abrangidas pela Reserva Ecológica Nacional – Zonas declivosas (Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica e Áreas com risco de erosão), com proposta de exclusão (C59); Não sujeito a Reserva Agrícola Nacional.

2.3. Outros instrumentos de gestão territorial

A área de intervenção não se encontra abrangida por outro instrumento de gestão territorial.

3. ANÁLISE

3.1. Legislação específica aplicável

- ☒ RJUE - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16-12, na sua atual redação;
- ☒ Portaria n.º 113/2015 (instrução do pedido);
- ☒ Lei n.º 91/95, de 02-09, na sua atual redação;
- ☒ RPDM - Regulamento do PDM – Aviso n.º 10014/2015, publicado no DR 2ª série, de 02-09;
- ☒ RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL nº 38382, de 07-08-1951, na sua atual redação;
- ☒ RMEU - Regulamento Municipal da edificação e Urbanização, Regulamento n.º 395/2012, de 13-09;
- ☒ Regime jurídico de segurança contra incêndios (variável consoante o uso previsto).

3.2. Instrução do pedido

O presente pedido encontra-se corretamente instruído, tendo sido entregues os seguintes elementos:

- Planta síntese a fls. 2126 com retificações a fls. 2289, 3431A, 3795, 3932 e 4017;

- Memória descritiva a fls. 2226 a 2263 com retificações a fls. 3366 a 3411, 3704 a 3771, 3804 a 3861 e 4034 a 4037; -----
- Planta de Manutenção Temporária a fls. 3433 com retificações a fls. 3796; -----
- Listagem de devedores à CAC a fls. 2128; -----
- Termo de responsabilidade a fls. 2267; -----
- Ata de Assembleia de proprietários a fls. 3212 a 3217 e lista de presenças a fls. 3624 a 3637; -----
- Ficha de elementos estatísticos a fls. 3695 a 3696; -----
- Levantamento topográfico que substantia as alterações de áreas de lote e parcelas de cedência a fls. 3432; -----
- Estudo geológico do Bairro Alto de Famões – Caracterização Geotécnica, com propostas de atuação, considerando que a presente operação urbanística contempla ampliação das áreas de ocupação e utilização, bem como o aumento do número de fogos e atividades económicas para os lotes 45, 46, 47, 57, 60, 66, 76, 77, 79, 84, 97, 131, 134, 151, 153, 159, 163, 165, 167, 180, 183, dada a sua localização em área sujeita a prevenção de riscos (Risco Geotécnico - IPV e Pedreiras). -----
- Projeto de sinalização, a fls. 3797 a 3803 com retificações a fls. 3933, 3989 a 3996 e 4019 para inclusão dos lugares de estacionamento públicos propostos. -----

3.3. Legitimidade do requerente -----

O requerimento constante a fls. 2125 foi apresentado pela Comissão de Administração Conjunta da AUGI do Bairro Alto de Famões e visa a alteração à licença de alvará de loteamento n.º 5/2011, conforme disposto no Artigo 4º da Lei n.º 91/95. Da informação 003/IF/DRRU/DGOU/19 a fls. 4040 conclui-se pela correta instrução no que respeita à legitimidade e titularidade. -----

3.3. Taxas devidas pela emissão do alvará de loteamento -----

Conforme informação a fls. 4008, encontra-se regularizado o pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de loteamento relativamente aos lotes 6, 19, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 41, 43, 44, 45, 53, 57, 60, 66, 70, 76, 77, 79, 84, 116, 117, 123, 131, 134, 138, 139, 154, 156, 159, 163, 165, 167, 169, 170, 171, 176, 180, 183 e 184. Por sua vez, encontram-se a cumprir plano de pagamento em prestações os lotes 1, 2, 7, 47, 97, 111, 124, 151, 153, 155, 158 e 173. -----

3.4. Caracterização do projeto -----

A proposta de alteração à licença de loteamento caracteriza-se pelos seguintes indicadores urbanísticos:-----

	Alvará de Loteamento 5/2011	Proposta	PDM Odivelas	
			Artigo 38.º	Artigo 34.º (¹)
Área total de intervenção	53.885,58 m²	53.885,58 m²	---	---



	Alvará de Loteamento 5/2011	Proposta	PDM Odivelas	
			Artigo 38.º	Artigo 34.º (¹)
Área urbanizável	---	---	50.552,52 m²	
N.º de lotes	187	185	---	
N.º de fogos	295	352	305 (²)	354
Densidade habitacional (fogos/ha)	55	65	56	66
Área total dos lotes particulares	35.212 m²	35.434 m²	---	
Área máxima de construção	37.444,30 m²	43.274,05 m²	40.442,02 m² (³)	44.933,16 m²
Área máxima de ocupação do solo	18.017,10 m²	19.840,75 m²	25.276,26 m²	21.620,52 m²
Índice de utilização máximo	0,70	0,80	0,75	0,84
Índice de ocupação máximo	0,33	0,37	0,47	0,40
Área de cedência (Equipamentos)	0 m²	0 m²	11.856,05 m² ()	
Área de cedência (Espaços Verdes)	6.412 m²	6.426 m²	10.036,43 m² (iv)	
Área de logradouros (Verde Privado)	7.081,73 m²	6.303,38 m²	---	
Área afeta a atividades económicas	3.710,45 m²	3.776 m²	10.110,50 m²	4.452,54 m²
Lugares de estacionamento públicos	49	77 (⁵)	159	

¹ Do previsto no PDM, à presente pretensão aplica-se o previsto no Artigo 34º do RPDM (majoração de 20% em relação aos parâmetros urbanísticos aprovados para a AUGI aquando da entrada em vigor do PDM), para os lotes cuja alteração ao título visa viabilizar a legalização de construções. -----

² Considerando a densidade habitacional permitida para a AUGI, resulta a viabilidade de incrementar os 8 fogos solicitados em lotes vagos. Adverte-se, no entanto, que tal será feito em detrimento de lotes com construções pré-existentis cuja legalização se torna inviável, dado o limite de 354 fogos para a AUGI, mediante a aplicação do disposto no Artigo 34.º do RPDM. -----

³ Considerando o Índice de Utilização Máximo permitido para a AUGI, resulta a viabilidade de incrementar os 1.296 m² de área de construção em lotes vagos. -----

⁴ Da aplicação do previsto no PDM, considerando os parâmetros urbanísticos totais solicitados, resulta para a área de intervenção uma necessidade de cedência para equipamentos de utilização coletiva de 11.856,05m². Contudo, das alterações propostas na presente pretensão resulta um incremento das necessidades de cedência de 1.343,17m², não sendo proposta a cedência de qualquer área para este fim. -----

⁵ Os valores previstos no PDM para a área de cedência para espaços verdes de utilização coletiva são assegurados pelo somatório da área de cedência para espaços verdes e a área permeável garantida nos logradouros privados, num total de 12.729,28m². Para o cálculo da área permeável garantida nos logradouros teve-se em consideração as alterações propostas às áreas de anexos. -----

⁶ Da aplicação do previsto no PDM, considerando os parâmetros urbanísticos totais solicitados, resulta a necessidade de assegurar 159 lugares de estacionamento público. Contudo, das alterações propostas resulta um incremento das necessidades de estacionamento público de 16 lugares. A proposta deverá ser retificada conforme o ponto 3.6. -----

As alterações a efetuar em cada lote sintetizam-se no quadro apresentado em seguida. -----



Alvará 5/2011								Pretensão					
Lote	Área Lote [m ²]	Área Ocup. [m ²]	Área Cons. [m ²]	Pisos a.c.s.	fogos	Com/Serv Indústria [m ²]	Situação	Área Lote [m ²]	Área Ocup. [m ²]	Área Cons. [m ²]	Pisos a.c.s.	fogos	Com/Serv Indústria [m ²]
1	437	90	180	2	1	0	Prev	894	315	525	2	1	0
2	457	130,70	261,40	2	1	130,70	Exis	emparcelado com o lote 1					
6	192	96	192	2	2	0	Exis	220	175	350	2	2	0
7	224	134	268	2	2	134	Exis	224	134	536	4	6	134
19	149	113,70	341,10	3	2	227,40	Exis	165	165	555	3	4	225
23	186	137,90	275,80	2	2	0	Exis	186	145	290	2	4	0
24	165	123,55	247,10	2	1	123,55	Exis	165	165	330	2	1	82,50
25	184	72,60	145,20	1	2	0	Exis	184	145	435	2	3	0
26	191	104	208	2	2	0	Exis	191	160	320	2	3	0
29	143	105,60	211,20	2	1	0	Exis	143	130	235,60	2	1	0
30	165	103	206	2	1	0	Exis	165	130	260	2	2	0
31	164	130,65	261,70	2	2	0	Exis	164	150	300	2	3	0
33	76	58,85	117,70	2	2	0	Exis	76	65	130	2	2	0
40	199	102,90	205,80	2	2	0	Exis	199	194	650	4	6	0
41	195	112,70	225,40	2	2	112,70	Exis	195	170	340	2	2	0
43	142	74,80	149,60	2	1	74,80	Exis	142	120	220	2	1	120
44	203	133	266	2	1	133	Exis	203	203	368	2	1	203
45	152	90	180	2	1	0	Prev	194	100	200	2	1	0
47	377	100,50	301,50	3	3	0	Exis	395	225	675	3	5	100
53	164	88,80	177,60	2	2	0	Exis	164	130	260	2	2	0
57	153	99	198	2	2	0	Exis	153	120	480	3	7	0
60	195	90	180	2	2	0	Prev	370	370	1480	4	12	0
66	198	155,25	310,50	2	4	0	Exis	198	170	510	4	6	0
70	230	90	180	2	2	0	Prev	emparcelado com o lote 60					
76	154	90,95	181,90	2	1	0	Exis	154	105	210	2	2	0

Alvará 5/2011								Pretensão					
Lote	Área Lote [m2]	Área Ocup. [m2]	Área Cons. [m2]	Pisos a.c.s.	fogos	Com/Serv Industria [m2]	Situação	Área Lote [m2]	Área Ocup. [m2]	Área Cons. [m2]	Pisos a.c.s.	fogos	Com/Serv Industria [m2]
77	158	81,25	162,50	1	2	0	Exis	158	95	190	1	3	0
79	76	55	110	2	1	0	Exis	76	76	152	2	2	0
84	250	135,95	271,90	2	2	0	Exis	250	175	480	3	6	0
97	332	125	250	2	2	0	Exis	332	230	460	2	4	0
111	162	116,30	232,60	2	1	0	Exis	162	130	255	2	2	0
116	155	120,10	240,20	2	2	62,40	Exis	155	133,80	352	3	2	62,40
124	152	85,20	170,40	2	2	0	Exis	152	103	412	4	6	0
131	155	120,95	362,85	3	3	0	Exis	155	150	450	3	5	0
134	163	113,50	340,50	3	3	0	Exis	163	150	400	3	6	0
139	165	123,20	246,40	2	2	0	Exis	165	155	310	2	4	0
151	120	105	315	3	2	0	Exis	120	120	315	3	1	0
156	178	130,20	260,40	2	2	0	Exis	178	140	280	2	4	0
158	225	144,30	288,60	2	4	96,20	Exis	203	157	314	2	4	157
159	126	73,85	147,70	2	2	0	Exis	280	130	260	2	2	0
163	147	88,50	177	2	1	0	Exis	147	100	200	2	2	0
165	153	82,25	246,75	3	2	82,25	Exis	153	85	255	3	2	0
167	157	100,75	201,50	2	2	0	Exis	157	130	260	2	3	0
169	153	90,85	181,70	2	2	0	Exis	153	140	240	2	4	0
173	253	148,20	296,40	2	4	148,20	Exis	275	148,20	296,40	2	4	148,20
176	195	100	300	3	3	0	Exis	195	100	300	3	2	0
180	287	180,35	180,35	1	0	180,35	Exis	287	287	287	1	0	287
183	194	180	540	3	4	180	Prev	191	191	573	3	4	191
184	169	150	450	3	4	150	Prev	191	191	573	3	4	191

3.5. Consultas internas e externas

Sobre as alterações propostas às obras de urbanização e projeto de sinalização apresentado, foram elaboradas as informações constantes a fls. 3960 a 3964 e 4041 a 4042, pelo DOHMT e Setor de Engenharia, respetivamente. Desta última, conclui-se pela inadequação do perfil da Rua Luciano Lopes Rosa para albergar os 2 lugares de estacionamento propostos a oeste junto ao lote 27, e ainda que deverão ser suprimidos os 5 lugares de estacionamento propostos em parte da zona de cedência "D". -----

3.6. Enquadramento urbanístico e informação prévia -----

Considerando o aumento do número de fogos e áreas de construção e ocupação propostas, conclui-se que este pedido de alteração ao alvará de loteamento tem enquadramento no previsto pelo PDM de Odivelas ao qual se aplicam as normas urbanísticas definidas no Artigo 38º do regulamento do PDM, ressalvando-se o mencionado no Artigo 34º, tendo em conta as características do tecido urbano preexistente e dado que se revela a necessidade de alteração do título, para viabilizar a legalização de construções: índice de utilização máximo até 0,84 (0,70+20%); índice de ocupação máximo: 0,47; densidade habitacional = 66 fogos/ha (55+20%); e n.º máx. pisos = 4. -----

3.7. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público -----

De acordo com os parâmetros de dimensionamento previstos no Anexo VI do Regulamento do PDM de Odivelas, as alterações propostas repercutem-se no agravamento das necessidades de áreas de cedência para equipamento de utilização coletiva em **+1.343,17m²**, não sendo propostas cedências para este fim, devendo este défice ser compensado em numerário, estimando-se o valor de **€210.543,51**. -----

Por sua vez, as alterações propostas repercutem-se no agravamento das necessidades de áreas de cedência para espaços verdes de utilização coletiva em **+1.198,98m²**, sendo que da proposta de retificação nas parcelas de cedência para este fim resulta apenas um acréscimo de **+14m²**. -----

Considerando o previsto no n.º 3 do Artigo 99º do RMEU que refere que, para o dimensionamento dos espaços verdes de utilização coletiva, podem ser consideradas áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetas a logradouros de lotes privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25m², verifica-se que as áreas de natureza privada (6.303,38m² de área de logradouros, que deverão permanecer permeáveis), conjugadas com as áreas cedidas para espaços verdes de utilização coletiva (6.426m²), asseguram a área de cedência destinada a espaços verdes e de utilização coletiva prevista no Anexo VI do Regulamento do PDM de Odivelas (10.036,43m²). -----

Verificando-se que se mantêm as condições da aprovação do projeto de loteamento previstas no Artigo 6º da Lei n.º 91/95, de 02/09, que refere que as áreas de terreno destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva podem ser inferiores às que resultam da aplicação dos parâmetros definidos pelo regime jurídico aplicável aos loteamentos quando o cumprimento estrito daqueles parâmetros possa inviabilizar a operação de loteamento e que, quando as parcelas que devam integrar gratuitamente o domínio público forem

inferiores às que resultam do regime jurídico aplicável, há lugar à compensação prevista no n.º 4 do Artigo 44º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, mas, conforme previsto no n.º 4 do Artigo 99º do RMEU, propõe-se, prescindir da compensação em numerário por área de cedência para espaços verdes de utilização coletiva em falta que se estima em **€187.941,55**. -----

Das alterações propostas na presente pretensão resulta o acréscimo de 16 lugares de estacionamento público, sendo apresentada solução que colmata esta necessidade, pese embora as correções necessárias efetuar conforme informação do Setor de Engenharia (ver 3.5.). -----

Pelo acréscimo de parâmetros, nomeadamente o aumento da área de construção, haverá lugar ao pagamento de TMU.-----

3.8. Desenho urbano e legislação específica -----

A proposta de alteração ao loteamento compreende o aumento de área de implantação e construção, aumento do número de fogos, retificação de áreas e emparcelamento de lotes e eliminação de ónus, com o intuito de viabilizar a legalização das construções com a volumetria e número de fogos que verificam na realidade, com exceção dos lotes 60, 70, 183 e 184, que visam o incremento de parâmetros de lotes vagos. É ainda proposta a reformulação das obras de urbanização licenciadas, mediante o redesenho dos arruamentos e a criação de escadarias em passagens pedonais, afetando o domínio público (ver 1.). -----

3.8.1. Quanto ao desenho urbano -----

3.8.1.1. É referido em sede de memória descritiva que pretendem alterar as condições relativas ao alinhamento dos muros para todos os lotes incluídos na AUGI, ressaltando-se a obrigatoriedade de salvaguardarem um passeio público, livre de obstáculos de 1,00m de largura mínima, com exceção dos lotes em que a construção se encontre implantada no limite do arruamento e impeça essa dimensão mínima, bem como as situações em que o passeio possua dimensões superiores e em que não será permitido o avanço dos muros com o intuito de salvaguardar o espaço público, situações a serem aferidas individualmente aquando das legalizações das edificações. Por questões relativas ao registo do aditamento junto da Conservatória do Registo Predial, mantêm-se os ónus referentes a alinhamento de muros na Planta de Manutenção Temporária para os lotes não incluídos na pretensão, o que não invalida a análise supra referida por parte dos Serviços aquando das legalizações para os demais lotes, ao abrigo do que vier a constar no texto do Aditamento. -----

3.8.1.2. Poderá ser aceite a eliminação dos ónus relativos aos anexos, considerando que os mesmos não possuem mais de 50m², conforme previsto no Artigo 90.º do RMEU. Nas situações em que se verifique que as construções inicialmente assinaladas como anexos se constituem na realidade como parte integrante das habitações ou outros usos, ressalva-se que deverão estar garantidas as condições de salubridade previstas na legislação aplicável e que, caso as edificações possuam

Tel: 270 300 000 | E-mail: info@wiley.com | www.wiley.com



- i. Projeto de estabilidade e contenção periférica, relativo à escadaria proposta junto à parcela "C", que liga a Rua Carlos de Oliveira à Rua Feliciano António de Carvalho. O mesmo deverá incluir memória descritiva, cálculos de estabilidade, termo de responsabilidade do seu técnico autor; -----
- ii. Projeto de arruamento, relativo à Rua Luciano Lopes Rosa. O mesmo deverá incluir perfis transversais e longitudinal necessários à caracterização do arruamento, bem como dos passeios a intervir, devidamente cotados e à escala 1:50 e mapa dos materiais a aplicar nos passeios a executar; -----
- iii. Estimativa de custos e calendarização para o término das obras de urbanização. -----

E ainda: -----

- iv. Entrega de Planta Síntese retificada quanto aos lugares de estacionamento e áreas de cedência para espaços verdes de utilização coletiva. -----

À consideração da Chefe de Divisão -----

A técnica, Tânia Russo Arq.^a -----

Odivelas, 25 de janeiro de 2019" -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 06/02/2019 para efeitos de deliberação." -----

O Senhor Vereador Fernando Painho Ferreira, pela bancada da CDU, proferiu intervenções que seguidamente se transcrevem, assim como os respetivos esclarecimentos. -----

O Senhor Vereador Fernando Painho Ferreira: -----

"Senhor Presidente este ponto mereceu da nossa parte uma análise mais cuidada. Este ponto naturalmente liga-se com várias questões que a CDU tem vindo a levantar. Eu tive o cuidado de na planta do bairro assinalar a azul aquilo que está por construir, ou seja, os lotes vagos e com capacidade para construção são de cerca de 32% dos lotes em questão e isto remete para um problema que temos chamado sistematicamente a atenção e tem a ver com os limiares de crescimento do nosso Concelho em termos habitacionais e logicamente populacionais. -----

COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE ODIVELAS

Presidência do Conselho – Câmara de Odivelas
Rua Guilherme Gomes Fernandes 116
2550-272 Odivelas

Telefone 218 320 325

Fax 218 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt



Passando à análise do que está em discussão, estamos a falar de uma alteração de 295 para cerca de 352 fogos. O PDM prevê através do seu art.º 34, uma capacidade máxima de 354 fogos. Estamos a falar de alterações de densidades do loteamento de 2011 para a proposta de alteração de 55 para 65 fogos por hectare. Como é de todos conhecido, nós votamos contra o PDM e na altura justificámos, não vamos agora dar aqui as mesmas justificações que nos levaram a essa votação. O PDM, ao abrigo do seu art.º 34 prevê que a densidade populacional possa atingir os 66 fogos por hectare. Nesta proposta estamos a falar num aumento de área máxima de construção de 37.000m² para 43.000 m² e estamos a falar de índices de utilização que vão nesta proposta até aos 0,8 e no PDM podem ir até aos 0,84. -----

Há uma questão prévia que nós gostávamos de ver esclarecida e que tem a ver com a informação disponibilizada no portal. Eu vou passar à leitura do parágrafo dois da folha e depois gostava que me fosse explicado exatamente e com exemplos concretos o que é que este parágrafo quer dizer. Eu vou ler o parágrafo e penso que ele merece a nossa melhor atenção: *“Considerando a densidade habitacional permitida pela Augi resulta a viabilidade de incrementar os oito fogos solicitados em lotes vagos. Adverte-se no entanto que tal será feito em detrimento de lotes com construções pré existentes cuja legalização se torna inviável dado o limite de 354 fogos para a AUGI mediante a aplicação do disposto no art.º 34 do Regulamento do Plano Diretor Municipal.*-----

Senhor Presidente, nós gostávamos que isto nos fosse esclarecido de forma a não ficarmos com qualquer dúvida ao que este parágrafo quer dizer.-----

Muito Obrigado.” -----

O Senhor Arquiteto António Sousa: -----

“Muito Bom dia Sr. Presidente, Srs. Vereadores -----

Este ponto, quero dizer que, face ao que esta previsto no PDM há uma folga de 8 fogos genéricos. Pela aplicação do artigo 34º só se aplica para legalização essa folga passa a ser, julgo eu, de 60 e poucos fogos. Em termos práticos nós tivemos que colocar à consideração da Comissão que se optasse por fazer este acréscimo de 8 fogos, este 8 fogos entrariam no máximo da densidade máxima permitida para o Bairro, ou seja, a Comissão tinha que escolher entre aumentar este 8 fogos que é permitido pelo PDM, mas em detrimento do valor final obtido para efeitos de legalização. -----

Em termos práticos, ou legaliza 8 fogos, ou faz novos 8 fogos. -----

A Comissão de acordo com uma decisão em Assembleia de Proprietários considerou que era preferível fazer estes 8 fogos, no âmbito destas alterações. Há um incremento de 57 fogos, desses 57 fogos, que estão em causa agora, 8 são novos, os restantes são legalizações.-----

Em termos de PDM isto é possível, é uma opção da comissão.” -----

Câmara Municipal de Odivelas

Presidência do Conselho – Quinta da Memória
Rua Colibri nº17 - Câmara Municipal
1775-272 Odivelas

HNIC 254 293 125

Tel: 219 330 000 | Email: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

O Senhor Vereador Fernando Painho Ferreira: -----

"Senhor Diretor isso significa que algumas pessoas com casas já construídas se isto avançar ficarão inibidas de as legalizar ou não? -----

O Senhor Arquiteto António Sousa: -----

"Esta alteração em princípio resolve todos os problemas de legalização que estão no Bairro, e portanto, não me parece, não nos pareceu que ficassem situações que necessitassem de regularização de fora por causa deste acréscimo. No entanto isto é uma situação que a Comissão tem que avaliar, nós temos que ver os resultados finais e se esses resultados finais estão de acordo com o PDM, e estão, mas eu parece-me que esta alteração é suficiente para regularizar, se não a totalidade, praticamente a totalidade, dado os fogos a mais que existem no Bairro." -----

O Senhor Vereador Fernando Painho Ferreira: -----

"Senhor Presidente, nós temos mais algumas questões em relação a este ponto e gostávamos de as colocar. -----

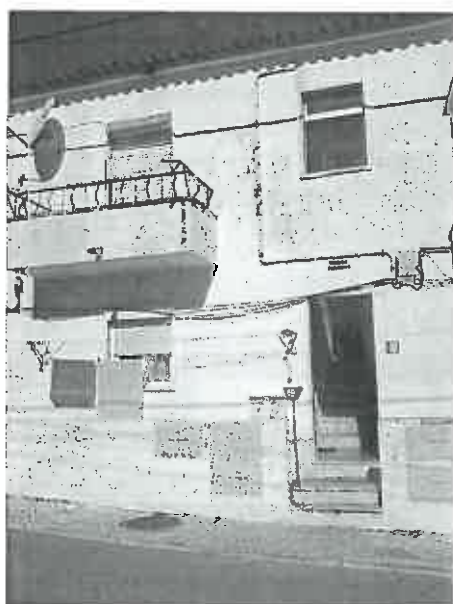
Dentro do nosso tempo disponível e das nossas capacidades tentámos analisar este ponto com algum detalhe e aparentemente surgem-nos algumas contradições que gostávamos de ver esclarecidas. Na ata da Assembleia do Bairro e respetiva lista de presenças realizada em 14-05-2016 e teve como ponto da Ordem de Trabalhos a aprovação das alterações ao Alvará de Loteamento 5/2011 constata-se que nem todos os lotes elencados na Ata constam da proposta de alteração em aprovação. -----

O primeiro exemplo: -----

- O lote 4, a Ata diz que a alteração será retirar o ónus e aumentar a área de anexo. No entanto, quando vamos ao quadro urbanimétrico ela mantém a mesma área de anexo tanto no quadro 2009 como no atual. Uma questão que gostávamos de colocar: **o proprietário terá conhecimento que a sua pretensão não foi contemplada?** -----
- O lote 7, está contemplado, mas na alteração passa de 2 para 6 fogos. A nossa observação no local revelou-nos que de facto existem 8 fogos como podemos demonstrar nas fotografias que tirámos. -----



- **No lote 11**, por exemplo, a Ata refere o aumento de número de fogos e o aumento das áreas, mas no entanto não está contemplado na presente alteração ao Alvará. A pergunta que se impõe: **o que acontecerá se o proprietário um dia mais tarde quiser legalizar a construção conforme está?** Tem 3 ou 4 fogos e o Alvará só permite 2. -----
- **O lote 40** está abrangido na presente alteração, no entanto não consta da relação da Ata da Assembleia de Proprietários. Este lote passará de 2 para 6 fogos e no entanto no local aquilo que nos foi dado a verificar é que tem 7 fogos. -----
- **O lote 97** consta da Ata da Assembleia e consta da alteração ao Alvará passando de 2 para 4 fogos, no entanto no local estão 4 mais 2 anexos que têm direito a luz e provavelmente mais tarde, tal como acontece no nosso Concelho e nos outros, serão transformados em habitação... -----





- **O lote 106** não consta da Ata nem consta da alteração ao Alvará. O Alvará inicial prevê 2 fogos e no entanto no local constata-se 6 fogos, conforme se pode verificar pela fotografia que tivemos ocasião de tirar e que mostra 6 caixas de correio.-----



Estes exemplos mostram algumas aparentes contradições que gostávamos de ver esclarecidas ou pelo menos gostávamos de ouvir a vossa opinião sobre estas questões que nos deixam algumas dúvidas sobre o sentido de voto que iremos tomar. Gostávamos portanto dentro daquilo que vos for possível que nos dessem esclarecimentos sobre isto.-----

Muito obrigado.”-----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira:-----

“Senhor Presidente, penso que perante as questões levantadas cabe-me fazer algumas considerações. Começando por dizer que a Câmara não tem como prática, nem como dever, nem faria qualquer sentido que assim seja, fiscalizar a atividade de uma Comissão. Sobretudo de uma Assembleia de Proprietários. Como sabem ela tem legitimidade própria e como sabem também, as decisões tomadas por maioria não as podemos contestar, seja porque o proprietário não tem interesse, ou por outros fatores. -----

Recordo que já tivemos aqui várias vezes esta discussão onde a CDU tinha sempre uma pergunta que era a de querer saber se o Executivo iria legalizar ou se tinha vontade de legalizar tudo o que existe. Portanto hoje o que posso dizer é que a dinâmica das Assembleias são próprias, e não são fiscalizadas pela Câmara, não controlamos e não conseguimos avaliar se, ou o porquê do proprietário A ou B ter estado ou não na reunião. -----



Sabemos e importa dizer que existem problemas significativos no Bairro Alto de Famões, ou seja discrepâncias entre o existente e o que o alvará permite regularizar. Mas isso já todos o sabíamos aquando da aprovação do alvará. Neste caso, como em muitos outros casos, o que aprovamos pouco ou nada tinha a ver com o que lá se encontrava construído.-----

Portanto o que fizemos em articulação com a Comissão foi fazer as alterações possíveis no limite da lei, do bom senso e da razoabilidade para aproveitar ao máximo o existente. Isto quer dizer que por exemplo num lote que tenha 8 pisos construídos, mantemos a nossa posição de não concordância com o edificado. ----

Esta alteração no alvará não vai alterar a nossa posição, que fique claro, até porque é no âmbito do processo de legalização, e com base no processo de legalização é que podemos informar o proprietário que terá que demolir um ou dois pisos, ou transformar outras partes em arrumos para que possa legalizar a sua construção. -----

A prioridade absoluta foi garantir a legalização das habitações próprias permanentes, e não estar tão preocupados (mesmo com o aumento do índice previsto no PDM) com a total legalização do que se encontra edificado no Bairro, e portanto reforço que houve uma preocupação dos serviços quanto à legalização das habitações próprias permanentes. -----

Mas sobre esta matéria o Arquiteto Sousa poderá explicar de forma mais detalhada. Deixem-me acrescentar que não tenho particular interesse na legalização de edifícios com 6 pisos e que não sejam habitação própria permanente e que ainda por cima não pensamos que lá devessem estar. -----

Queria prosseguir dando nota que as alterações aos alvarás são dinâmicas, e faço aqui uns parenteses para explicar que temos mesmo assim sérias dificuldades em legalizar o que julgamos necessário e que queremos legalizar. -----

Assim e prosseguindo, por isso as alterações aos alvarás são dinâmicas e já existem Bairros onde existem 3, 4 e 5 alterações, ou seja esta alteração não garante que seja a última alteração. E porquê? Porque a qualquer momento um proprietário pode solicitar, (havendo fogos disponíveis, ou havendo possibilidade de legalizar), uma inclusão ou alteração ao alvará para prossecução das suas pretensões, logo evidentemente que sejam dentro do âmbito que possamos concordar. -----

Resumindo e reforçando a ideia principal, a nossa primeira e mais forte preocupação foi a habitação própria permanente, e tenho informação e a garantia dos serviços através do Senhor Arquiteto Sousa de que a quase totalidade das habitações próprias permanentes podem ser legalizadas. -----

No caso do lotes expectantes e assumindo que tenho vindo a consolidar ideia diferente da que tinha há uns tempos, queria dizer-vos que se a filosofia do Legislador foi a de arquitetar uma construção jurídica que visa a legalização das habitações próprias permanentes, porque autorizamos então a construção em lotes que estão vagos? A mudança de opinião prende-se com o fato de que a maior parte dos proprietários dos lotes em questão são eles próprios moradores do bairro que compraram os mesmos para que os seus filhos



pudessem por sua vez construir habitação própria permanente. Foi uma forma de poupança, de aforro, ou seja os proprietários são na essência os mesmos, e não especuladores. -----

O que acontece é que muitas vezes os filhos já se deslocaram para fora do Bairro e já não existe a pretensão de construir e por isso vendem os lotes, na maior parte das vezes para realizar capital para darem aos filhos. Portanto reforço que se trata de uma situação complexa. -----

Na maior parte dos casos reforço a ideia que não estamos perante casos de especulação nem perante casos de pessoas que compraram há 20 ou mais anos numa lógica de poder mais tarde ou mais cedo especular sobre o valor dos terrenos. -----

A CDU abordou este mesmo caso no Bairro das Granjas Novas de Cima onde os valores dos lotes dispararam devido às acessibilidades, à proximidade com o hospital, e que se encontra em pleno desenvolvimento urbanístico fruto do interesse do mercado. -----

Portanto, e para concluir, o que nos traz aqui hoje é a legalização das habitações próprias permanentes, até porque como já foi dito não concordamos com tudo o que lá está edificado, portanto e aludindo ao que a CDU perguntou se vamos legalizar tudo o que lá está, fica claro que não, isto porque não concordamos com tudo o que lá está construído.” -----

O Senhor Arquiteto António Sousa: -----

“Muito Obrigado Sr. Presidente -----

Só para esclarecer aqui um ponto que é importante. Estas alterações têm custos, portanto cada fogo, cada metro quadrado que se aumenta tem impacto nas taxas e tem impacto na compensação das áreas de cedência que o Bairro não tem, e por isso, nós à partida fizemos logo um aviso, à Comissão que deviam avaliar corretamente o interesse das pessoas nestas alterações porque isto tinha custos para os próprios, como verificam só em termos de taxa por falta de área de cedência para equipamento são 210 mil euros, portanto não valeria a pena virem ao processo pessoas que não estivessem na disponibilidade de pagar a compensação, ou seja, a pessoa devia avaliar se aquilo que lá tinha, primeiro se era legalizável, ou não, para não estar a entrar numa alteração que tem custos e que depois não permite legalizar o que lá tem, porque aquilo que lá tem não é legalizável porque normalmente é antirregulamentar. Como provavelmente verificou quando foi ao Bairro estes fogos, estas habitações ocupam o lote todo e são todas muito pequenas e todos nós temos serias dúvidas que eles possam ser legalizados em termo regulamentares. E esse alerta foi feito à Comissão e à equipa técnica e esclarecemos, as pessoas podem sempre vir ao processo, podem sempre ter alteração mas pode acontecer que estejam a pagar uma alteração que depois em termos práticos não se pode concretizar porque o edifício não tem condições regulamentares para o efeito, 1ª questão. -----

4

2º - Nós temos que ter no processo a indicação que o proprietário do lote quer aquela alteração ou seja, quer x metros quadrados a mais para o anexo, quer estes fogos, quer aquele aumento de área de construção, se não tivermos essa declaração ou esse requerimento expresso no processo nós não vamos contemplar essa alteração, e por isso, há essa diferença daquilo que está na ata e aquilo que efetivamente foi requerido, ao processo vieram só aquelas pessoas que estavam de facto interessadas sabendo as condições em que vinham, no âmbito desta alteração que já se arrasta infelizmente há algum tempo, houve uma série de desistências por parte dos proprietários que fizeram uma avaliação do que lá tinham através dos projetos que entretanto mandaram fazer e que concluíram que não era viável essa alteração, e portanto, é escusado virem ao processo que tem custos quando depois na prática não conseguem legalizar o que lá está por questões regulamentares daí essa diferença entre o que está no processo e aquilo que foi deliberado na ata que globalmente autorizou a alteração ao Bairro.” -----

O Senhor Vereador Fernando Painho Ferreira: -----

“Apenas mais uma questão que se prende com os parâmetros limites desta AUGI e referia-me em particular ao lote 11 porque todos sabemos que é depois difícil, excedidos os parâmetros que a Câmara consiga fazer/provocar demolições, sabemos os problemas que há com isso. O que acontece por exemplo no lote 11 é que há fogos a mais. Se os parâmetros urbanísticos forem esgotados temos que ter a consciência que mais à frente teremos que respeitar os parâmetros limites definidos do PDM e portanto o proprietário destes terá obviamente que fazer demolições, ou seja, de certo modo esta legalização cria, em nossa opinião, um problema grave para o futuro porque aproximando-se tanto dos limites máximos, vai “comer as margens” para alguma flexibilidade nestes casos e como eu temo em especial que o lote 11, com certeza que o senhor arquiteto e o senhor vereador confirmaram isto, o lote 11 não será um caso isolado neste processo. Aquilo que podemos prever para o futuro é ações coercivas da Câmara Municipal para garantir os parâmetros do PDM ou como acontece algumas vezes revisões ao próprio PDM.-----
Isto deixa-nos sérias preocupações e gostava de ouvir o senhor vereador sobre esta questão.” -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira: -----

“Julgo que o Senhor Vereador acabou por dar a resposta. -----

A Câmara não tem utilizado todas as prerrogativas que estão ao seu alcance para regularizar as situações referidas. -----

Desde logo porque entendemos que dentro do que é o quadro legal da Câmara criamos e pretendemos criar condições para a legalização da maioria do existente em particular o edificado afeto a habitação própria permanente. -----



Existem grandes dificuldades como na Vertente Sul onde sabemos que a grande maioria do edificado não poderá ficar por não ter condições, independentemente da aptidão do solo. Não concordando a Câmara Municipal que existam no Bairro prédios com 6 ou 8 pisos, sem sabermos ao certo quantos fogos existem, em virtude das divisões serem feitas sem quaisquer regras ou controlo. -----

Como referi há pouco, não podemos abdicar das medidas coercivas, nunca perdendo de vista que estes processos são obrigações legais. -----

Os proprietários estão comprometidos com o processo de reconversão, e esgotados os prazos, esgotado o que a Câmara entende por razoável para se poder legalizar, razão pela qual a Câmara aumentou os índices na última revisão do PDM, entendendo que não faz sentido agora discutir a legalização de algumas construções que lá estão. -----

Assumo estas palavras com muita responsabilidade, mas como disse o Senhor Diretor ainda há pouco, não podemos até por uma questão de justiça alterar índices para legalizar situações que são hoje antirregulamentares e que pretendem apenas protelar e esperar para continuar com a atividade económica ou seja arrendamentos. -----

Muitas vezes sem cumprirem as normas legais em vigor e com única finalidade de perpetuar estas situações. É verdade que a Câmara deu nos últimos anos prioridade ao contexto das legalizações, quer onde não havia alvará quer nas alterações de alvarás, mas mantenho que devemos insistir por esta via pois não tenho dúvidas que algumas situações estarão claramente ilegais e as construções sendo ilegais permite que possam existir situações que podem ser consideradas questões sociais complexas ao ser evidente que famílias com menos recursos económicos possam estar em situações difíceis e ilegais. Portanto o nosso compromisso político, que posso fazer segundado de certeza pelo Senhor Presidente da Câmara é o de que não é tudo legalizável ao arrepio do que é regulamentar porque não podemos alterar "os" PDM em função daquilo que existe. -----

Este Bairro em particular tem muitas dificuldades desde logo pela densidade habitacional de casos de habitação não permanente, ou seja especulativo. -----

Os proprietários não habitam no Bairro, só vêm buscar rendas, e portanto neste momento não faz sentido pensar em algo que não sejam medidas coercivas, esgotado que está o processo de legalização e de reconversão. -----

Relembrar que as referidas construções violam claramente aquilo que era a filosofia do Legislador." -----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e com os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a alteração ao projeto de loteamento titulado pelo alvará de loteamento n.º 5/2011, do Bairro Alto de Famões, União das Freguesias de



Pontinha e Famões, para os Lotes 1, 2, 6, 7, 19, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 53, 57, 60, 66, 70, 76, 77, 79, 84, 97, 111, 116, 117, 123, 124, 131, 134, 138, 139, 151, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 163, 165, 167, 169, 170, 171, 173, 176, 180, 183, 184 e parcelas de cedência B, C, E, H E J, nas condições constantes na informação técnica acima transcrita que consta do processo n.º 44673/RC.-----

O Senhor Vereador Fernando Painho Ferreira, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:-----

“Esta alteração ao alvará de loteamento do Bairro Alto de Famões é uma alteração profunda, que abrange 57 lotes e preconiza um incremento total de 57 fogos.-----

Este ponto liga-se, naturalmente, com várias questões que a CDU tem vindo a levantar. Tivemos o cuidado de assinalar na planta do bairro os lotes vagos e com capacidade de construção e constatamos que cerca de 32% dos lotes estão desocupados. Para nós este é um aspeto fundamental, para o qual temos chamado sistematicamente a atenção e tem a ver com os limiares de crescimento do nosso Concelho em termos habitacionais e logicamente populacionais. -----

Com esta alteração o bairro passa de 295 para cerca de 352 fogos. O PDM prevê através do seu art.º 34, uma capacidade máxima de 354 fogos. Estamos a falar de alterações de densidades do loteamento de 2011 para a proposta de alteração de 55 para 65 fogos por hectare. É do conhecimento geral que os vereadores da CDU votaram contra o PDM pelas razões que no momento foram abundantemente explanadas. Não vamos agora dar aqui as mesmas justificações que nos levaram a essa votação. -----

O PDM, ao abrigo do seu art.º 34 prevê que a densidade populacional possa atingir os 66 fogos por hectare. Nesta proposta estamos a falar num aumento de área máxima de construção de 37.000 m² para 43.000 m² e estamos a falar de índices de utilização que vão até aos 0,8 e no PDM podem ir até aos 0,84.

Na fase de discussão solicitámos esclarecimentos para a interpretação do seguinte parágrafo: -----

Há uma questão prévia que nós gostávamos de ver esclarecida e que tem a ver com a informação disponibilizada no portal. Eu vou passar à leitura do parágrafo dois da folha e depois gostava que me fosse explicado exatamente e com exemplos concretos o que é que este parágrafo quer dizer. Eu vou ler o parágrafo e penso que ele merece a nossa melhor atenção: *“Considerando a densidade habitacional permitida pela AUGI resulta a viabilidade de incrementar os oito fogos solicitados em lotes vagos. Adverte-se no entanto que tal será feito em detrimento de lotes com construções pré existentes cuja legalização se torna inviável dado o limite de 354 fogos para a AUGI mediante a aplicação do disposto no art.º 34 do Regulamento do Plano Diretor Municipal.”*-----

Percebemos a filosofia e a metodologia praticada pela CM Odivelas, mas de todo não concordamos com a mesma. Em nossa opinião este método, a limite, beneficiará uns proprietários em detrimento de outros. -----

Por esta razão, por tudo o mais que foi aduzido no período de discussão, que se prende fundamentalmente com o aumento da capacidade construtiva aos limites do PDM, e consequentemente o aumento das densidades, parecendo não ser aplicado um tratamento equitativo por parte da CMO para com todos os proprietários; a falta de estacionamento, dificuldade de circulação e de fruição dentro do bairro, o nosso voto contra. -----

Os Vereadores da CDU" -----

5.4 - PROC. N.º 2731/LO/GI – BAIRRO DOS QUATRO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DA CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2011, PARA OS LOTES 555 E 557. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2731/LO/GI, de 2019-01-24, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“O presente processo diz respeito ao pedido de licença administrativa de alteração ao alvará de loteamento n.º 4/2011, em nome de Maria da Conceição Moura Afonso Lima e Outros. Foram os titulares notificados para, requerer a emissão do aditamento ao alvará de loteamento nos termos do artigo 76º – n.º 1 e n.º 3 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual, e proceder ao respetivo pagamento das taxas urbanísticas, o que não se verificou. -----

Foi promovida a audiência de interessados prevista nos artigos 121º e 122º do CPA, sobre a perspetiva de declaração de caducidade da licença de alteração à operação de loteamento, não tendo havido qualquer pronúncia. -----

Na informação técnica do setor de arquitetura n.º 6/MS/DRRU/DGOU/19, a fl. 4735, é referido que tendo o prazo concedido expirado, sem que tivesse sido paga a taxa e solicitada a emissão do respetivo aditamento ao alvará, propõe-se submeter o processo a deliberação de Câmara a proposta de declaração da caducidade do deferimento do pedido de alteração à licença administrativa de operação de loteamento n.º 4/2011 para os lotes 555 e 557. -----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do n.º 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual. -----

A Chefe de Divisão de Reabilitação e Reversão Urbana -----

Por subdelegação de competências do Diretor de Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico -----

Despacho 18/DGOU/2018 -----

Lizete Cunha, Arqt.ª -----

Odivelas, 24 de janeiro de 2019"-----

INFOMAÇÃO TÉCNICA: -----

"Os titulares do presente processo foram notificados, através do ofício n.º saída/2017/19598, de 02-10-2017, para requerer, a contar da notificação do deferimento do pedido de licenciamento de alteração ao alvará de loteamento n.º 4/2011, a emissão do respetivo aditamento, e ao pagamento da taxa devida pela sua emissão no valor de 11.464,57 €, sem que o tenham feito até à presente data. -----

A ausência do pedido de emissão de aditamento ao alvará de loteamento, no prazo de 1 ano a contar da notificação do ato de licenciamento, determina, nos termos do disposto no artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, a caducidade da mesma decisão. -----

Considerando que o prazo acima indicado expirou, sem que tivesse sido paga a taxa devida e solicitada a emissão do respetivo alvará, notificaram-se os requerentes, cfr. ofício saída/2018/24028, de 22-11-2018, para se pronunciarem, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 71.º do D. L. n.º 555/99, conjugado com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, sobre a perspectiva de declaração da caducidade da licença de alteração à operação de loteamento, nada tendo dito. -----

Em razão do exposto, promovida a audiência dos interessados, cfr. fls. 4706 e 4707, cumpre adotar a decisão final, remetendo-se o processo a reunião da Câmara Municipal para deliberar sobre a declaração da caducidade da licença administrativa de alteração à operação de loteamento, apresentada com requerimento a fls. 4068. -----

À consideração da Chefe de Divisão -----

A Técnica Superior, Mafalda Santos -----

Odivelas, 21 de janeiro de 2019"-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Com proposta de Inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Câmara Municipal de Odivelas

Palácio do Concelho – Quinta da Moura
Rua Cullerense Gomes Pereira, 127
2650-272 Odivelas

N.º de Registo 230/2015

Tel: 219 330 000 | E-mail: cam@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt



DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 06/02/2019, para efeitos de deliberação." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a declaração da caducidade do deferimento do pedido de alteração à licença administrativa, de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011, do Bairro dos Quatro, União das Freguesias de Pontinha e Famões, para os Lotes 555 e 557, nas condições constantes na informação técnica acima transcrita e que consta do processo.-----

5.5 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2000 – BAIRRO GRANJAS NOVAS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 183. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 04.2019, de 2019-01-18, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descremina, ao abrigo do nº 5 do art.º 27º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----

- **edoc/2018/72966** com informação técnica nº 04/DIST/AB/DGOU/DRRU/2019, em nome de Ricardo Jorge Vieira Marques, **lote 183**. -----

A Chefe de Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana -----

Por subdelegação de competências do Diretor de Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico -----

Despacho 18/DGOU/2018 -----

Lizete Cunha, Arqt.ª -----

Odivelas, 18 de janeiro de 2019" -----

"INFORMAÇÃO TÉCNICA: -----

Câmara Municipal de Odivelas -----

Paços do Conselho – Quinta da Memória
Rua Chã, s/n, 2805-601 Odivelas
1370-572 Odivelas

Nº 204 003 100

Tel: 219 300 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt



1. INTRODUÇÃO -----

Solicita o requerente identificado em epígrafe, a substituição do meio de garantia da caução prestada por hipoteca legal, por depósito caução, relativo ao lote em apreço inserido no alvará de loteamento n.º 1/2000, de 31 de Janeiro, do bairro supramencionado -----

2. ANÁLISE -----

Para o efeito, o requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- a) Certidão permanente do registo predial válida atestando a titularidade do lote; -----
- b) Guia de depósito caução n.º10222, de 04/12/2018, na conta n.º 0035 0278023589750 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., em nome de Ricardo Jorge Vieira Marques, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 440,86€ (Quatrocentos e quarenta euros e oitenta e seis centimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento para o lote em causa; -----
- c) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro, informando que o proprietário do lote tem as participações regularizadas até à data de 04/12/2018. -----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído para o lote em causa. -----

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro das Granjas Novas, com Alvará de Loteamento n.º 1/2000, de 31 de janeiro, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; -----
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente); -----

“Em conformidade com o ____º ponto da ____ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ____ de _____ de 2017, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 183 do Bairro das Granjas Novas, Junta da União das Freguesias de Ramada e Caneças, com a descrição n.º 1008/20010416 Ramada, inserido no Alvará de Loteamento n.º 1/2000, de 31 de janeiro”. -----

- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada.

Reunião de Câmara – Ordem da agenda
Rua Guilhermino Câmara Municipal
1705-072 Odivelas

129



À consideração da Sr.ª Chefe de Divisão -----

Odivelas, 18 de Janeiro de 2019 -----

A Assistente técnica, Alexandra Benvindo" -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Com proposta de Inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 06/02/2019, para efeitos de deliberação." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 183, inserido no Bairro Granjas Novas, União das Freguesias de Ramada e Caneças, pelo depósito caução n.º 10222, de 04/12/2018, do Banco Caixa Geral de Depósitos S.A, no valor de €440,86 (quatrocentos e quarenta euros e oitenta e seis cêntimos), em nome de Ricardo Jorge Vieira Marques, para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 1/2000, de 31 de janeiro. -----

5.6 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2001 – BAIRRO TRIGACHE NORTE AUGI 1 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 12. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 06.2019, de 2019-01-24, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: ----

INFORMAÇÃO: -----

"Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descrimina, ao abrigo do nº 5 do art.º 27º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----



- **edoc/2019/5631** com informação técnica nº 06/DIST/AB/DGOU/DRRU/2019, em nome de Márcia Vanessa Barreira Pereira, lote 12. -----

A Chefe de Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana -----

Por subdelegação de competências do Diretor de Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico -----

Despacho 18/DGOU/2018 -----

Lizete Cunha, Arqt.ª -----

Odivelas, 24 de janeiro de 2019" -----

"INFORMAÇÃO TÉCNICA: -----

1. INTRODUÇÃO -----

Solicita o requerente identificado em epígrafe, a substituição do meio de garantia da caução prestada por hipoteca legal, por depósito caução, relativo ao lote em apreço inserido no alvará de loteamento n.º **5/2001**, de **14 de Maio**, do bairro supramencionado.-----

2. ANÁLISE -----

Para o efeito, o requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova de titularidade do lote.-----
- Guia de depósito de caução n.º 10331, de 22-01-2019, na conta n.º 0035 0592013503950 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A, em nome de Márcia Vanessa Barreira Pereira , a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 3.201,68€ (Três mil duzentos e um euros e sessenta e oito centimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento para o lote em causa.-----

- Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro, informando que o mesmo tem as participações do lote regularizadas até à data de 17/01/2019.-----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído para o lote em causa.-----

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrato da hipoteca legal do lote.-----

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----



- Autorizar o distrato da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro Trigache Norte AUGI I, com Alvará de Loteamento n.º 5/2001, de 14 de maio ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; -----
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): -----
"Em conformidade com o ____º ponto da ____ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ____ de _____ de 2016, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrato da hipoteca legal, existente sobre o Lote 12 do Bairro Trigache Norte AUGI I, Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 1710/20020128 Famões, inserido no Alvará de Loteamento n.º 5/2001, de 14 de maio".-----
- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada.

À consideração da Sr.ª Chefe de Divisão -----

A Assistente técnica, Alexandra Benvindo -----

Odivelas, 24 de Janeiro de 2019" -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Com proposta de Inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 06/02/2019, para efeitos de deliberação." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 12, inserido no Bairro Trigache Norte AUGI I, União das Freguesias de Pontinha e Famões, pelo depósito caução n.º 10331, de 24/01/2019, do Banco Caixa Geral de Depósitos S.A, no valor de €3.201,68 (três mil, duzentos e um euros e sessenta e oito cêntimos), em nome de Márcia Vanessa Barreira Pereira, para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 5/2001, de 14 de maio. -----

5.7 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2006 – BAIRRO DA MILHARADA – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 189C. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 03.2019, de 2019-01-18 com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descreve, ao abrigo do nº 5 do art.º 27º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos.-----

- **edoc/2019/3991** com informação técnica nº 03/DIST/AB/DGOU/DRRU/2019, em nome de Maria da Flor Guerreiro Alfredo, **lote 189C**. -----

A Chefe de Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana -----

Por subdelegação de competências do Diretor de Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico -----

Despacho 18/DGOU/2018 -----

Lizete Cunha, Arqt.ª -----

Odivelas, 18 de janeiro de 2019” -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA: -----

1. INTRODUÇÃO -----

Solicita o requerente identificado em epígrafe, a substituição do meio de garantia da caução prestada por hipoteca legal, por depósito caução, relativo ao lote em apreço inserido no alvará de loteamento n.º 3/2006, de 19 de Setembro, do bairro supramencionado. -----

2. ANÁLISE -----

Para o efeito, a requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- a) Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote; -----
- b) Guia de depósito de caução n.º 11565, de 13/12/2018, na conta n.º 0035 0545068486450 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de Maria da Flor Guerreiro Alfredo, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 366,22€ (Trezentos e sessenta e seis euros e vinte e dois centimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução -----



das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas; -----

c) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que o mesmo tem as participações do lote regularizadas até à data de 16/01/2019. -----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído ao lote em causa. -----

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote. -----

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro da Milharada, com Alvará de Loteamento n.º 3/2006, de 19 de Setembro, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; -----

- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente); -----

“Em conformidade com o ____º ponto da ____ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ____ de _____ de 2018, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 189C do Bairro da Milharada, Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 3486/20150119 Pontinha, inserido no Alvará de Loteamento n.º 3/2006, de 19 de Setembro”. -----

- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada.

À consideração da Sr.ª Chefe de Divisão -----

A Assistente técnica, Alexandra Benvindo -----

Odivelas, 18 de Janeiro de 2019” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Com proposta de Inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE: -----



“Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 06/02/2019, para efeitos de deliberação.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 189C, inserido no Bairro da Milharada, União das Freguesias de Pontinha e Famões, pelo depósito caução n.º 11565, de 13/12/2018, do Banco Caixa Geral de Depósitos S.A, no valor de €366,22 (trezentos e sessenta e seis euros e vinte e dois cêntimos), em nome de Maria da Flor Guerreiro Alfredo para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 3/2006, de 19 de setembro. -----

5.8 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2009 – BAIRRO DO CANHAMATO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 5. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 07.2019, de 2019-01-24, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descrimina, ao abrigo do n.º 5 do art.º 27º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----

- **edoc/2019/4654** com informação técnica nº 05/DIST/AB/DGOU/DRRU/2019, em nome de António da Graça Francisco, lote 5. -----

A Chefe de Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana -----

Por subdelegação de competências do Diretor de Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico -----

Despacho 18/DGOU/2018 -----

Lizete Cunha, Arqt.ª -----

Odivelas, 24 de janeiro de 2019” -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA: -----



1. INTRODUÇÃO

Solicita o requerente identificado em epígrafe, a substituição do meio de garantia da caução prestada por hipoteca legal, por depósito caução, relativo ao lote em apreço inserido no alvará de loteamento n.º 2/2009, de 17 de Abril, do bairro supramencionado

2. ANÁLISE

Para o efeito, o requerente apresenta os seguintes elementos:

- Certidão permanente do registo predial válida atestando a titularidade do lote;
- Guia de depósito caução n.º 10700, de 18/01/2019, na conta n.º 0035 0277021423950, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., em nome de António da Graça Francisco, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 703,18€ (Setecentos e três euros e dezoito centimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento para o lote em causa;
- Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro, informando que o proprietário do lote tem as participações regularizadas até à data de 21/01/2019.

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído para o lote em causa.

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação:

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro Azinhaga do Canhamato, com Alvará de Loteamento n.º 2/2009, de 17 de Abril, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual;
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente):

“Em conformidade com o ____º ponto da ____ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ____ de ____ de 2017, foi ____ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 5 do Bairro das Azinhaga do Canhamato, Junta da União das Freguesias de Ramada e Caneças, com a descrição n.º 3154/20090911 Caneças, inserido no Alvará de Loteamento n.º 2/2009, de 17 de abril”.

- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada.

À consideração da Sr.ª Chefe de Divisão

Odivelas, 21 de Janeiro de 2019

A Assistente técnica, Alexandra Benvindo”

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes 136
3875-872 Odivelas

CRIPC 804 231 123

Tel: 218 310 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:

"Com proposta de Inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara."

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE:

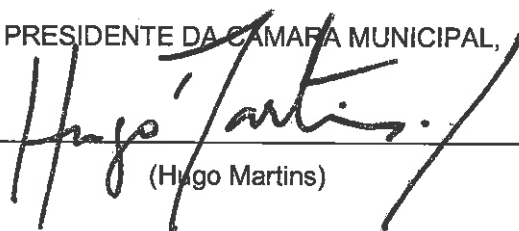
"Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 06/02/2019, para efeitos de deliberação."

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 5, inserido no Bairro Azinhaga do Canhamato, União das Freguesias de Ramada e Caneças, pelo depósito caução n.º 10700, de 18/01/2019, do Banco Caixa Geral de Depósitos S.A, no valor de €703,18 (setecentos e três euros e dezoito cêntimos), em nome de António da Graça Francisco, para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 2/2009, de 17 de abril.

Eram 12h00, quando o Senhor Presidente declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos.

Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Hugo Martins e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Hugo Martins)

O Diretor Municipal:

